

**LEIS E DECRETOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE tornar sem efeito, o decreto s/nº datado de 01 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado - Edição nº 126, de 01 de julho de 2022, na pág. 03, que **exonerou, a pedido**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KEYLANE AMORIM LEITE**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programa Estratégico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2022.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMIRA BARBOSA DE AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2022.

Of. 126

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ - SETRANS

PORTARIA Nº23/ 2022/SETRANS/PI**INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que a empresa BELAZARTE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.204.255/0001-15, solicitou em 22/04/2022 o pagamento referente aos serviços prestados no mês de março de 2022, conforme contrato administrativo de terceirização nº 03/2019 por meio de verba indenizatória, no valor proporcional de R\$ 37.012,23 (trinta e sete mil e doze reais e vinte e três centavos);

CONSIDERANDO que o referido contrato não se encontra mais em vigência;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de sindicância investigativa para apuração da solicitação apresentada, de eventuais responsáveis e posterior pagamento das faturas vencidas pela prestação dos serviços, sob risco de enriquecimento ilícito do Estado;

RESOLVE:

1. Instaurar Sindicância Investigativa para apuração das possíveis irregularidades na prestação dos serviços sem respaldo de vigência contratual;

2. Designar os servidores Emídio Barros Cerqueira, matrícula nº 353541-0 e Samanta Dantas Carvalho, matrícula nº 339081-X, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento;

3. A Comissão ora nomeada, seguirá os prazos estatuídos no art. 35 da Lei Estadual nº 6.782/2016: 02 (dois) dias para instauração, 15 (quinze) dias para instrução e 10 (dez) dias para decisão;

4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. Atue-se esta Portaria como peça inaugural dos autos de Sindicância.

Registre-se e publique-se.

Teresina – PI, 04 de julho de 2022.

MARIA VILANI DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ
Of. 681

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA/GAB/SEID nº 028/2022

Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

O Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especificamente designado, por força do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE

I - Designar os servidores:

BRUNA LAÍS FERREIRA, matrícula nº340848-5 (Presidente);
CLEONICE ARAÚJO CARVALHO, matrícula nº210605-1;
ALEXSANDRA MARTINS CABRAL, matrícula nº339130-;

Em obediência ao que determina o § 8º do Art. 15, c/c inciso II do artigo 73, ambos da Lei nº 8.666/93 Para atuarem como COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS e fiscalizar o Contrato nº018/2022 com a empresa MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 35.457.127/0001-19. Objeto do contrato: aquisição de um veículo automotivo Tipo Van adaptada.

II - Cientificar que responderá solidariamente perante aos Órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Mauro Eduardo Cardoso e Silva

Of. 105

GOVERNO DO ESTADO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI

PORTARIA Nº 52.201 – 56 /2022 – DG ADAPI, DE 23 DE JUNHO DE 2022- A DIRETORA GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 4º, inciso IX, do Regulamento da ADAPI – Decreto Estadual nº 12.074, de 30 de janeiro de 2006, **considerando** a Lei 5.628/2006 e o Decreto 12.680/2007 que trata da Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí, **considerando** a necessidade de estabelecer o Planejamento Estratégico de metas anual referente aos Programas de Defesa Sanitária Animal no Estado do Piauí, objetivando a execução das ações relacionadas no referido Plano pelos servidores das Unidades descentralizadas da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí- ADAPI.

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Anual relacionado aos Programas de Defesa Sanitária Animal conforme consta no Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - As ações deverão ser realizadas pelos servidores desta Agência de Defesa Agropecuária visando o cumprimento das metas elencadas no Plano em seu anexo, e compiladas em Relatórios técnicos mensais, os quais deverão ser enviados aos respectivos Programas sanitários, conforme portaria nº 52.201-02/2022 que determina prazo para envio de relatórios.

Art. 3º - A Coordenação da Unidade Local deverá justificar à chefia imediata, via memorando, a causa do não cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 4º - Os casos omissos serão encaminhados para a Diretoria Geral – ADAPI para providências cabíveis.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Geral da ADAPI em Teresina (PI), 23 de junho de 2022.

ALEXSANDRA SOARES CARVALHO
Diretora Geral

Of. 111

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 305, de 28 de junho de 2022

Dispensa e designa Oficiais das funções que especifica do Departamento Geral de Operações (DGO).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.018348/2022-69,

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar** da função de Chefe do Departamento Geral de Operações, o Coronel QOPM HUDSON LIMA XAVIER, RGPM 1105068623-5, matrícula 014079-1.

Art. 2º **Designar** para a função de Chefe do Departamento Geral de Operações, o Coronel QOPM MANOEL DA COSTA LIMA, RGPM 105068623-5, matrícula 012902-0, cumulativamente com as funções que já exerce.

Art. 3º **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 558

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI****EXTRATO DE PORTARIAS
GABINETE DA REITORIA****Portaria nº 0447, de 28 de junho de 2022**

Art. 1º - Designar ROBERVALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 177276-7, para substituir a Diretora de Planejamento e Orçamento SOLINEIDE MOURA E SILVA, matrícula 177272-4, no período de 04/07 a 18/07/22, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Teresina, 01 de julho de 2022

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor
Of. 387

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 166/2022-GAB

Teresina(PI), 25 de Maio de 2022.

**A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO**, no uso
de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/
93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa BRASAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 406

PORTARIA Nº 167/2022-GAB

Teresina(PI), 25 de Maio de 2022.

**A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO**, no uso
de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/
93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa BRASAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA:

1. Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente
2. João Guilherme Carvalho Lima do Amaral

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
Of. 407

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria nº 022/GDG/2022

Teresina, 30 de junho de 2022.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR VIRGINIA CAVALCANTE COELHO, (servidora comissionada) Coordenadora do Núcleo de Controle e Gestão deste Instituto, matrícula 339881-1; **CLEIDE MACEDO NERY SALES**, Agente Superior de Serviços, Contadora, matrícula 023626-8; **DARIMAR DOS SANTOS VELOSO**, Agente Técnico de Serviços, matrícula 023360-9; para sob a presidência da primeira, compor o Núcleo de Controle de Gestão do IASPI.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 006/2022/GDG, datada do dia 27 de janeiro de 2019 e publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 19, datado do dia 27 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI
Of. 159

Portaria nº 23/GDG/2022

Teresina, 29 de Junho de 2022

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR a pedido por meio do Processo nº 039/2022 o servidor **JOSÉ ADEMIR DE VASCONCELOS**, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 023689-6; da cidade de São João do Piauí para Floriano-Piauí sem qualquer ônus para o Instituto e para o servidor.

Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 001/GDG/2019 datada do dia 9 de janeiro de 2019.

Cientifique-se e publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral – IASPI
Of. 160

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.66/2022-GS Teresina (PI), 27 de junho de 2022.
O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 033/2022, firmado com a empresa **COSNTRUTORA AGILIZA LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 76, no dia 22/04/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de 14.054,74M² de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbano município de Teresina-PI neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Isaac Osório Dutra do Valle**, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **José Ribamar de Brito Silva**, matrícula nº 818005-9, para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **Mateus Dias Nogueira**, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 033/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 033/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 033/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 27 de junho de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.68/2022-GS Teresina (PI), 30 de junho de 2022.
O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 042/2022, firmado com a empresa **ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo extrato foi publicado no DOE nº 112, no dia 9/06/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de construção de uma Praça no município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, na localidade Matina, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Valter da Silva Barros**, matrícula 091715-0, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Robert Antônio Alves dos Santos**, matrícula nº 360073-4 para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Sousa**, matrícula nº 360071-8 para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.



Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 042/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 042/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 042/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de junho de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.69/2022-GS Teresina (PI), 30 de junho de 2022.
O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”.

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 043/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA AGILIZA LTDA cujo extrato foi publicado no DOE nº 112, no dia 09/06/2022, tendo como objeto a execução dos serviços de implantação de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas do perímetro urbano, no município de Teresina-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 353.775-7, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 360071-8, para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor Mateus Dias Nogueira, matrícula nº 351.339-4 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 043/2022, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 043/2022, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 043/2022, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;



II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de junho de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Portaria nº 16.70/2022-GS Teresina (PI), 30 de junho de 2022. **Considerando** o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato nº 046/2022**, firmado com a empresa JUSCON CONSULTORIA, FORNECIMENTO, REP. E EMPREENDIMENTOS, cujo extrato foi publicado no DOE nº 121, no dia 24/06/2022, tendo como objeto a execução dos **serviços de construção de um Campo de Futebol no município de Nossa Senhora dos Remédios-PI, neste Estado.**

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores **Valter da Silva Barros, matrícula 091715-0**, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, o servidor **Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 360073-4** para exercer a função de **Fiscal Substituto**, e o servidor **José Ribamar de Brito Sousa, matrícula nº 360071-8** para o exercício da função de **Gestor do Contrato**.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **contrato administrativo nº 046/2022**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **contrato administrativo nº 046/2022**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do **Contrato nº 046/2022**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de junho de 2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Deusval Lacerda de Moraes
Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí-SEINFRA

Of. 902

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1239/2022

Teresina(PI), 23 de junho de 2022

Designa membros para integrar a Comissão de Orientação, Análise, Acompanhamento e Monitoramento dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

Considerando a Lei nº 9394/96 há referência à Proposta Pedagógica nos Artigos 12, 13 e 14;

Considerando Resolução CEE/PI nº 208/2017, que trata da renovação e autorização de funcionamento das unidades escolares;

Considerando Parecer 234/2017, que opina favoravelmente a pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2022, das Unidades Escolares Integrantes Da Rede Pública Estadual De Ensino;

Considerando a Resolução CEE/PI nº 111/2018, que regulamenta os procedimentos de credenciamento de instituições de ensino, de autorização e de renovação da autorização de funcionamento de cursos da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino do Piauí;

Considerando o novo cenário educacional, político, econômico, social e as demandas da sociedade vigente no sentido de uma concepção de Educação Integral e Inclusiva, segundo a BNCC e atendendo a legitimação do Currículo do Piauí para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio, a Secretária de Estado da Educação do Piauí;

Considerando a orientação técnica SUEB/SUEPEJA Nº 02/2022, que orienta os procedimentos de atualização e adequação dos Projetos Políticos Pedagógicos-PPPs, à luz do Currículo do Piauí, da BNCC e dos regramentos do CEE/PI.

RESOLVE

Art.1º. DESIGNAR para integrar a Comissão Estadual de Orientação, Análise, Acompanhamento e Monitoramento dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas estaduais:

COORDENADORES			
NOME	SETOR	MATRICULA	CPF
Carlos Alberto Pereira da Silva	SUEB	085954-X	349.723.663-20
Elenice Maria Nery	UTECE	111719-0	709.116.573-04

Maria José Mendes Neta	UNEA	232621-3	933.715.003-49
Marília Daniela Aragão dos Anjos	GEIEF	230476-7	622.153.993-04
Regina Célia Barbosa Monteiro Lopes	GEM	171012-5	481.755.013-91

ANALISTAS			
NOME	SETOR	MATRICULA	CPF
Karine Escórcio Caldas	UTECE	332256-4	848.078.493-87
Virgínia Maria da Silva Freitas	UTECE	293028-5	782.797.803-78
Silvia Regina Ramos de Sousa	NAP	085210-4	343.763.383-00
Maria da Conceição Soares Santos	NAP	099880-0	837.258.573-34
Gilmania Francisca Sousa Carvalho	UEJA	230416-3	010.699.153-19
Maria Candida de Lima Bento	UEJA	112874-4	287.978.333-04
Geraldo de Araújo Costa	GEIEF	170886-4	226.279.443-04
Karla Celene de Sousa Ramos	GEIEF	803623-3	274.272.263-72
Lêda Alves Coelho	UETEP	247944-3	841.979.353-15
Maria Leidimar Alencar de Almeida	UETEP	070794-5	340.523.053-53
Elizângela Silva Duarte	GID	352856-1	891.277.493-04
Zenilda Rosa Silva Andrade	GID	100252-0	771.101.883-53
Sandra Maria do Nascimento	GEM	108218-3	777.082533-49
Maria Domingas Marques Soares	GEM	071076-8	287.483.523-49
Marta Lúcia de Mendonça Freitas	GEE	106.084-8	351.060.003-78
Sylvya Suzane Ribeiro Barbosa	GEE	086.592-3	349.515.633-04
Maria Creusa de Castro	CPTI	110527-2	497.269.783-00
Maria da Cruz Rufino Leal	CPTI	054952-1	264.237.153-00
Maria Joseléia Uchôa Freitas Barradas	UEMTEC	086601-6	327.763.573-20
Maria da Cruz dos Santos Lima	UEMTEC	115683-7	474.539.313-04

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1249/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** à Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão C, **KEYLA MARIA RODRIGUES BEZERRA**, Matrícula Nº **229899-6**, Processo Nº **00011.031217/2022-56** de 17.05.2022, lotada na U E APRIGIO PEREIRA BEZERRA - SÃO JULIÃO - FRONTEIRAS/PI-16º GRE, **no período de 16/05/2022 a 15/05/2024.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 28 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1250/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao Professor, Classe SL, Nível I, **JOSIRENE DA SILVA ARAUJO**, Matrícula Nº **3308294**, Processo Nº 00011.005896/2022-16 de 26.01.2022, lotada na U E PROF ALAYDE RODRIGUES - ITAINÓPOLIS - PICOS/PI-9º GRE, **no período de 26/01/2022 a 25/01/2024.**

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 28 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1251/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar Nº 13 de 03/01/1994, e o Art. 100, da Lei Complementar Nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares** ao Professor, Classe SL, Nível III, **SOLANGE CRISTINA CAMPELO LIMA**, Matrícula Nº **109416-5**, Processo Nº 00011.034704/2022-71 de 02.06.2022, lotada na U E HELI SOBRAL - TERESINA/PI-4º GRE, **no período de 30/06/2022 a 29/06/2024.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 28 de Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1264/2022

Teresina (PI), 29 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE**, professora, matrícula nº 214874-9, **MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER**, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e **MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO**, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº: 00011.036120/2022-30, 00011.036108/2022-25, 00011.036196/2022-65, 00011.036194/2022-76 e 00011.036189/2022-63 alusivo à Empresa **WEVIGTON DE ALBUQUERQUE FROTA - EIRELI (Coração de Mãe)**, inscrita sob o CNPJ nº: 08.250.014/0001-75, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1278/2022

Teresina(PI), 30 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1233/2022	FLORES DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR SANTO ANTONIO	CESSAR PORT. 1015/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUANA RODRIGUES DE BARROS	231.014-7
1255/2022	PIO IX	CETI NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	CESSAR PORT. 44/22 DE SECRETÁRIO(A)	SILVIA LETICIA DE CARVALHO ALENCAR	453.507.793-20
1267/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR LILY SILVEIRA	CESSAR PORT. 2357/15 DE SECRETÁRIO(A)	FRANCISCA CARVALHO E SOUSA	112.499-4
1268/2022	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	CESSAR PORT. 1157/17 DE DIRETOR(A)	IRANILDA ROCHA DE OLIVEIRA	110.523-0
1270/2022	SANTO ANTONIO DE LISBOA	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 974/20 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	MIRCEIA ANGELA DE CARVALHO RODRIGUES	104.002-2
1271/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SANTA INÊS - 21ª GRE	CESSAR PORT. 1558/21 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	YAPONIRA DIAS DOS SANTOS	100.618-5
1272/2022	PAJEÚ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	CESSAR PORT. 452/22 DE DIRETOR(A)	RITA VIEIRA MARTINS	038.563.943-03

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1018/2022	BREJO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR PROF. ABERLARO PEREIRA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELIONEIDE CARVALHO E SILVA FERREIRA	958.618.823-04
1225/2022	AMARANTE	CEJA OTACÍLIA RAMOS	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DAMIÃO DA SILVA REIS	311.535-6
1235/2022	REDENÇÃO DO GURGUEIA	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	AMPARILDO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO	035.839.223-36
1238/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE COMISSÃO	MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER	070.648-5
1254/2022	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MILTON SALVIANO DA SILVA (ASSENTAMENTO CAPRISA II)	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA IRADETE DE SOUSA REIS	060.384.863-05
1257/2022	PIO IX	CETI NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FRANCISCA HILDA DE SOUSA SILVA	066.234.833-81
1258/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 339/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCISCO VADINAR TEIXEIRA LEAL	112.675-0
1259/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 358/20 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	REGINA GOMES CARVALHO	328.608-8
1260/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 359/20 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	TAMIRES SILVA DE SOUSA	039.267.973-63
1262/2022	IPIRANGA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MANOEL RIBEIRO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA MARLY DE CARVALHO SOARES	008.102.503-30
1263/2022	BURITI DOS LOPES	CEJA LEONIDAS MELO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DO CARMO DE CARVALHO NETA	893.036.103-00
1265/2022	CRISTINO CASTRO	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA	042.245.363-31
1266/2022	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO TOMAZ	CESSAR PORT. 1588/21 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANA PAULA ARAÚJO DE AMORIM	363.644-5
1269/2022	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	CESSAR PORT. 2554/15 E DESIGNAR DIRETOR(A)	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	908.483.063-68
1273/2022	PAJEÚ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	DESIGNAR DIRETOR(A)	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	143.576-X
1274/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SANTA INÊS - 21ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUCIVANIA DE SOUZA E SILVA FEITOSA	007.003.293-90

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
1018/2022	BREJO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR PROF. ABERLARO PEREIRA	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ELIONEIDE CARVALHO E SILVA FERREIRA	958.618.823-04
1225/2022	AMARANTE	CEJA OTACÍLIA RAMOS	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	DAMIÃO DA SILVA REIS	311.535-6
1235/2022	REDENÇÃO DO GURGUEIA	14ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	AMPARILDO GIL PEREIRA DE FIGUEIREDO	035.839.223-36
1238/2022	TERESINA	SEDE SEDUC	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE COMISSÃO	MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER	070.648-5
1254/2022	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MILTON SALVIANO DA SILVA (ASSENTAMENTO CAPRISA II)	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA IRADETE DE SOUSA REIS	060.384.863-05
1257/2022	PIO IX	CETI NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	FRANCISCA HILDA DE SOUSA SILVA	066.234.833-81
1258/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 339/20 E DESIGNAR DIRETOR(A)	FRANCISCO VADINAR TEIXEIRA LEAL	112.675-0
1259/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 358/20 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	REGINA GOMES CARVALHO	328.608-8
1260/2022	JAICÓS	UNIDADE ESCOLAR ANÍSIO DE ABREU	CESSAR PORT. 359/20 E DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	TAMIRES SILVA DE SOUSA	039.267.973-63
1262/2022	IPIRANGA DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR MANOEL RIBEIRO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA MARLY DE CARVALHO SOARES	008.102.503-30
1263/2022	BURITI DOS LOPES	CEJA LEONIDAS MELO	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARIA DO CARMO DE CARVALHO NETA	893.036.103-00
1265/2022	CRISTINO CASTRO	UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM PARENTE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA	042.245.363-31
1266/2022	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	UNIDADE ESCOLAR FRANCISCO TOMAZ	CESSAR PORT. 1588/21 E DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ANA PAULA ARAÚJO DE AMORIM	363.644-5
1269/2022	NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	UNIDADE ESCOLAR SIGEFREDO PACHECO	CESSAR PORT. 2554/15 E DESIGNAR DIRETOR(A)	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	908.483.063-68
1273/2022	PAJEÚ DO PIAUÍ	UNIDADE ESCOLAR CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	DESIGNAR DIRETOR(A)	ELIZETE MARTINS DE MIRANDA CABEDO	143.576-X
1274/2022	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR SANTA INÊS - 21ª GRE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	LUCIVANIA DE SOUZA E SILVA FEITOSA	007.003.293-90

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1280/2022

Teresina(PI), 30 de junho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 197/2022, com relação ao servidor VALTERLIN PEREIRA ARAUJO, CPF nº 788.016.213-53, designado para exercer a função de Coordenador Adjunto do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Piauí (3ª etapa), no município de ELISEU MARTINS.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 30 junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 134

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

RESOLUÇÃO CEPEX 033/2022

Teresina (PI), 30 de junho de 2022.

Altera o Calendário Acadêmico/Administrativo para o Semestre Letivo 2021.2, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 35 e inciso I do Art. 66 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e

Considerando a RESOLUÇÃO CEPEX 009/2022, que Aprova o Calendário Acadêmico/Administrativo 2021.2;

Considerando o Processo 00089.012967/2022-25;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, tomada em sua 222ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo Aditivo II ao Calendário Acadêmico/Administrativo da UESPI 2021.2, que inclui a data de lançamento do Edital de Portador de Curso Superior, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO CEPEX 033/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

TERMO ADITIVO II AO CALENDÁRIO ACADÊMICO/
ADMINISTRATIVO 2021.2

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aditar o Calendário Acadêmico Admi-

nistrativo 2021.2, com a inclusão da data de lançamento do Edital de Portador de Curso Superior, conforme abaixo:

INCLUSÃO

SETEMBRO 2022	
15	[REGIME REGULAR] Previsão para o lançamento do Edital de Portador de Curso Superior 2022.1

Of. 386

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 309, de 28 de junho de 2022

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 36/2021-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.020450/2021-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar o Coronel QOPM EDSON MENESES DE CARVALHO, RGPM 10.9950-92, matrícula 016043-1, Capitão QEOPM ANTONIO DE SENA SILVA, RGPM 104272-78 e Matrícula n.º 11587-8 e o 3º Sgt FRANCISCO BARBOSA DE



MESQUITA, RGPM 105020033-4 e Matrícula n.º 14261-1, para atuarem como Gestor, Fiscal e Suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 36/2021 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a **LP TOTAL SERVICE EIRELI – ME** - CNPJ: 10846808000148, destinado à realização dos serviços de manutenção predial nas Unidades Militares da PMPI.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 1393, de 02 de dezembro de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 561

Portaria Nº 310, de 28 de junho de 2022

Dispensa e Designa Oficiais das funções que especifica do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo nº 00028.018426/2022-25,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais da Polícia Militar a seguir relacionados, das funções que especifica do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (7º BPM), com sede em Corrente-PI:

I - da função de Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), o Cap QOPM GESSER SANTOS OLIVEIRA, RGPM 10.10610-93, Matrícula nº 082467-4;

II - da função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), o Cap QEOPM NVRR MISAEL COSTA, RGPM 105114073-7, Matrícula nº 013516-0;

III - da função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (4ª CPM/7º BPM), com sede em Avelino Lopes, o Maj QOPM PEDRO GOMES SANTOS, RGPM 10.12026-94, Matrícula nº 085510-3;

IV - da função de Comandante da 1ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (1ª CPM/7º BPM), o Cap QOPM MARCOS ANTÔNIO GOMES FERREIRA, RGPM 10.12441-00, Matrícula nº 107770-8.

Art. 2º Designar os Oficiais da Polícia Militar a seguir relacionados, para as funções que especifica do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), com sede em Corrente-PI:

I - para a função de Subcomandante do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), o Maj QOPM PEDRO GOMES SANTOS, RGPM 10.12026-94, Matrícula nº 085510-3;

II - para responder interinamente pela função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), o Cap QOPM GESSER SANTOS OLIVEIRA, RGPM 10.10610-93, Matrícula nº 082467-4;

III - Para a função de Comandante da 4ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar (4ª CPM/7º BPM), com sede em Avelino Lopes-PI, o Cap QOPM MARCOS ANTÔNIO GOMES FERREIRA, RGPM 10.12441-00, Matrícula nº 107770-8.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 561

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI

Portaria Nº 188, de 29 de junho de 2022

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº **00003.001941/2022-54**, **RÉSOLVE**:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **YURY RUFINO QUEIROZ** - MATR-228843-5, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA**-MATR.330647-0, pelo período de **20 (vinte) dias, com início em 11 de julho de 2022 e término em 30 de julho de 2022**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIO NUNES

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Of. 597

Portaria Nº 190, de 30 de junho de 2022

O **Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º-B, I, IV e VII c/c art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005 (com as alterações posteriores), que organiza a Procuradoria Geral do Estado, considerando o que consta nos autos do Processo nº 00003.001942/2022-07, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO** - Matr.0332601-2, para assumir as atribuições do Procurador do Estado - **LÍVIO CARVALHO BONFIM** - Matr.0319102-8, em decorrência de gozo de férias, pelo período de 15 (quinze) dias, **com início em 19 de julho de 2022 e término em 02 de agosto de 2022**, concedendo-lhe o respectivo adicional de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO EULÁLIO NUNES

Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

Of. 596

Portaria Nº 194, de 01 de julho de 2022

O **Procurador Geral do Estado**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, I, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005, que organiza a Procuradoria Geral do Estado e considerando o que dispõe o Decreto 20.920/2022,, resolve:

Art. 1º **Prorrogar a vigência do Parecer Referencial PGE Nº 007/2021** - Contratação Direta de Artistas, , até 28 de julho de 2023, suspendendo todavia sua aplicação por todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública estadual até 30 de outubro do corrente ano.

Art.2º **Suspender a aplicação do Parecer Referencial PGE Nº 013/2021** - Contratação direta para concessão de patrocínio por todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública estadual até 30 de outubro do corrente, com exceção do seu uso pela Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí, órgão gestor de patrocínios do Estado do Piauí.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plínio Clerton Filho

Procurador-Geral do Estado do Piauí

Of. 598

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 306/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **ITALO AMAURY TEIXEIRA DA SILVA, ESCRIVÃO** de Polícia Civil, Matrícula nº 299119-5, oriundo da DHPP(Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa), em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **5º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de expediente, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de junho de 2022.

Portaria nº 307/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 00019.011857/2022-70, oriundo da Central de Flagrantes de Teresina-PI;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº **0096580**, oriundo da Central de Flagrantes, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **21º Distrito Policial**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de Junho de 2022.

Portaria nº 309/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **FRANCISCO VERAS OLIVEIRA**, **Agente** de Polícia Civil, Matrícula nº **009.685-7**, oriundo do Grupo de Apoio Operacional - GAO, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao **Grupo de Repressão ao Crime Organizado - GRECO**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de junho de 2022.

Portaria nº 312/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA**, **Agente Administrativo**, Matrícula nº **040.287-7**, oriunda da **DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER**, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER DE TERESINA-SUDESTE**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 21 de junho de 2022.

Portaria nº 315/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **processo sei nº 00019.007835/2022-13**, no qual a perita criminal **DENISE BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 354022-7, Perita Criminal, atualmente lotada no Instituto de Criminalística/PI, em Teresina/PI,

solicita remoção para o Núcleo Regional de Polícia Técnica e Científica de Floriano/PI, o qual foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014;

CONSIDERANDO, ainda, que a remoção possibilitará a realização de perícias de Toxicologia Forense no município de Floriano/PI e demais municípios atendidos pelo Núcleo Regional;

CONSIDERANDO, por fim, o processo nº **00019.007837/2022-02**, que trata da remoção da perita criminal **Denise Regina Alves do Rego Barradas**, matrícula 354.033-2, que solicitou remoção para Teresina/PI, e também foi deferida com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014.

RESOLVE:

LOTAR a pedido, a servidora **DENISE BARBOSA SANTOS**, matrícula nº 354022-7, Perita Criminal, oriunda do Instituto de Criminalística/PI, em Teresina/PI, para exercer suas funções no Núcleo Regional de Polícia Técnica e Científica de Floriano/PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de Junho de 2022.

Portaria nº 317/2022/PC-PI

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do **processo sei nº 00019.007837/2022-02**, no qual a perita criminal **DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS**, matrícula nº 354.033-2, Perita Criminal, atualmente lotada no Núcleo Regional de Polícia Técnica e Científica de Floriano/PI, que solicita remoção para o Instituto de Criminalística/PI, em Teresina/PI, o qual foi deferido com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014;

CONSIDERANDO, por fim, o processo nº **00019.007835/2022-13**, que trata da remoção da perita criminal **Denise Barbosa Santos**, matrícula nº 354.033-2, que solicitou remoção para Núcleo Regional de Polícia Técnica e Científica de Floriano/PI, e também foi deferida com fundamento no Art. 16 do Decreto nº 15.549/2014.

RESOLVE:

LOTAR a pedido, a servidora **DENISE REGINA ALVES DO REGO BARRADAS**, matrícula nº 354.033-2, Perita Criminal, oriunda do Núcleo Regional de Polícia Técnica e Científica de Floriano/PI, para exercer suas funções no Instituto de Criminalística/PI, em Teresina/PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de Junho de 2022.

Portaria nº 318/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento do Delegado de Polícia Civil ANFRISIO ANTONIO NOGUEIRA PAES CASTELO BRANCO para gozo de férias;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **WILON GOMES DE ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 108628-6, lotado no 9º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções cumulativamente e temporariamente junto ao 3º Distrito Policial, em Teresina-PI, sem prejuízo de suas atribuições junto ao 9º Distrito Policial, no período de 20/06/2022 a 04/07/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de Julho de 2022.

Portaria nº 319/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de remoção formulado pelo Escrivão de Polícia Civil do Piauí, **RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS FILHO**- Matr.038235-3 da Delegacia de Polícia Civil de Cocal-PI para a Delegacia Regional de Esperantina.

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 038235-3, Escrivão de Polícia Civil, oriundo da Delegacia de Polícia Civil de Cocal-PI, em Cocal-PI, para exercer suas funções na Delegacia Regional de Esperantina- em Esperantina onde deverá exercer a sua função, em regime de plantão.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de junho de 2022.

Portaria nº 320/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAÚJO**, Delegado de Polícia Civil matrícula nº 257837-9, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Junho de 2022.

Portaria nº 321/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **CLAUDIO INACIO BEZERRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 047.212-3, oriundo do 10º DP, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **Central de Flagrantes**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de junho de 2022.

Portaria nº 322/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor **RAIMUNDO ALVES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.589-3, oriundo do 10º DP, em Teresina-PI, junto à **Central de Flagrantes**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 24 de junho de 2022.

**Portaria nº 323/2022/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **IVALDO CARVALHO MACEDO, ESCRIVÃO DA POLÍCIA CIVIL**, matrícula nº 108334-1, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 25 de Junho de 2022.

Portaria nº 325/2022/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o afastamento para tratamento médico do servidor(a) **BRENO SALES CAMPOS HOLANDA**, Delegado(a) de Polícia Civil, matrícula nº 353856-7, titular da Delegacia de Polícia Civil de Barro Duro, para o período de 27.06.2022 a 26.07.2022, conforme Requerimento de Servidor **SEI nº 00019.012429/2022-64**.

R E S O L V E:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **WILSON GOMES DE ARAÚJO, Delegado(a)** de Polícia Civil, Matrícula nº 1086286, lotado(a) no 9º Distrito Policial de Teresina-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Barro Duro, em Barro Duro-PI**, pelo período de **04/07/2022 a 24/07/2022**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de maio de 2022.

Of. 8688

PORTARIA GP Nº 0286/2022 - PIAUIPREV
FEVEREIRO DE 2022.

TERESINA, 24 DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.2129P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONTENELE DE SOUZA**, outrora ocupante do cargo **TEC.GESTAO EDUC. CL. SE. IV**, vinculado ao(à) **INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0532991**, falecido (a) em **03/12/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
ACRESCIMO LEI 4212/88.	LEI 4.212/88	21,02					
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	4.062,19					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DALC Nº 71/06	191,34					
TOTAL		4.274,55					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		4.274,55 * 50% = 2.137,28					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		427,46					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.564,73					
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO							
Título	Valor aplicar percentual por faixa	Valor apurado					
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.212,00	1.212,00					
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.212,00	727,20					
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	140,73	56,29					
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.995,49					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANTONIO SALVIANO DE SOUZA	01/12/1937	Cônjuge	029.728.753-20	03/12/2021	VITALÍCIO	100,00	1.995,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0369/2022/PIAUIPREV

TERESINA, 22 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.2047P.

RESOLVE

1. **CONCEDER** Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSE DE AGUIAR NERY**, outrora ocupante do cargo **AUD.FISCAL.AUX.FAZ.ESTADUAL**, nível, classe **4**, vinculado ao(à) **INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0022713**, falecido (a) em **03/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS	LEI Nº 6410/2013. LEI Nº 6933/2016	10.849,21					
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO.	-ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 2º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	3.427,19					
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI.	-ART. 56 DA LC Nº 13/94	96,00					
TOTAL		14.372,40					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	14.372,40 * 50% = 7.186,20						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	1.437,24						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	8.623,44						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC. DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)	
LOURDES MARIA OLIVEIRA NERY	16/01/1944	Cônjuge	305.271.043-53	07/12/2021	VITALÍCIO	100,00	8.623,44

2. **RECALCULAR O BENEFÍCIO** de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Portaria nº - inserir número da portaria de aposentadoria, datada de - data da portaria, publicada no Diário Oficial Nº ..., de...), conforme art. 40, § 6º da CF/88 c/c §2º, do art.24, da EC 103/2019, atendendo a manifestação feita no termo de opção pelo(a) dependente **LOURDES MARIA OLIVEIRA NERY**, matrícula nº, ocupante do cargo de, Classe, Padrão, Nível, Referência, do quadro de inativos do(a), ficando seus proventos no valor de R\$ () mensais, na forma discriminada abaixo:

VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
TOTAL		
RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00	
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	
Valor do Benefício para o Rateio	-	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0391/2022 - PIAUIPREV

TERESINA, 18 DE MARÇO DE

2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.1627P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **JOSELIA DA COSTA E SILVA BENVINDO**, outrora ocupante do cargo **ATENDENTE** classe I, padrão E, vinculado ao(à) **INATIVO-SEC DE SAUDE-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **044871X**, falecido (a) em **23/09/2021**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.000,12					
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL.	Art. 7º, VII da CF/88	69,86					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	30,02					
TOTAL		1.100,00					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título	Valor						
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.100,00 * 50% = 550,00						
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	110,00						
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	660,00						
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE BENVINDO GUIMARAES	04/07/1952	Cônjuge	105.120.043-15	23/09/2021	VITALÍCIO	100,00	660,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0394/2022 - PIAUIPREV
2022.

TERESINA, 21 DE MARÇO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.2067P.

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ANTONIA MARIA DE JESUS COSTA, outrora ocupante do cargo AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, classe I, padrão E, vinculado ao(a) HOSP. DE PÍO IX-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, matrícula nº. 0426075, falecido (a) em 18/02/2021, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO.	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	1.185,84					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 65 DA LC Nº 13/94	47,96					
TOTAL		1.233,80					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.233,80 * 50% = 616,90					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		123,38					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		740,28					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO (R\$)	VALOR
UNIAS FRANCISCO DA COSTA	11/08/1952	Cônjuge	350.253.019-04	24/08/2021	VITALÍCIO	100,00	740,28

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/08/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 3221

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESEIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0690/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 20 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.0045P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) SALVADOR RIOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0599590, portador do CPF nº 096.612.473-15 e do PIS/PASEP nº 10639476896, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.376,53 (Quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.228,68
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,85
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.376,53

PORTARIA GP Nº: 0587/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 26 DE MAIO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1263P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado(a) JOAQUIM RIBEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0434582, portador do CPF nº 065.937.803-59 e do PIS/PASEP nº 17003106483, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, mesmo tendo sido atingido(a) pela compulsória, o(a) requerente adquiriu direito à regra acima citada, com proventos de R\$ 12.611,36 (Doze mil, seiscentos e onze reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$11.160,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.450,97
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$12.611,36

PORTARIA GP Nº: 0720/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 24 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1822P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, ao Segurado (a) FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA BARROS, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0605450, portador do CPF nº 159.425.203-30 e do PIS/PASEP nº 10120954505, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.390,80 (Mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.333,20
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$57,60
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.390,80

PORTARIA GP Nº: 0700/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1224P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO**, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038482, portador do CPF nº 273.446.303-20 e do PIS/PASEP nº 17026395325, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.726,29 (Cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$5.716,72
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$9,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$5.726,29

PORTARIA GP Nº: 0745/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1522P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **GONÇALO BEZERRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0038636, portador do CPF nº 765.893.158-68 e do PIS/PASEP nº 10636057132, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 8.837,50 (Oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$8.800,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,50
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.837,50

PORTARIA GP Nº: 0743/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1700P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **VÂNIA MARIA NUNES VELOSO COSTA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior, cargo de ENFERMEIRO, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0040819, portador do CPF nº 152.471.473-91 e do PIS/PASEP nº 12250206548, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.178,11 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$264,72
PROVENTOS A ATRIBUIR		

PORTARIA GP Nº: 0753/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 29 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0389P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0840351, portador do CPF nº 354.207.743-72 e do PIS/PASEP nº 12300541094, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.698,11 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.654,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.698,11

PORTARIA GP Nº: 0752/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2075P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **DELMA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0862690, portador do CPF nº 217.109.613-68 e do PIS/PASEP nº 17010288338, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.698,11 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.654,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.698,11

PORTARIA GP Nº: 0742/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1928P**.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **OLAVIO LOPES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0739618, portador do CPF nº 133.334.023-00 e do PIS/PASEP nº 10673016398, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.376,59 (Mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.333,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.376,59

**PORTARIA GP Nº: 0729/2022 – PIAUIPREV** TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1599P**. RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ANTONIA SOARES DA SILVA FILGUEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0683418, portador do CPF nº 217.293.013-04 e do PIS/PASEP nº 17024440625, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.977,90 (Três mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$3.845,66
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$132,24
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.977,90

PORTARIA GP Nº: 0744/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento da orientação trazida no Parecer PGE/PP nº 241/2019 e Despacho do Procurador Chefe da Procuradoria Previdenciária da PGE-PI, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.04.0496P**. RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ROSÂNGELA MOREIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, Classe D, Referência IV, matrícula nº 0226742, portador do CPF nº 179.205.315-00 e do PIS/PASEP nº 17017498826, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 8.225,28 (Oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LEI Nº 7.460/2021 C/C LEI Nº 7.713/21	R\$6.327,25
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI- VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$1.682,03
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 216,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$8.225,28

PORTARIA GP Nº: 0733/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 30 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento do Mandado de Segurança nº 0756698-75.2021.8.18.0000, e da orientação trazida no Ofício de Cumprimento nº 2144653/2021/1J/PJUD/GAB, Parecer PGE/PP/nº 225/2020 e Despacho do Procurador Chefe da Procuradoria Previdenciária da Procuradoria Geral do Estado do Piauí e do que consta nos processos: SEI nº 00227.001673/2021-65, 00010.003137/2021-30 e SISPREV nº 2016.04.1268P, RESOLVE:

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada e, condicionada à sua permanência e, em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **JOSE ALGACYR NUNES SOARES**, ocupante do cargo de EXTENSIONISTA RURAL II, Classe D, Referência IV, matrícula nº 0230219, portador do CPF nº 160.560.783-53 e do PIS/PASEP nº 17011791335, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ- EMATER, com proventos de R\$ 14.792,47 (Catorze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	DECISÃO JUDICIAL	R\$14.490,26
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$ 302,21
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.792,47

Esta portaria tem efeitos retroativos a 20 de agosto de 2021.

PORTARIA GP Nº: 0660/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1190P**.

RESOLVE, de conformidade com a Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **CATARINA MARIA DE SENA SOUZA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível II, matrícula nº 0864269, portador do CPF nº 534.766.623-49 e do PIS/PASEP nº 17004728194, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.084,14 (Quatro mil, oitenta e quatro reais e catorze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.999,95
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$84,19
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.084,14

PORTARIA GP Nº: 0751/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2018.01.0031P**.

RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, II da CF/88 com redação da EC 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **RAIMUNDO FERREIRA DO RÊGO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0099112, portador do CPF nº 077.510.793-04 e do PIS/PASEP nº 10120912187, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de **R\$ 1.330,62** (Mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) mensais. A concessão do benefício tem efeitos retroativos, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingiu a idade limite de permanência no serviço ativo, de acordo com o Art. 133, da LC Nº 13/94, qual seja 01/12/2007, e deverá ser reajustado na forma estipulada pelo Decreto nº 16.450/2016.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(12.775 / 12.775 (100.0000%) DE R\$ 1.330,62) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N. Nº 02/09	R\$ 1.330,62
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 1.330,62

PORTARIA GP Nº: 0734/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2120P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO XIMENES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível III, matrícula nº 0670260, portador do CPF nº 097.577.243-00 e do PIS/PASEP nº 10097915758, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.591,66 (Três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.591,66
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$55,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.647,23

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 108/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(a) **SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria **GAB.SEADPREV nº 191/2021**, publicada no **DOE/PI nº 271, de 22 de dezembro de 2021**, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NATHALIA QUIRINO DE OLIVEIRA**, matrícula funcional Nº **344044-3**, como Pregoeira do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.013088/2021-42, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos auxiliares de arquivologia para realização de diagnóstico situacional visando ao atendimento da LGPD, proteção, preservação, armazenamento de documentos digitais e serviços de tecnologia da informação necessários para implementação da Transformação Digital, visando atender demanda da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV/PI, conforme o Decreto Estadual nº 14.483 de 26 de maio de 2011, destinados à atender demandas dos Órgãos e Entidades que compõe a Administração Pública do Estado do Piauí.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

I – MARIA IZAURA FRANCO SARAIVA, matrícula nº 342553-3;

II – ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 000555-0;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

I –conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

Of. 017

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 127/2022

Teresina (PI), 28 de junho de 2021

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 28, de 09 de junho de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARA LETICIA DIAS FERREIRA**, mat. 354361-7, para atuar como Coordenador(a) do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão do município de Paes Landim/PI.

Parágrafo Único. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria Gab. SEADPREV Nº 124/2022, publicada no DOE nº 125, do dia 28 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de junho de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Of. 201



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PIAUÍ

Portaria N.º DGE/126/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso
de suas atribuições legais,

Relotação de servidora para Núcleo
Rodoviário do Departamento de
Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

RELOTAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA
SILVA**, matrícula N.º 160943-2, para o **NÚCLEO RODOVIÁRIO
DE OBRAS/PI**.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 28 de Junho de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor-Geral do DER-PI
Of. 255

Portaria N.º DGE / 130 /2022

Designa a Comissão Especial de
Licitação (CEL) do Departamento de
Estradas de Rodagem do Piauí com a
função de receber, abrir, examinar e
julgar todos os documentos e
procedimentos relativos à licitação
denominada: Concorrência n.º. 009/
2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições
legais:

RESOLVE

CONSTITUIR uma Comissão Especial de Licitação (CEL/DER-PI)
composta pelos membros: Procurador Autárquico CLÓVIS
PORTELA VELOSO (Presidente), Eng.º MATIAS FRANCISCO
GOMES DE SALES (membro), Adv. MARCOS CARVALHO
PORTELA SANTOS (membro), e o Eng.º DURVAL MENDES DE
CARVALHO FILHO (Suplente), para sob a presidência do primeiro,
proceder ao recebimento, abertura, exame e julgamento da
Concorrência n.º 009/2022 que tem por objeto a contratação de
empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação em
Concreto Asfáltico - CA, no Trecho: Avenida José de Moura Monteiro
/ Entroncamento BR-407 (Picos - PI), com 9,440 km de extensão.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DER-PI, em Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

Eng.º Felipe de Melo Eulálio
Diretor Geral do DER/PI

Visto:
Membros:

Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA
DEFESA CIVIL - SEDEC-PI

Portaria N.º 7, de 28 de junho de 2022

Estabelece padronização da lista de
verificação (check-list) de documentos,
necessários à instrução inicial dos
processos de **SOLICITAÇÃO DE
MEDIÇÃO DE POÇOS
TUBULARES E SISTEMAS
SIMPLIFICADOS DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA**,
executados por esta Secretaria de
Estado da Defesa Civil do Estado do
Piauí - SEDEC-PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO
ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais inerentes ao
cargo, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo
SEI n.º 00013.000497/2022-31, resolve:

Art 1.º. Estabelecer padronização no âmbito desta Secretaria
de Estado da Defesa Civil – SEDEC-PI, da lista de verificação de
documentos (check-list), que deverão acompanhar a **solicitação de
medição de obras referentes a Poços Tubulares e Sistemas
Simplificados de Abastecimento de Água**, executados por esta
Secretaria.

Art.2º - Os pedidos de medição a que se refere o artigo
anterior, deverão ser protocolizados junto aos autos principais da
respectiva contratação;

Art.3º. Fica estabelecido que a empresa solicitante/
contratada deverá a apresentar juntamente com o requerimento de
solicitação de medição, além daqueles exigidos em lei, os seguintes
documentos conforme check-list abaixo:

ITE M	DOCUMENTAÇÃO:
01	Contrato, Aditivo(se houver) e respectiva(s) publicação(ões);
02	Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato e respectiva publicação;
03	ART da Obra;
04	Fotografia georreferenciado da placa da obra;
05	Fotografia georreferenciado do poço perfurado;
06	Estudo geofísico ou Estudo Hidrogeológico;
07	Cópia de comunicado à Secretaria de alteração dos dados do projeto (profundidade e/ou revestimento);
08	Ficha Técnica do poço com os dados da perfuração, descrição litológica de acordo com o projeto;
09	Ficha de teste de bombeamento com recuperação;
10	Análise físico-química da água;
11	Cópia do Seguro e Garantias do Contrato da Obra;
SOMENTE PARA MEDIÇÃO FINAL:	
12	Relatório completo com todos os dados da perfuração e especificação da instalação da bomba;
13	Relatório fotográfico georreferenciado, que comprove o funcionamento da obra (poço, chafariz e instalação elétrica).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 28 de
Junho de 2022.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário Estadual de Defesa Civil
Of. 277

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO
DO PIAUÍ - EMGERPI

PORTARIA GAB/EMGERPI Nº 77, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Estabelece procedimentos para o pagamento ou ressarcimento da empresa contratada em decorrência de despesa com o pagamento de diárias de empregados terceirizados que venham a viajar a serviço da EMGERPI, conforme permissivo contratual previsto no item 5.6 dos contratos Nº 04/2022 e 05/2022, cujo objetos: contratação de empresa especializada PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SERÃO REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS (UNIFORMES E EPI'S) NECESSÁRIOS E ADEQUADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, para atender as necessidades da EMGERPI.

O Diretor Presidente da EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a previsão de concessão de diárias a empregados terceirizados dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADO SERÁ REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, para atender as necessidades da EMGERPI, resolve:

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da EMGERPI, que os empregados terceirizados poderão viajar a serviço da EMGERPI, desde que haja necessidade atestada pelo gestor e a concessão de diárias, conforme necessidade da EMGERPI, devendo obedecer, em todo caso, devendo obedecer, em todo caso, ao previsto no respectivo Contrato.

§1º É vedado à EMGERPI ou aos seus servidores considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens e vales-transportes.

§ 2º A vedação prevista no parágrafo 1º deste artigo impede que o pagamento de diárias seja feito diretamente pela EMGERPI ao empregado terceirizado, sendo permitido o pagamento ou ressarcimento à empresa contratada pela despesa que tiver com o pagamento de diárias dos seus empregados que venham a viajar a serviço da EMGERPI, conforme previsto no *caput* deste artigo.

§3º O pagamento de diárias à empresa CONTRATADA está previsto no item 5.6 dos contratos nº 04/2022 e nº 05/2022.

§4º As vedações previstas no parágrafo 2º deste artigo não prejudicam a fiscalização a ser exercida pela Administração com relação ao cumprimento dos contratos, na forma prevista no Regulamento de Licitações e contratos da EMGERPI e na Lei 13.303/2016.

Art. 2º. É permitido o pagamento ou ressarcimento da contratada pela despesa que tiver com o pagamento de diárias dos seus empregados que venham a viajar a serviço da EMGERPI, conforme previsto no subitem 8.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 01/2022 - EMGERPI.

Art. 3º Desde que previamente justificada e autorizada a necessidade da viagem a serviço do empregado terceirizado pelo gestor responsável, poderá haver o pagamento da empresa contratada no valor das diárias, que fará o repasse a seus empregados.

Art. 4º A EMGERPI definirá os limites de gastos com diárias no início de cada exercício.

§ 1º Os limites de que trata o *caput* poderão ser reajustados em negociação com a Diretoria Administrativo Financeira, desde que haja justificativa técnica e disponibilidade orçamentária, a partir de proposta apresentada pelo setor demandante.

§ 2º O total das diárias atribuídas ao empregado terceirizados não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em caso especiais, previamente autorizados pelo Diretor Presidente da EMGERPI.

Art. 5º A empresa CONTRATADA pagará diárias de viagem aos seus empregados que prestarem serviços ao EMGERPI fora da região metropolitana da capital do Estado do Piauí, por dia de deslocamento, para fazer face às despesas de alimentação e estadia, nas seguintes condições:

a) Será devida uma diária de viagem para cada dia de deslocamento que implique pernoite;
b) Na hipótese de deslocamento para localidade fora da região metropolitana da capital que não resulte em pernoite, será devido o pagamento de ½ (meia) diária.

Art. 6º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário, conforme Art. 457, §2º, da CLT.

DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Art. 7º A concessão de diárias, será previamente autorizada, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pela Autoridade competente da EMGERPI.

Art. 8º A solicitação de autorização para as viagens, realizada por despacho da Autoridade Superior da Unidade, deverá ser protocolada à DAFC – EMGERPI, via SEI, contendo, de modo claro e objetivo, os seguintes dados:

- I - tipo da viagem (evento, reunião, curso, congresso, capacitação etc.);
- II - cargo e/ou função;
- III - nome do empregado terceirizado;
- IV - justificativa da viagem;
- V - discriminação das atividades a serem executadas pelas pessoas;
- VI - a relevância da prestação do serviço ou participação do empregado terceirizado para as finalidades da EMGERPI;
- VII - programação do evento/e pauta da reunião;
- VIII - trechos e datas de ida e de volta;
- IX - duração total;
- X - cotação;
- XI - valor total das diárias;
- XIV - valor total;
- XV - justificativa para o afastamento quando ocorrer aos sábados, domingos e feriados;
- XVI - justificativa para solicitação apresentada fora do prazo; e

Art. 9º Para viagens nacionais, as solicitações de autorização de viagem deverão ser protocoladas com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data inicial do deslocamento.

Art. 10 A participação de empregados terceirizados em feiras, fóruns, seminários, congressos, simpósios, grupos de trabalho e outros eventos será de, no máximo:

I - Eventos no país: 3 (três) representantes por unidade.

Parágrafo único. Somente em caráter excepcional e quando houver necessidade devidamente justificada, por meio de exposição de motivo do dirigente máximo da unidade, o número de participantes poderá ser ampliado mediante autorização prévia da Diretoria – Presidência da EMGERPI.

Art. 11. A emissão de passagem para acompanhante só será autorizada mediante justificativa plausível da necessidade de sua presença no destino.

Parágrafo único. As participações como ouvinte ou apenas como acompanhante não será autorizada, salvo para as pessoas com deficiência que necessitem de acompanhante.

Art. 12. Não serão autorizadas viagens para eventos cujo tema não corresponda a políticas, programas e ações desenvolvidos pela EMGERPI, bem como tenham baixa ou nenhuma probabilidade de gerar desdobramentos.

**DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Art. 13. O cadastramento da solicitação de diárias observará a exigência de dados e documentos anexados à proposta de concessão de diárias do sistema, quais sejam:

- I - Formulário obrigatório devidamente preenchido;
- II - Ofício de solicitação de autorização da viagem;
- III - Autorização formal da autoridade superior;
- IV - Convite;
- V - Programação do evento, caso haja;
- VI - Documentação que comprove a participação em atividades que exijam a realização de trechos com embarque e desembarque em locais distintos, quando houver.

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 14. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o empregado terceirizado por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e serão calculadas com valores definidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 15. A diária do colaborador eventual será concedida sob a classificação de serviços, considerando-se o grau de escolaridade do proposto, mediante a comprovação.

Art. 16. Aplica-se o disposto nesta Portaria ao empregado terceirizado ou colaborador eventual que acompanhar servidor, convidado, colaborador eventual e conselheiros com deficiência em deslocamento a serviço.

§ 1º A concessão de diárias para o acompanhante será autorizada a partir da apresentação de laudo médico que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento do servidor.

§ 2º O valor da diária do acompanhante será igual ao valor da diária do servidor acompanhado.

§ 3º O empregado terceirizado com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias para os trâmites administrativos no caso de pessoa indicada sem vínculo com a administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional.

§ 4º No caso de o acompanhante indicado ser servidor/empregado público, a concessão de diária dependerá da concordância de sua chefia imediata.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Para a prestação de contas, o empregado terceirizado ou colaborador eventual deverá apresentar, no prazo máximo de cinco dias corridos, no SEI, contados da conclusão da missão, os seguintes documentos:

- I - Relatório de viagem (Anexo II), constando, além da agenda realizada, relato detalhado de atividades desenvolvidas, bem como proposição de ações, programas ou plano de trabalho como consequência da viagem realizada;
- III - apresentação de documentos relacionados com o objetivo das viagens realizadas a serviço, a exemplo de atas de reunião, certificados de participação ou presença, entre outros.

Art. 18. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto estiverem pendentes as prestações de contas a que se referem o art. 17 desta Portaria.

Art. 19. Na hipótese de alteração do período da viagem por interesse da Administração, a unidade gestora deverá, no ato da prestação de contas, realizar o ajuste necessário para adequação dos valores das diárias com vistas à sua complementação, no caso de permanência superior à planejada, para devolução de valores, no caso de permanência inferior à planejada.

Parágrafo único. A devolução de valores deverá ser providenciada pelo proposto no prazo máximo de cinco dias corridos, contados da data do retorno à sede originária de serviço, em caso de utilização parcial, ou da data prevista para o início da viagem, se não houver o deslocamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. São de responsabilidade solidária do proponente, do ordenador de despesas, do solicitante de passagem e dos propostos quaisquer irregularidades no processo de concessão de diárias.

Art. 21. Os atos de concessão de diárias serão publicados em sistema próprio de controle da EMGERPI.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão solucionados pela Diretoria Administrativa Financeira da EMGERPI e/ou a Assessoria Jurídica da EMGERPI.

Art. 23. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente da EMGERPI

ANEXO I
TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CATEGORIA	EMPREGADOS TERCEIRIZADOS			
	CARGOS/FUNÇÃO	VALORES		
CLASSES		DENTRO DO ESTADO	DO	FORA DO ESTADO
I	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	R\$ 160,00		R\$ 320,00
II	CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	R\$ 240,00		R\$ 480,00

ANEXO II
RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO EMPREGADO TERCEIRIZADO	
Nome	
Lotação	
Cargo/Função	
CPF	Matrícula

2. DADOS DA VIAGEM		
Trajeto		
Data de Saída	Data de Chegada	Duração do afastamento
Modalidade de transporte		
Relato da viagem		

(Assinado Eletronicamente)

Of. 517

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1299/2022

Teresina(PI), 30 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº S. 14.483/2011 E 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual. RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1060/2022, de 07 de junho de 2022, publicada no DOE n.110, p.36.

Art. 2º - O qual têm por objeto a prestação dos serviços de locação de 01 (um) Ônibus para transportar 50 (cinquenta) professores que participarão do intercâmbio com visitas a conhecer experiências de Educação do Campo Contextualizada no Seminário - PVSA, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL	FUNÇÃO
Ivonete da Silva Vitor	233.051-2	721.999.893-72	ivonetevitor@seduc.pi.gov.br	GESTORA
Miriã Medeiros Silva	112.880-9	394.534.133.72	miriasilva@seduc.pi.gov.br	FISCAL

Art. 3º - Identificar que os fiscais responderão, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 419

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1311/2022

Nomeação de Gestor e Fiscais da Ordem de Fornecimento nº 178/2022 Dispensa Eletrônica nº 005/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização da **Ordem de Fornecimento nº 178/2022**, celebrado entre a **SEDUC-PI** e a empresa **SIRLENE SANTANA DOS SANTOS CNPJ. 28.268.998/0001-29** que trata da execução do objeto de contratação por Dispensa Eletrônica, para aquisição de equipamentos agrícolas – Roçadeira Manual Rotação, para uso nas escolas de Educação Profissional, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido – PVSA, no bojo da Dispensa Eletrônica nº 005/2022

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
IVONETE DA SILVA VITOR	GESTOR	233.051-2	721.999.893-72	ivoneteVitor@seduc.pi.gov.br
MIRIÃ MEDEIROS SILVA	FISCAL	112.880-9	394.534.133-72	MiriaSilva@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Identificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de junho de 2022

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 036

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1312/2022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1243/2022

Teresina(PI), 30 de Junho de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscais da Ordem de Fornecimento nº
179/2022 Dispensa Eletrônica nº 006/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização da **Ordem de Fornecimento nº 179/2022**, celebrado entre a **SEDUC-PI** e a empresa **J. G. GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS, CNPJ. 33.566.304/0001-70** que trata da execução do objeto de contratação por Dispensa Eletrônica, para a **aquisição de equipamentos agrícolas - : EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO RAÇÃO ANIMAL e : ENGENHO DE CANA, para uso nas escolas de Educação Profissional, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido - PVSA, no bojo da Dispensa Eletrônica nº 003/2022.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	E-MAIL
IVONETE DA SILVA VITOR	GESTOR	233.051-2	721.999.893-72	IvoneteVitor@seduc.pi.gov.br
MIRIÃ MEDEIROS SILVA	FISCAL	112.880-9	394.534.133-72	MiriaSilva@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de junho de 2022

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 037

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 195/2022,
referente ao RDC 35/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do **Contrato nº 195/2022**, celebrado entre a **SEDUC** e a empresa **CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, as obras de execução da obra de Reforma, Ampliação e Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com vestiários na U. E. polivalente de Amarante - PI, no bojo do RDC 35/2022.**

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Domingos Alves Pereira Neto	FISCAL	822305-0	041.055.423-54	(86) 99854-0568	engdomingosalves@gmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 30 de Junho de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 628

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 3219, de 01 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ,
no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Lotar a servidora **Jarilde Moura de Oliveira**, Auxiliar de Serviço, Matrícula funcional nº 225469-7, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à disposição desta Secretaria de Estado da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar - HPM, na cidade de Teresina/PI, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão requisitante, conforme Decreto nº S/N, de 30 de março de 2022, publicado no DOE/PI nº 64, de 1 de abril de 2022, página 35.

Art. 2º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 4037

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI

Portaria Nº 7, de 30 de junho de 2022

Designa o(s) servidor (es) para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003,

e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor (es) abaixo relacionado(s), para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Estado de Governo - SEGOV/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº DO CONTRATO	CONTRATO DO (A)	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	OBJETO
Contrato 08/2022 Processo Administrativo: 00010.000129/2022-12	EMPRESA C. L. BESERRA E CIA LTDA EPP CNPJ: 07.239.237/0001-79	NOME: FRANCIANE LUSTOSA DE OLIVEIRA CPF: 024.653.783-3 E-MAIL: EMAIL: franlust@hotmail.com TELEFONE: (86) 99955-9290	338569-8	Coordenadora	A CONTRATADA fornecerá Materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Estado do Piauí

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Estado de Governo SEGOV/PI

Of. 023

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 160/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 2.726,50M² NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA DO PIAUÍ - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 034/2022 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 043/2022

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo de obra de CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 2.726,50M² NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA DO PIAUÍ - PI

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho, Matrícula nº 353437-5, CPF 038.607.753-32, CREA nº 1916343600;
Joyce Medeiros de Brito Coutinho; Matrícula: 339571-5; CPF: 058.074.993-28; CREA: 1918218358;

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 161/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 072/22 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIP. E ADM. DE OBRAS EIRELI

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula: 353437-5 como fiscal do Contrato Nº 072/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Construir Construção, Locação de



Equip. e Adm. de Obras Eireli – CNPJ: 10.525.283/0001-49, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.146,00m² de vias públicas no município de São João da Varjota – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Construir Construção, Locação de Equip. e Adm. de Obras Eireli, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 125/2022, publicada no dia 01/06/2022, DOE nº 106, página nº 16.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 910

PORTARIA Nº 162/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 056/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A SETEL SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores Francisco das Chagas Carvalho, matrícula nº 360379-2 como fiscal do Contrato Nº 056/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Setel Serviços Técnicos de Engenharia Ltda – CNPJ: 05.731.045/0001-50, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 13.457,70m² de vias urbanas no município de Pedro II, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Setel Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 119/22, publicada no dia 25/05/2022, DOE nº 101, página nº 15.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

PORTARIA Nº 163/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 029/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A BARTOLOMEU A. DE SOUSA – EPP

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, servidores **Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho**, Matrícula nº 353437-5 como fiscal do Contrato Nº 029/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e a Bartolomeu A. de Sousa – EPP – CNPJ: 19.988.502/0001-09, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.000,00m² de vias rurais no município de Redenção do Gurguéia – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Bartolomeu A. de Sousa – EPP, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 046/22, publicada no dia 11/03/2022, DOE nº 48, página nº 65.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 914

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA DO FISCAL Nº 203/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 196/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Festival Gastronômico”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 196/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Festival Gastronômico”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 201/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 194/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Mulheres que Batalham”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 194/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Mulheres que Batalham”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 204/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 197/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Campo Maior”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 197/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Campo Maior”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 202/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 195/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Preciocidades”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 195/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Preciocidades”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

**PORTARIA DO FISCAL Nº 205/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 198/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Rally Cup”. No estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 198/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Rally Cup”. No estado do Piauí Científique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 200/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 190/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Visto de Riba – 2ª Edição”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 190/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Visto de Riba – 2ª Edição”. No estado do Piauí Científique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 01 de julho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 805

PORTARIA DO FISCAL Nº 206/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 199/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do “Aventure-se Cajueiro da Praia”. No estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 199/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do “Aventure-se Cajueiro da Praia”. No estado do Piauí Científique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 14 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 207/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 202/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do “FINDINEXA BRASIL 2022”. No estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA MATRÍCULA Nº 359941-8)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 202/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do “FINDINEXA BRASIL 2022”. No estado do Piauí Científique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 208/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 201/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Floriano”. No estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA MATRÍCULA Nº 359941-8**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 201/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Floriano”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 209/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 200/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Oeiras”. No estado do Piauí, e o servidor **CARINA THOMAZ CAMARA MATRÍCULA Nº 359941-8**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 200/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Piauzando Oeiras”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 806

PORTARIA DO FISCAL Nº 212/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 205/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Essências do Piauí – Campo Maior-PI”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 205/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Essências do Piauí – Campo Maior-PI”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 213/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 206/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Essências do Piauí – PEDRO II-PI”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 206/2022 referente ao Patrocínio para a Realização do projeto “Essências do Piauí – PEDRO II-PI”. No estado do Piauí Cientifique-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

**PORTARIA DO FISCAL Nº 211/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 204/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Feirarte”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 204/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Feirarte”. No estado do Piauí Científque-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 210/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4)** para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 203/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Visto de Riba – 4ª Edição”. No estado do Piauí, e o servidor **CLEMENTE LINHARES DA SILVEIRA FILHO (MATRÍCULA Nº 340819-1)**, para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 203/2022 referente o Patrocínio para a Realização do projeto “Piauí Visto de Riba – 4ª Edição”. No estado do Piauí Científque-se

Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em 30 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO
Of. 807

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI

PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 022/2022

Dispõe sobre a criação da Comissão de Sindicância e a designação dos servidores para comporem a Comissão.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007. RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre a criação da Comissão de Sindicância Investigativa para pagamento indenizatório da empresa BRASÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA;

Art. 2º. Designar os servidores da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí-ATI: JOSILENE BENTO LACERDA, portadora da matrícula nº 364123-6; WALKYRIA SOARES LIMA, portadora da matrícula nº 288394-5; EMERSON CLEMENTINO SANTOS, portador da matrícula nº 025583-1; para comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para pagamento indenizatório da empresa BRASÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 04 de julho de 2022.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 633

LICITAÇÕES E CONTRATOS**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2022	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	EMPRESA OMF CONSTRUTORA LTDA-ME_ M&L CONSTRUTORA
CNPJ da Contratada:	15.747.692/0001-03
Processo Administrativo:	00337.000701/2022-61
Resumo do Objeto do Aditivo:	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução do Contrato nº 11/2022, relativa contratação de EMPRESA ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS-PI , conforme faculta a legislação vigente. O prazo de execução será ampliado de em 120 (cento e vinte) dias de 09/07/2022 à 06/11/2022
Data da Assinatura do Aditivo:	28 de junho de 2022.
Classificação Orçamentária:	14.203.27.812.0004.3020
Natureza de despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemilton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Luís Felipe Feitosa Cavalcante

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 963

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 091/22 CPL/SDE-LOTE II
PROCESSO Nº AA.152.1.000184/22-11
PROCESSO SEI Nº: 00152.000095/2022-41**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo AA.152.1.000184/22-11, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da GEOFRANCIS LATORRES RIBEIRO - ME - CNPJ: 41.162.872/0001-33 apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de R\$ 235.793,64 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 091/22-CPL/SDE – LOTE II cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: LOTE II: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ANGICAL – PI.

Teresina (PI), 30 de junho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 091/22 CPL/SDE-LOTE I
PROCESSO Nº AA.152.1.000456/21-86
PROCESSO SEI Nº: 00152.000080/2022-83**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo AA.152.1.000456/21-86, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA – EPP – CNPJ: 26.672.417/0001-94 que apresentou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 271.908,24 (duzentos e setenta e um mil novecentos e oito reais e vinte e quatro centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 091/22-CPL/SDE – LOTE I cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: LOTE I: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SENADOR FREITAS NETO NO MUNICÍPIO DE JUREMÁ – PI

Teresina (PI), 30 de junho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 110/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000499/22-30
PROCESSO SEI Nº: 00152.000195/2022-78**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000499/22-30, ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa J MELO ENGENHARIA EIRELI-EPP – CNPJ: 28.912.494/0001-08 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 563.787,77 (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos) e HOMOLOGAR o procedimento licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 110/22-CPL/SDE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 20,60KM NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE
Of. 898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000799/21-87

NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000082/2022-72

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22001124

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022-CPL/SDE

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: AG DA SILVA FILHO EIRELI

CNPJ DO CONTRATADO: 09.089.067/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.105,00M² DE VIAS PÚBLICAS NO FRANCISCO SANTOS - PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022

VALOR CONTRATADO R\$ 695.635,31 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

NOTA DE RESERVA: 2022NR00185

Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06477

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTE DE RECURSO: 116

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE:

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA: ADALBERON GOMES DA SILVA FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

AA.152.1.000488/22-29

PROCESSO SEI Nº: 00152.000175/2022-05

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25

CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATADO: 07.440.092/0001-70.

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: COTA DE PATROCÍNIO PARA A 9º EDIÇÃO DA CAMPANHA LÍQUIDA QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE AGOSTO/2022 EM TERESINA/PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 A 31 DE JULHO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE JUNHO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22002212.

NÚMERO DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00269

NÚMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06588

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1976

NATUREZA DA DESPESA: 339039

FONTE DE RECURSO: 100.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

PELA CONTRATADA: DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO

Of. 906



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000433/21-50; AA.152.1.000445/
21-74
PROCESSO SEI Nº: 00152.000139/2022-33; 00152.000108/
2022-82**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: LOTE I - 1ª COLOCADA e VENCEDORA: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ: 07.595.623/0001-01** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 418.015,77 (quatrocentos e dezoito mil quinze reais e setenta e sete centavos)**. **LOTE II: 1º COLOCADA e VENCEDORA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 301.254,56 (trezentos e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**; **2º COLOCADA: PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ: 07.595.623/0001-01** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 307.412,15 (trezentos e sete mil quatrocentos e doze reais e quinze centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri**,
Secretário SDE
Of. 907

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22-CPL/SDE – LOTE I
PROCESSO Nº AA.152.1.000433/21-50; AA.152.1.000445/
21-74
PROCESSO SEI Nº: 00152.000139/2022-33; 00152.000108/
2022-82**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo **AA.152.1.000433/21-50**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI – CNPJ: 07.595.623/0001-01** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 418.015,77 (quatrocentos e dezoito mil quinze reais e setenta e sete centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22-CPL/SDE – LOTE I** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E**

**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: LOTE I: CONSTRUÇÃO DE
UMA PRAÇA NO BAIRRO AEROLÂNDIA NO MUNICÍPIO
DE PICOS– PI.**

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22-CPL/SDE – LOTE II
PROCESSO Nº AA.152.1.000433/21-50; AA.152.1.000445/
21-74
PROCESSO SEI Nº: 00152.000139/2022-33; 00152.000108/
2022-82**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo **AA.152.1.000445/21-74**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 301.254,56 (trezentos e um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 103/22-CPL/SDE – LOTE II** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS: LOTE II: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI.**

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 908

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 14/2022-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000446/22-07
PROCESSO SEI Nº: 00152.000187/2022-21**

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000446/22-07**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **A G DA SILVA FILHO LTDA - CNPJ: 09.089.067/0001-19** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ R\$ 280.121,92 (duzentos e oitenta mil cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **CONVITE Nº 14/2022-CPL/SDE** tipo menor preço, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE 2.650,48M² EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS – PI.**

Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE
Of. 909



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 126/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000594/22-82
PROCESSO SEI Nº: 00152.000455/2022-13

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 4.870,00m² de vias públicas no município de PIO IX - PI .
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 519.372,19 (quinhentos e dezenove mil trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos)
DATA DA ABERTURA	11:00 (ONZE) horas do dia 20 de julho de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR000441

Teresina - PI, 01 de Julho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 127/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000584/22-83; AA.152.1.000278/22-49
PROCESSO SEI Nº: 00152.000426/2022-50; 00152.000457/2022-02

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço por Lote
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo: LOTE I: pavimentação em paralelepípedo de 10.458,00m² de vias públicas no município de CAMPO MAIOR - PI ; LOTE II: pavimentação em paralelepípedo de 6.000,00m² de vias públicas no município de PEDRO II - PI .
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoosedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado: R\$ 1.776.808,95 (um milhão setecentos e setenta e seis mil oitocentos e oito reais e noventa e cinco centavos). LOTE I: R\$ 1.126.805,73 (um milhão cento e vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos); LOTE II: R\$ 650.003,22 (seiscentos e cinquenta mil três reais e vinte e dois centavos).
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 21 de julho de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR000437; 2022NR00438

Teresina - PI, 28 de junho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 900

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 082/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000974/21-16
PROCESSO SEI Nº: 00152.000136/2022-08

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 082/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 532.328,70 (quinhentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e oito reais setenta centavos)**; 2ª **COLOCADA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 533.925,89 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais oitenta e nove centavos); 3ª **COLOCADA: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES - CNPJ: 14.443.174/0001-33** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 537.126,53 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); 4ª **COLOCADA: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 28.028.243/0001-57** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 537.863,66 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos); 5ª **COLOCADA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 538.066,70 (quinhentos e trinta e oito mil sessenta e seis reais e setenta centavos); 6ª **COLOCADA: ALTOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.506.072/0001-92** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 538.077,20 (quinhentos e trinta e oito mil setenta e sete reais e vinte centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: Igor Leonam Pinheiro Néri.
Secretário SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº AA.152.1.000715/21-43
PROCESSO SEI Nº: 000152.000279/2021-21

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 03/2022 - SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70; JRS CONSTRUÇÕES - CNPJ: 08.974.524/0001-95; CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.405.756/0001-07; REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.300.101/0001-46; INABILITADAS: SEAC CONSTRUÇÕES E PROJÉTOS LTDA EPP - CNPJ: 07.215.321/0001-52:** não atendimento aos itens 2.2.2. e 8.2. do edital, item 8.3.1.2; item 8.4, itens 8.3.3.2. e 8.3.3.3 e item 8.4. do edital; **RC CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 03.006.767/0001-16:** não atendimento ao item 8.3.2.4 do edital. Fica designado para o dia 08 de julho de 2022 as 11:00h a abertura do envelope 2. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 30 de junho de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 087/22
PROCESSO Nº AA.152.1.000375/22-06
PROCESSO SEI Nº: 00152.000172/2022-63**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 087/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES – CNPJ: 14.443.174/0001-33; CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 10.525.283/0001-49; PRO ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 22.851.187/0001-70; TECNIC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 04.717.160/0001-07; MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65; CONCIP CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ: 03.954.069/0001-42; CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ: 19.329.492/0001-91; CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA – CNPJ: 19.060.022/0001-75.** Fica designado para o dia 11 de julho de 2022 às 10:00h a abertura do Envelope 2 (dois). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 911

**ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – ADH-PI
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/ADH**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 38/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00118.000606/2022-41
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 38/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSOS TRECHOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO - PI
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://www.adh.pi.gov.br https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb e-mail: adh.cel.adh.pi@gmail.com COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ADH
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	04/08/2022 ÀS 12h30min
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 835.657,07 (oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 202; PROGRAMA DE TRABALHO:16.482.0008.3100; FONTE: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00142

Of. 509

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
ESTADO DO PIAUÍ - DER/PI

**AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 034/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 01 de julho de 2022, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: MC BEZERRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, valor da proposta: R\$ 501.352,61 (quinhentos e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos); 2º lugar: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA & CONSTRUÇÕES LTDA, valor da proposta: R\$ 504.988,59 (quinhentos e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 01 de julho de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI

**AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 035/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 064, de 12 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 01 de julho de 2022, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: 1º lugar: J.P TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, valor da proposta: R\$ 297.344,60 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); 2º lugar: BARESE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, valor da proposta: R\$ 302.497,45 (trezentos e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos). A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciou a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 01 de julho de 2022.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER-PI

Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ - EMATER/PI

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE SHOPPING Nº 01/2022 – EMATER/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00039.000568/2022-15**

O Diretor-Geral do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE com base nas diretrizes do Acordo de Empréstimo nº I-788-BR (FIDA) celebrado com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) e conforme o que consta no processo administrativo 00039.000568/2022-15, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade SHOPPING Nº 01/2022 – EMATER/PI, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada para aquisição de **material de expediente** para suporte administrativo à Equipe Estadual, Regionais, Territoriais e locais do EMATER na execução e conclusão do Componente Desenvolvimento Produtivo e proporcionar a eficácia dos serviços de Assistência Técnica do Projeto Viva o Semiárido - PVSA, no quantitativo e especificações detalhadas no Termo de Referência” e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **GRM DE OLIVEIRA – ME, CNPJ Nº 05.749.976/0001-85**, pela proposta mais vantajosa para este EMATER/PI, no valor total de **R\$ 39.901,00 (trinta e nove mil, novecentos e um reais)**, já incluído todos os impostos, custos e despesas.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor-Geral EMATER/PI
Of. 270

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO DE BARRAS

EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO

O HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO DE BARRAS (PI), no uso de suas atribuições legais publica EXTRATO DE ERRATA A PUBLICAÇÃO Nº 09/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí Nº 19 de 27/01/2022, página nº 58 que publica TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRA ENTRE SI, O ESTADO DO PIAUÍ POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO E A EMPRESA FORT PHONE LTDA, para nela fazer, nela constar que:

ONDE SE LÊ;
CLÁUSULA TERCEIRA, A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 17107

Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339030

LEIA-SE:
Gestão/Unidade: 17107
Fonte: 100
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 339092

Barras(PI), 01 de julho de 2022
CPL/HRLM
Of. 175

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 178/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.016704/2021-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003264
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica nº 005/2022
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	SIRLENE SANTANA DOS SANTOS CNPJ: 28.268.998/0001-29
Objeto	Objetivo de aquisição de equipamentos agrícolas –Roçadeira Manual Rotação, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido - PVSA
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	30/06/2022
Valor Global	R\$ 944,59 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Plano de Trabalho: 12.363.0002.2918 - Expansão e Melhoria das Escolas Agrotécnicas
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01733
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO06595
Signatário do Contrato	Ivone de Silva Vitor - Gestora

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.016704/2021-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003264
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica nº 005/2022
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	SIRLENE SANTANA DOS SANTOS CNPJ: 28.268.998/0001-29
Objeto	Objetivo de aquisição de equipamentos agrícolas –Roçadeira Manual Rotação, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido - PVSA
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	30/06/2022
Valor Global	R\$ 944,59 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Plano de Trabalho: 12.363.0002.2918 - Expansão e Melhoria das Escolas Agrotécnicas
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01733
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO06595
Signatário do Contrato	Ivone de Silva Vitor - Gestora

Of. 36



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2022	
<p>ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 026/2022, celebrado entre a SEDUC-PI e a Empresa LEJAN INDÚSTRIA DE TRANSFORMADORES LTDA., com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida no Polo Industrial via Estrada Arterial, nº 02, Bairro Esplanada, CEP:64.030-100, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.714/0001-47, aqui representada pelo Sr. Gilberto Cordeiro da Silva, tendo por objeto a execução das obras de instalação de subestação e instalações elétricas para climatização, bem como reforma das instalações elétricas das escolas estaduais Escola Nova, São Paulo e Raimundinho Andrade, localizadas em Lagoa do Piauí Teresina e Campo Maior, respectivamente, cuja rescisão ocorre por ato unilateral da Administração, amparada no art. 78, I, II, III, V e VII e art. 79, I, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato nº 026/2022, e respaldo no Despacho SUPEG Nº SEDUC-PI/GSE/SUPEG-PROEDU Nº: 896/2022 e Parecer PGE-PI/PLC/CSSSEDUC/FP Nº 271/2022. Justificativa: sopesando os critérios legais motivadores da rescisão contratual com os fatos relacionados e trazidos nos autos, entende-se que a administração pública tem fundamentos jurídicos suficientes para ensejar a rescisão contratual unilateral, uma vez que houve violação aos termos do instrumento convocatório (edital) e ao contrato celebrado. Quanto à funcionalidade e vantajosidade do procedimento de rescisão, entende-se que a paralização injustificada e o andamento lento dos serviços compromete sobremaneira a eficiência e efetivação da política pública proposta pela Administração. Revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 026/2022, assegurando-se à Contratada o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial. PROCESSO SEI 00011.023915/2022-88.</p> <p>OBJETO: Rescisão do contrato nº 026/2022, cujos serviços é a execução das obras de instalação de subestação e instalações elétricas para climatização, bem como reforma das instalações elétricas das escolas estaduais Escola Nova, São Paulo e Raimundinho Andrade, localizadas em Lagoa do Piauí Teresina e Campo Maior, respectivamente.</p>	
Data de assinatura do TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL	23 de junho de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gilberto Cordeiro da Silva - Representante da Empresa

Of. 319

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2022 ao Contrato nº 119/2021	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	ALCOBAZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	06.220.929/0001-02
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 119/2021 reforma da U. E. Estado da Paraíba em Esperantina – PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 60 dias. Processo 00011.031773/2022-22.
Prazo de Execução	22/05/2022 a 21/07/2022
Prazo de vigência	31/12/2022
Data de assinatura do aditivo	06 de junho de 2022
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Gedeão dos Santos Oliveira - Representante da Empresa

Of. 305

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.016704/2021-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006135
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica nº 006/2022
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	JG GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 33.566.304/0001-70
Objeto	Objetivo de aquisição de equipamentos agrícolas (tritador e engenhoca), para uso nas escolas de Educação Profissional, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido - PVSA
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	30/06/2022
Valor Global	R\$ 5.945,96 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Plano de Trabalho: 12.363.0002.2918 - Expansão e Melhoria das Escolas Agrotécnicas
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01734
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO06595
Signatário do Contrato	Ivone da Silva Vitor - Gestora

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 179/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.016704/2021-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21006135
Modalidade de Licitação	Dispensa Eletrônica nº 006/2022
Fundamento Legal	Art. 24, II da Lei n. 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	JG GOMES COMERCIO DE SUPRIMENTOS CNPJ: 33.566.304/0001-70
Objeto	Objetivo de aquisição de equipamentos agrícolas (tritador e engenhoca), para uso nas escolas de Educação Profissional, atendidas pelo Projeto Viva Semiárido - PVSA
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	30/06/2022
Valor Global	R\$ 5.945,96 (cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 14102 - Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica Plano de Trabalho: 12.363.0002.2918 - Expansão e Melhoria das Escolas Agrotécnicas
Fonte de Recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF - PRINCIPAL
Natureza da Despesa	449052 - Equipamentos e Material Permanente
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01734
Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO06595
Signatário do Contrato	Ivone da Silva Vitor - Gestora

Of. 37

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 215/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 215/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI – ÁREA 9.570,00 M², realizada** abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 01) **BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28; 02) PRIME CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.353.178/0001-84; 03) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; 04) ANN ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 08.295.245/0001-03; 05) CONCIP CONSTRUÇÃO POTIGUAR – CNPJ nº 03.954.069/0001-42; 06) DREAM CONSTRUTORA – CNPJ nº 29.277.011/0001-03; 07) GMC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 17.787.461/0001-59. Encontra-se inabilitada as Empresas: 08) GALUMA ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ nº 03.279.121/0001-02, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.1.3; 09) CONSTRUTORA CONSTRUIR EMPRE – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo não cumprimento do exigido no item 7.0 c/c 8.3.3.3, item 8.3.4.1 c/c 8.3.4.1.1; 10) CONSLOC LT XAVIER – CNPJ nº 36.286.554/0001-44, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.4.4 do edital desta concorrência.**

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 224/2022**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 224/2022, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – EXTENSÃO 10,16 KM.**, realizada abertura da sessão de licitação para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA: Encontram-se Habilitadas as Empresas: 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03; PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70; CONSTRUTORA FG ARAUJO – CNPJ nº 22.406.418/0001-36. Encontra-se inabilitada a Empresa: LT XAVIER – CNPJ nº 36.286.554/0001-44, pelo não cumprimento do exigido no item 7.0 c/c 8.3.3.2, do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

ALLAN RICARDO ALVES CIRILO
Presidente da COPEL/ IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral– IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 503/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000104/2022-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 114/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI – EXTENSÃO 33,10 KM
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.253.859,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 503/2021
PROCESSO SEI nº: 00119.000104/2022-19
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 114/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI – EXTENSÃO 33,10 KM
EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA – CNPJ nº 22.851.187/0001-70
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.253.859,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 127/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI – ÁREA 2.700,00 M², SICONV-CONVÊNIO Nº 906441/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
EMPRESA VENCEDORA: BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 454.147,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 127/2022
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE/PI – ÁREA 2.700,00 M², SICONV-CONVÊNIO Nº 906441/2020/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
EMPRESA VENCEDORA: BS CONSTRUTORA – CNPJ nº 26.767.222/0001-28
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 454.147,49 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00119.000178/2022-47
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 160/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO/PI – ÁREA 4.728,00 M².



EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPRE – CNPJ nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 488.334,18 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00119.000178/2022-47
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 160/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO SÃO FRANCISCO/PI -ÁREA 4.728,00 M².
EMPRESA VENCEDORA: CONSERVE EMPRE – CNPJ nº 26.507.964/0001-14
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 488.334,18 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 598/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00119.000185/2022-49
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 164/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI – ÁREA 4.661,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 463.447,83 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 598/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00119.000185/2022-49
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 164/2022
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO/PI – ÁREA 4.661,00 M²
EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 463.447,83 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/07/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 561/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000493/2021-93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINÁ/PI – ÁREA 8.571,50 M²
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 831.160,19 (oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2022
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 561/2021
PROCESSO SEI Nº: 00119.000493/2021-93
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINÁ/PI – ÁREA 8.571,50 M²
EMPRESA VENCEDORA: ANCAL CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 26.912.948/0001-07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 831.160,19 (oitocentos e trinta e um mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/06/2022
SIGNATÁRIO: ALLAN RICARDO ALVES CIRILO – PRESIDENTE COPEL/IDEPI

AVISO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI, ÁREA 8.838,00 M²
TIPO: Menor Preço
ASSUNTO: Trata-se de uma concorrência cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a pavimentação em paralelepípedo no Município de Agricolândia, Tendo em vista que a administração pública por vezes posterga a execução de alguns empreendimentos, seja por motivos orçamentários ou financeiros, ou por outro motivo, quando há oportunidade para executar o aludido empreendimento, se faz mister a revisão e atualização dos estudos e projetos referente a obra ou serviços a ser executado, visto que as condições modificaram.
 Outrossim é adequado reelaborar o projeto básico, assim como os orçamentos por estarem defasados demandará atualização dos seus valores por meio de nova pesquisa de mercado, trazendo para as condições existentes.
INFORMAÇÕES: sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 01 de julho de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
 Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 269/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000320/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 269/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUPARA/PI – EXTENSÃO DE 18,30 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 05.08.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 676.649,66 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 – TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00642

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000342/2022-16
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001175
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI, ÁREA 2.218,00 M² - LOTE XI SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
VALOR GLOBAL: R\$ 278.323,40 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00675
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06716
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000338/2022-58
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001170
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – PI, ÁREA 1.715,00 M² - LOTE VII SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
VALOR GLOBAL: R\$ 234.435,92 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 /

SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00672
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06691
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000339/2022-01
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001171
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PORTO DO PIAUÍ – PI, ÁREA 1.625,00 M² - LOTE VIII SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
VALOR GLOBAL: R\$ 239.908,55 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00671
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06689
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000341/2022-71
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001174
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI, ÁREA 2.290,00 M² - LOTE X SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
VALOR GLOBAL: R\$ 302.637,15 (TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:



FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00674

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06719

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000344/2022-13

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001177

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – PI, ÁREA 1.149,00 M² - LOTE XIII SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR GLOBAL: R\$ 143.965,43 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00677

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06708

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000345/2022-50

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001178

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE

ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VÉLOSO – PI, ÁREA 2.701,50 M² - LOTE XIV SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR GLOBAL: R\$ 325.428,92 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00678

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06720

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000333/2022-25

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001114

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS – PI, ÁREA 1.332,00 M² - LOTE II SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.827,46 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00666

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06728

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS– INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 531/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000332/2022-81

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001113

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 107/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATADO: CONSTRUTORA RENATA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 02.577.913/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA – PI, ÁREA 1.236,06 M² - LOTE I SICONV – CONVÊNIO Nº 894024/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF.
VALOR GLOBAL: R\$ 182.391,30 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 210 – RECURSOS DE CONVÊNIO.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00235

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06734

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA RENATA LTDA – LOURIVAL NOGUEIRA ARAUJO FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 458/2021

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000434/2021-15

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22001404

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208

Nº DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA nº 118/2022

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47

CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 22.851.187/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI – EXTENSÃO DE 2,50 KM.

VALOR GLOBAL: R\$ 75.475,68 (SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00307

Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06706

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO – PRO ENGENHARIA LTDA.

Of. 2028

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.021175/2021-54
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ do Contratado	21.348.798/0001-37
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais médico hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$3.854,28 (três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	23/05/2022
Signatários	Pela Administração: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.010112/2022-53
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS- TEC LTDA – CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$86.515,76 (oitenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/06/2022
Signatários	Pela Administração: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS- TEC LTDA.



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.008550/2022-51
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS- TEC LTDA –
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$13.510,73 (treze mil, quinhentos e dez reais e setenta e três centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/06/2022
Signatários	Pela Administração: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS- TEC LTDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.013495/2022-11
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS- TEC LTDA –
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$73.733,91(setenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33.90.30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	29/06/2022
Signatários	Pela Administração: ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA. KHRYS- TEC LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.014141/2022-94
Administração	Antônio Néris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR
CNPJ do Contratado	02.956.130/0001-28
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de alimentos e materiais de consumo, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 147.348,67 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) .
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	04/07/2022
Signatários	Pela Administração: ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: Giorgi Telmo Leal Mesquita – DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA - DISNOR

Of. 4097

EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS COM MUNICÍPIO DE PARNAÍBA Nº 01/2022	
Processo nº	00012.018280/2022-97
Espécie	Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, que formaliza a relação entre o Município de Parnaíba/PI, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAPI.
Objeto	O presente Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP tem como objetivo formalizar a relação entre os gestores do SUS supramencionados, contemplando a definição e oferta de serviços de saúde e respectiva forma de pagamento da unidade estadual, sob Gestão Municipal e Gerência Estadual, localizada no Município de Parnaíba/PI.
Valor	R\$ 16.593.911,28 (dezesseis milhões e quinhentos e noventa e três mil e novecentos e onze reais e vinte e oito centavos) anual
Vigência	12 (doze) parcelas
Data da Assinatura	01.06.2022
Signatários	Dr. Antônio Neris Machado Júnior – Secretário Estadual da Saúde Leidiane Pio Barros – Secretária Municipal da Saúde de Parnaíba/PI.

Of. 4070

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 1001583-25.2021.4.01.4002**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº **00003.000601/2022-14**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2022**, a favor das firmas: **NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30** que apresentou menor proposta totalizando o valor de **R\$ 9.426,63** (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), para o fornecimento de 08 (oito) frascos-ampola do fármaco Omalizumabe 150 mg, **para a paciente RAIMUNDA ALVES DA CONCEIÇÃO DIAS**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 100 – TESOIRO ESTADUAL**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI. CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00003.000601/2022-14.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 097/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 1001583-25.2021.4.01.4002.

OBJETO: Fornecimento de 03 (três) frascos-ampola do fármaco Ranibizumabe 10 mg/ml, solução injetável frasco com 0,23 ml para a paciente RAIMUNDA ALVES DA CONCEIÇÃO DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.224.991/0015-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.426,63 (Nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOIRO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme **DECISÃO JUDICIAL EXARADA NO PROCESSO JUDICIAL Nº 0000587-83.2016.8.18.0034**, constante nos autos do Processo Administrativo SEI Nº **00012.003081/2022-84**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2022**, a favor da firma **R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22** que apresentou menor proposta totalizando o valor de **R\$ 16.960,00** (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais), para o fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentas) gramas da fórmula alimentar: Alimento para dietas com restrição dos aminoácidos leucina, isoleucina e valina, para portadores de leucinoze (doença do xarope de bordo na urina). contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, 500g, **para a paciente MARIA AMANDA BARBOSA DA SILVA**, nos termos e condições estabelecidas por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, cujas despesas correrão à conta dos recursos da **Fonte: 100 – TESOIRO ESTADUAL**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO (DECISÃO JUDICIAL).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI. CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 17101.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.003081/2022-84.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 098/2022.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 00000000 - SEM DETALHAMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0000587-83.2016.8.18.0034.

OBJETO: Fornecimento de 3.600 (três mil e seiscentas) gramas da fórmula alimentar: Alimento para dietas com restrição dos aminoácidos leucina, isoleucina e valina, para portadores de leucinoze (doença do xarope de bordo na urina). contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos, 500g para a paciente MARIA AMANDA BARBOSA DA SILVA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

EMPRESA SELECIONADA: R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta reais).

FONTE DE RECURSO: 100 – TESOIRO ESTADUAL. NATUREZA DA DESPESA: 339091.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: SEM DETALHAMENTO.

Teresina-PI, 04 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antônio Nérís Machado Júnior
Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 187



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00313.001944/2020-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO.

Pregoeiro: **Guilherme Grajau Silva**

Data da Adjudicação: 01/07/2022.

Data da Homologação: 01/07/2022.

Autoridade Superior: **ANTONIO NERIS MACHADO JUNIOR** - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.Presidente CPL/SESAPI: **Hermes Nunes Leitão**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação Digital, capacidade de 75 litros, acessórios: impressora. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído. Cota Principal	UND	64		DESERTO		
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA: câmara de esterilização: aço inoxidável; modo de operação Digital, capacidade de 75 litros, acessórios: impressora. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Deverá comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	UND	3		DESERTO		
3	ESTUFA DE SECAGEM: Material de confecção: aço inox; capacidade de 151 l; temperatura até 300c com porta. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v,	UND	1		DESERTO		

	Frequência 60 Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.						
4	LAVADORA ULTRASSÔNICA: Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel com teclado e display. Material de confecção totalmente em aço inox, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade da cuba de 30 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	UND	3	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI	ECEL-Lavadora Ultrassonica Beta 35 L JET	R\$ 20.800,00	R\$ 62.400,00
5	SECADORA DE TRAQUEIAS: Câmara e corpo em aço inoxidável, com acabamento escovado e com capacidade de no mínimo 36 traqueias. Conjunto da câmara em estrutura de perfis reforçados, em aço inoxidável. Deve possuir engate das traqueias removíveis e com bitolas especiais para facilitar a operação e assepsia. Porta frontal fabricada em vidro temperado. Câmara com capacidade para até 10 prateleiras para cesto e suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem. Câmara com capacidade mínima de 300 litros com temperatura de secagem programável entre 10 a 95°C. Acessórios que acompanham o equipamento: cesto, prateleira e/ou suporte conforme capacidade do equipamento. Pré-filtro e filtro tipo HEPA na entrada do ar. Ciclos com aquecimento controlado. Aquecimento por	UND	1		FRACASSADO		

	resistências em aço inoxidável. Com sistema de controle de temperatura por sensor, controlador eletrônico de temperatura e termostato mecânico. Potência mínima de aquecimento de 4 Kw. Acessórios: Suporte para Traqueias Adulto, Suporte para Traqueias Infantil, Prateleira para Bandejas, Suporte para Prateleiras. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Exclusivo para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.					
6	SELADORA: tipo: automática; aplicação: grau cirúrgico. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Cota Principal	UND	43	QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI	REGISTRON Seladora Automática Horizontal 750-S	R\$4.450,00 RS 191.350,00
7	SELADORA: tipo: automática; aplicação: grau cirúrgico. Alimentação elétrica: bivolt ou 220 v, Frequência 60 Hz. Cota Reservada para ME, MEI e EPP, Decreto Estadual nº16.212/2015.	UND	2	QUICKBUM E-COMMERCE-EIRELI	REGISTRON Seladora Automática Horizontal 750-S	R\$4.450,00 RS 8.900,00

IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

DETENTORA	QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI
CNPJ:	30.323.616/0001-64
ENDEREÇO:	R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, nº 440, setor 3, CEP 86709-742
CONTATOS:	43) 3055-3166/ e-mail: valdir@grupovscosta.com.br/ licitacao@grupovscosta.com.br
REPRESENTANTE:	VALDIR DA SILVA COSTA

Of. 186

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL - ADH
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL/ADH
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 010/2022 -ADH
PROCESSO Nº AA. 118.1.003011/21-49

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.003011/21-49, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MEGA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.685.193/0001-55** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 770.039,99 (setecentos e setenta mil, trinta e nove reais e noventa e nove centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório CONCORRENCIA Nº 010/2022, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHOS DO PLÁNALTO URUGUAI, VERDE LAR, PORTO DO CENTRO, VALE QUEM TEM, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.**

Teresina, 04 Julho de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
 Diretora Geral da ADH/PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 07/2022 -ADH
PROCESSO Nº AA. 118.1.000463/22-06

A Diretora Geral da Agência de Desenvolvimento Habitacional - ADH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA. 118.1.000463/22-06, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS EIRELI - CNPJ: 26.599.872/0001-01** apresentou proposta de preços no valor de R\$ 782.548,34 (setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório CONCORRENCIA Nº 07/2022, tipo menor preço, cujo **objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS PROJETADA 01 (TRECHO 01 E 02), PROJETADA 02 E PROJETADA 04), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BARRO DURO**.

Teresina, 30 Junho de 2022

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
 Diretora Geral da ADH/PI
 Of. 513

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2022 – SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO referente à publicação do CONTRATO Nº 055/2022 – SETRANS/PI, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, na edição do dia 24 de maio de 2022, Nº 100, pág. 22. **Onde se lê: “Ñ AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 055/2022 leia-se: Ñ AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 080/2022”.**

 Maria Vilani da Silva
 Secretária de Estado dos Transportes do Piauí

**EXTRATO DE CONTRATO****ATO: CONTRATO Nº 83/2022 – SETRANS/PI**

Nº PROCESSO SEI: 00319.000428/2022-92
PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000686/22-10
LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 20/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
CÓDIGO UG: 460101
CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).
CONTRATADA: JDN Empreendimentos Urbanos Eireli (CNPJ nº 24.400.713/0001-00)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1895; Fonte: 100; Natureza da Despesa: 44.90.51.
VALOR: R\$ 1.038.297,97 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).
Nº DA NOTA DE RESERVA: 2022NR00262
Nº SIAFE: 22001762
Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06476
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022
ASSINAM: Maria Vilani da Silva, pela Contratante, e, Jackson Dias Cunha Nogueira, pela Contratada.

AVISO - SETRANS/PI

A Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI decidiu tomar sem efeito o Aviso de Retificação publicado no Diário Oficial do Estado, na Edição de 01 de julho de 2022, Nº 126, pág. 89.

Visto:

Maria Vilani da Silva
 Secretária de Estado dos Transportes do Piauí
 Of. 682

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 088/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000035/22-33; AA.152.1.000059/22-72; AA.152.1.000175/2225
PROCESSO SEI Nº: 00152.000166/2022-14; 00152.000167/202251; 00152.000168/2022-03

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 088/22- CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: LOTE I - 1ª COLOCADA e VENCEDORA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 07.467.238/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 635.554,82 (seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**. **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: APICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 04.361.448/0001-91 e S R VIEIRA DE CARVALHO ME – CNPJ: 24.892.152/0001-04** estão desclassificadas por não atenderem ao item 9.2.4.1 do edital. **LOTE II: 1º COLOCADA e VENCEDORA: ROBSON CUNHA E VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.825.048/0001-02** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 499.412,30 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e trinta centavos)**; **2º COLOCADA: APICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 04.361.448/0001-91** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 495.212,28 (quatrocentos e noventa e cinco mil**

duzentos e doze reais e vinte e dois centavos); **3º COLOCADA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 07.467.238/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 512.726,26 (quinhentos e doze mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)**. **EMPRESA DESCLASSIFICADA: S R VIEIRA DE CARVALHO ME – CNPJ: 24.892.152/0001-04** está desclassificada por não atender ao item 9.2.4.1 do edital. **LOTE III: 1º COLOCADA E VENCEDORA: L SILVA MESQUITA EIRELI – CNPJ: 42.011.949/0001-37** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 485.445,49 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**; **2º COLOCADA: ROBSON CUNHA E VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 18.825.048/0001-02** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 486.395,43 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos)**; **3º COLOCADA: APICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 04.361.448/0001-91** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 495.705,34 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**; **4º COLOCADA: CONSTEL CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ: 07.467.238/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 503.192,40 (quinhentos e três mil centos e noventa e dois reais quarenta centavos)**. **EMPRESA DESCLASSIFICADA: S R VIEIRA DE CARVALHO ME – CNPJ: 24.892.152/0001-04** está desclassificada por não atender ao item 9.2.4.1 do edital. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 24 de junho de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
 Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 114-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000089/22-70
PROCESSO SEI Nº: 00152.000324/2022-28

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório **TOMADA DE PREÇOS 114/2022 – SDE/CPL**, conforme a seguir: **HABILITADAS: CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ: 07.532.783/0001-01; R LIMA BISPO SERVIÇOS - EPP – CNPJ:14.644.291/0001-65; SABIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 05.417.943/0001-38. Fica designado para o dia 06 de julho de 2022 às 09:30h a abertura do Envelope 2 (dois)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022

Pedro Henrique Viana Pires
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Igor Leonam Pinheiro Néri**
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
 Of. 912

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.012951/2022-12

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ANTONIO SILVEIRA MARQUES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.012951/2022-12.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Antonio Silveira Marques**, os efeitos retroagirão a contar de 22 de junho de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 04/07/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4751826** e o código CRC **2A665E28**.

Of. 390

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Processo nº 00089.012991/2022-64

TERMO DE RESCISÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRARAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E O(A) PROFESSOR(A) ADRIANA THAYS ARAÚJO ALVES, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00089.012991/2022-64.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, fundação de direito público, com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Rua João Cabral, nº 2231, Bairro Pirajá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.471.758/0001-57, representada neste ato pela Pró-Reitora Adjunta de Administração – PRAD, **Profa. Rosineide Candeia de Araújo**, manifesta a anuência da rescisão contratual a pedido do (a) Professor (a), **Adriana Thays Araújo Alves**, os efeitos retroagirão a contar de 27 de Junho de 2022, nos termos da cláusula sétima, alínea “f”, do Termo de Contrato, conforme prevê o Art. 5º, IV, da Lei Ordinária nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, para que surta seus efeitos jurídicos, segue o presente documento assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 04/07/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4751372** e o código CRC **A490B73E**.

Of. 389

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ-FUESPI E OS DOCENTES RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Universidade Estadual do Piauí.

CONTRATANTE: Fundação Universidade Estadual do Piauí-FUESPI.

CONTRATADOS: Docente constante na tabela abaixo.

VALORES:

40h/a semanais

. Especialista R\$ 2.281,23

. Mestre R\$ 3.421,84

. Doutor R\$ 5.132,76

20h/a semanais

. Especialista R\$ 1.140,61

. Mestre R\$ 1.711,02

. Doutor R\$ 2.566,38

VIGÊNCIA: Período constante na tabela abaixo, a partir da data da publicação deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX, Constituição Federal, Arts. 2º, VI, §§ 2º e 3º, c/c 2º - A, II e Parágrafo único, III, da Lei Estadual nº 5.309/2003, Decreto Estadual 15.547/2014.

Nº	PROCESSO	CAMPUS/CENTRO	ÁREA	NOME	VIGÊNCIA
1	00089.012721/2022-53	CORRENTE – PI (DEP. JESUALDO CAVALCANTE)	AGRONOMIA ASSISTENTE 40h	ALCILANE ARNALDO SILVA	01.07.2022 a 30.06.2023
2	00089.012715/2022-04	PICOS - PI (PROF. BARROS ARAÚJO)	DIREITO AUXILIAR 40h	ALLINE HIPÓLITO LEAL DOS SANTOS	01.07.2022 a 30.06.2023



Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO - Matr.0149725-1**, **Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Administração**, em 01/07/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4747489** e o código CRC **7B4F8E0E**.



Of. 388

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP
 MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 05 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
140	05/07/2021	05/07/2022	15/2021-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.	Pregão Eletrônico Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

LOTE	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
58	ADH	1	110
	CPMVCI	2	
	DER	0	
	FAPEPI	3	
	PIAUIPREV	2	
	FUNART	0	
	IAEPI	3	
	SEGOV	5	
	SESAPI	2	
	SEDOC	0	
	SEMAR	4	
	SEPLAN	2	
	SEADPREV	62	
SAF	4		
SEFAZ	10		
IDEPI	10		

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
LOTE	QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
58	1.720	1.586

Larissa Rocha Pires Ferreira
 Superintendente de Licitações e Contratos
 SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
 Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 294

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP
 MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 05 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
140	05/07/2021	05/07/2022	16/2021-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.	Pregão Eletrônico Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

LOTE	ÓRGÃO	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
26	FAPEPI	0	118
	GAMIL	10	
	SEGOV	10	
	SEADPREV	53	
	SASC	26	
	SEFAZ	5	
	SDE	4	
IDEPI	10		

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
LOTE	QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
26	1.300	1.252

Larissa Rocha Pires Ferreira
 Superintendente de Licitações e Contratos
 SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
 Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 295



EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP
 MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 08 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
143	08/07/2021	08/07/2022	027/2021/FEPI SERH/PI	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.	Pregão Eletrônico Nº 052/2021/FEPI ERH

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

ITEM	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
1	HGV HRJL	1 1	2
2	HGV HRJL	2 2	4
3	HGV HRJL	2 2	4
4	HGV HRJL	6 6	12
5	HGV HRJL	2 2	4
6	HGV HRJL	2 2	4
7	HGV HRJL	4 4	8
8	HGV HRJL	2 2	4

9	HGV HRJL	1 0	1
10	HGV HRJL	1 0	1
11	HGV HRJL	2 2	4
12	HGV HRJL	2 2	4
13	HGV HRJL	2 2	4
14	HGV HRJL	15 15	30
15	HGV HRJL	15 15	30
16	HGV HRJL	10 5	15

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
1	20	20
2	40	36
3	40	35
4	120	96
5	40	32
6	40	38
7	80	64
8	40	33
9	10	10
10	10	10
11	40	40
12	40	40
13	40	37
14	300	300
15	300	300
16	150	135

Larissa Rocha Pires Ferreira
 Superintendente de Licitações e Contratos
 SLC/SEADPREV/PI
 Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
 Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 297

ATO: ADITIVO ATAS SRP
 MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
 Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
 Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 09 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
144	09/07/2021	09/07/2022	X/2021- DL/SLC/SEAD PREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA PARA A ÁREA DE APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA, PROCESSOS, PORTIFÓLIO, PROGRAMAS E PROJETOS COMO OBJETIVO DE APRIMORAR A GESTÃO INTEGRADA E A GOVERNANÇA COM O USO DE PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO.	Pregão Eletrônico Nº 006/2021- DL/SLC/SEADPR EV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO DE LIBERAÇÃO		
ITEM	QUANT. REGISTRADO NO EXT. DE PUBLICAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
01	01	0
02	12	0
03	19.114	0

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
ITEM	QUANTIDADE ESTIPULADA (DOBRADO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
01	2	1
02	24	12
03	38.228	28.671

Larissa Rocha Pires Ferreira
 Superintendente de Licitações e Contratos
 SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
 Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 298



EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 08 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
143	08/07/2021	08/07/2022	XVII/2021-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.	Pregão Eletrônico Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV EV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

SALDO REMANESCENTE DE LIBRAÇÃO			
LOTE	ÓRGÃOS	SALDO REMANESCENTE E POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
2	FAPEPI	3	60
	PIAUIPREV	2	
	MDER	2	
	SEGOV	5	
	SECID	4	
	SEDUC	0	
	SEMAR	2	
	SSP	6	
	SEADPREV	22	
	SASC	8	
	SAF	2	
	SEAGRO	4	

SALDO GLOBAL DE ADESÃO		
LOTE	QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
2	940	878

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 299

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATAS SRP

MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES

Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004

Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados de 08 de Julho de 2022.

DOE	DATA		EXTRATO	OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA			
143	08/07/2021	08/07/2022	XVIII/2021-DL/SLC/SEADPREV	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE NATUREZA CONTÍNUA.	Pregão Eletrônico Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV EV

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

2) Itens prorrogados e Saldo Remanescente:

LOTE	ÓRGÃO	SALDO REMANESCENTE POR DEMANDA DO ÓRGÃO	DEMANDA TOTAL
6	DETRAN	0	168
	HPMPI	30	
	SEGOV	36	
	SEDUC	0	
	SEADPREV	0	
	SASC	68	
	SEFAZ	34	
15	MDER	4	33
	SEMAR	2	
	SEADPREV	2	
	SEFAZ	25	
19	ADH	1	15
	GAMIL	5	
	HPMPI	3	
	MDER	4	
	SEMAR	2	
22	ATI	1	12
	ADH	1	
	FUNDESPI	1	
	SEGOV	5	
	SEADPREV	4	
28	CBMEPI	1	17
	PIAUIPREV	2	
	GAMIL	2	
	MDER	0	
	SEGOV	5	
	SEMAR	2	
	SEADPREV	4	
	SAF	1	



37	DER	0	21
	SEID	1	
	SEDOC	5	
	SEMAR	2	
	SECULT	0	
	SEADPREV	4	
	SASC	4	
SAF	5		
43	ADAPI	0	102
	ADH	0	
	CBMEPI	2	
	CENDROGAS	0	
	COJUV	0	
	DETRAN	1	
	FAPEPI	4	
	FUNDESPI	4	
	JUCEPI	1	
	PGE	10	
	SEGOV	5	
	SECID	3	
	SEMAR	3	
	SEADPREV	0	
	SASC	23	
	SAF	0	
SETRANS	12		
SUPARC	12		
SDE	12		
IDEPI	10		
53	DER	0	5
	GAMIL	0	
	SEADPREV	5	

SALDO GLOBAL DE ADESAO		
LOTE	QUANTIDADE ESTIPULADA (DÉCUPLO DO REGISTRADO)	SALDO REMANESCENTE
6	4.730	4.263
15	330	315
19	150	147
22	120	113
28	210	208
37	260	240
43	1.490	1.411
53	820	649

Larissa Rocha Pires Ferreira
Superintendente de Licitações e Contratos
SLC/SEADPREV/PI

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretário de Administração e Previdência - SEADPREV

Of. 300

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PIAUÍ - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2022	
Nº do processo SEI	00022.001261/2022-11
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratado	07.148.770/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto CUIA CULTURAL, no município de Teresina - PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00276
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06726
Nº Contrato no SIAFE	22003973

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022	
Nº do processo SEI	00022.001261/2022-11
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA ARTE E DA CULTURA DO PIAUÍ
CNPJ/CPF do Contratado	07.148.770/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto CUIA CULTURAL, no município de Teresina - PI.
Data de Assinatura	01/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00276
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06726
Nº Contrato no SIAFE	22003973

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2022	
Nº do processo SEI	00022.001304/2022-50
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA - ME (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE DEMERVAL LOBÃO, no município de Demerval Lobão - PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	14/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DAC 15/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00281/2022NR00282
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06749
Nº Contrato no SIAFE	22004025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022	
Nº do processo SEI	00022.001304/2022-50
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	D DE C SILVA - ME (BANDA PEGADÕES DO FORRÓ)
CNPJ/CPF do Contratado	44.596.950/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE DEMERVAL LOBÃO, no município de Demerval Lobão - PI.
Data de Assinatura	29/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	14/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DAC 15/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/DAC
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00281/2022NR00282
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06749
Nº Contrato no SIAFE	22004025



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 109/2022	
Nº do processo SEI	00022.00123/2022-95
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	J A RIBEIRO DA SILVA (INFLUENCIAR PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	42.156.861/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto ARRAIA DO URUGUAI, no município de Teresina – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00269
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06709
Nº Contrato no SIAFE	22003870

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022	
Nº do processo SEI	00022.00123/2022-95
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	J A RIBEIRO DA SILVA (INFLUENCIAR PRODUÇÕES E EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	42.156.861/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto ARRAIA DO URUGUAI, no município de Teresina – PI.
Data de Assinatura	29/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00269
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06709
Nº Contrato no SIAFE	22003870

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 110/2022	
Nº do processo SEI	00022.001193/2022-81
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI (ACREDITAR PRODUÇÕES & EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	01.123.034/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto 15º VAQUEJADA DO PARQUEZÉ ALAOR, no município de Caracol – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00274
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06661
Nº Contrato no SIAFE	22003904

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022	
Nº do processo SEI	00022.001193/2022-81
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FELISBERTO LUSTOSA NOGUEIRA NETO EIRELI (ACREDITAR PRODUÇÕES & EVENTOS)
CNPJ/CPF do Contratado	01.123.034/0001-36
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto 15º VAQUEJADA DO PARQUEZÉ ALAOR, no município de Caracol – PI.
Data de Assinatura	29/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00274
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06661
Nº Contrato no SIAFE	22003904

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 111/2022	
Nº do processo SEI	00022.001249/2022-64
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento FESTEJOS DE CORONEL JOSÉ DIAS, no município de Coronel José Dias – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00264
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06586
Nº Contrato no SIAFE	22003785

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022	
Nº do processo SEI	00022.001249/2022-64
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E.P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento FESTEJOS DE CORONEL JOSÉ DIAS, no município de Coronel José Dias – PI.
Data de Assinatura	27/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00264
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06586
Nº Contrato no SIAFE	22003785

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2022	
Nº do processo SEI	00022.001249/2022-06
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM VARZEA GRANDE, no município de Várzea Grande – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00263
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06413
Nº Contrato no SIAFE	22003784

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022	
Nº do processo SEI	00022.001249/2022-06
Fundamento Legal	Artigo 25, III, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	E. P MARQUES PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI (ASA PRODUÇÕES)
CNPJ/CPF do Contratado	40.790.619/0001-61
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do evento FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR EM VARZEA GRANDE, no município de Várzea Grande – PI.
Data de Assinatura	23/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00263
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06413
Nº Contrato no SIAFE	22003784



TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 113/2022	
Nº do processo SEI	00022.000959/2022-19
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ - FEQUAJUPI
CNPJ/CPF do Contratado	40.815.586/0001-10
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto XII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS FEQUAJUPI 2022, no município de Teresina - PI, com recurso do PRO-PIAUI 2022 no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00228
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06440
Nº Contrato no SIAFE	22003257

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2022	
Nº do processo SEI	00022.000959/2022-19
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	FEDERAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DO PIAUÍ - FEQUAJUPI
CNPJ/CPF do Contratado	40.815.586/0001-10
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto XII FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS FEQUAJUPI 2022, no município de Teresina – PI.
Data de Assinatura	23/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00228
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06440
Nº Contrato no SIAFE	22003257

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114/2022	
Nº do processo SEI	00022.001243/2022-21
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÕES DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA - ADICH
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto TRILHAS POÉTICAS, no município de Valença do Piauí – PI.
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00271
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06640
Nº Contrato no SIAFE	22003789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2022	
Nº do processo SEI	00022.001243/2022-21
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	ASSOCIAÇÕES DE DILETANTES DA CULTURA HISTÓRICA VALENCIANA - ADICH
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO referente ao Projeto TRILHAS POÉTICAS, no município de Valença do Piauí – PI.
Data de Assinatura	29/06/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 – SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00271
Nº Autorização no SIAFE	2022RO06640
Nº Contrato no SIAFE	22003789

Fica retificado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 – SECULT e TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2022 – SECULT, publicado no DOE nº 121, datado de 24 de junho de 2022, página 105, na forma que segue:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

LEIA-SE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 115/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretario de Estado de Cultura

Of. 093

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 041/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000110/2022-61
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO A IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa especializada para implantação de unidades modulares de irrigação para agricultores familiares de pequena produção voltadas para o cultivo do cajú no município de Oeiras - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/07/2022, às 09:00 (nove horas)
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1945
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	339032
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00155

Of. 229

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPARC****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.005662/2021-90**

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, O BANCO DO BRASIL S/A, A EMPRESA ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA E A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ
PODER CONCEDENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI, CNPJ 07.471.758/0001-57;
CONCESSIONÁRIA: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA, CNPJ/MF 40.712.272/0001-39;
AGENTE DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF 00.000.000/0001- 91;
INTERVENIENTE ANUENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (SEFAZ – PIAUI), CNPJ 06.553.556/0001-91;

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos uma única vez na data da assinatura deste contrato, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos mensalmente ao longo de toda a duração do CONTRATO Nº 006/2020 – SUPARC/FUESPI;

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO;

SIGNATÁRIOS: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA (FUESPI), EDSON JOSÉ DA SILVA (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA), FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO (BANCO DO BRASIL S/A) e ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS (SEFAZ – PIAUÍ).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.005653/2021-07**

OBJETO: CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, O BANCO DO BRASIL S/A, A EMPRESA ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA E A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ.

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, CNPJ 09.579.079/0001-21;

CONCESSIONÁRIA: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA, CNPJ/MF 40.712.272/0001-39;

AGENTE DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF 00.000.000/0001- 91;

INTERVENIENTE ANUENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (SEFAZ – PIAUI), CNPJ 06.553.556/0001-91;

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos uma única vez na data da assinatura deste contrato, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos mensalmente ao longo de toda a duração do CONTRATO Nº 002/2020 – SASC;

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO;

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA (SASC), EDSON JOSÉ DA SILVA (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA), FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO (BANCO DO BRASIL S/A) e ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS (SEFAZ – PIAUÍ).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.005659/2021-76**

OBJETO: CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS, O BANCO DO BRASIL S/A, A EMPRESA ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA E A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ.

PODER CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS, CNPJ 07.217.342/0001-07;

CONCESSIONÁRIA: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA, CNPJ/MF 40.712.272/0001-39;

AGENTE DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001- 91;

INTERVENIENTE ANUENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (SEFAZ – PIAUI), CNPJ 06.553.556/0001-91;

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos uma única vez na data da assinatura deste contrato, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos mensalmente ao longo de toda a duração do CONTRATO Nº 005/2020 – SEJUS;

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO;

SIGNATÁRIOS: CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA (SEJUS), EDSON JOSÉ DA SILVA (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA), FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO (BANCO DO BRASIL S/A) e ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS (SEFAZ – PIAUÍ).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.005651/2021-18**

OBJETO: CONTRATO DE NOMEAÇÃO DE AGENTE DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTA DE GARANTIA E DE CONTA VINCULADA QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, O BANCO DO BRASIL S/A, A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI - SEFAZ, E A EMPRESA ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA.

PODER CONCEDENTE: AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, CNPJ 08.839.135/0001-57;

CONCESSIONÁRIA: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA, CNPJ/MF 40.712.272/0001-39;

AGENTE DE PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001- 91;

INTERVENIENTE ANUENTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (SEFAZ – PIAUI), CNPJ 06.553.556/0001-91;

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos uma única vez na data da assinatura deste contrato, mais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos mensalmente ao longo de toda a duração do CONTRATO Nº 001/2020 – ATI;

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO;

SIGNATÁRIOS: ANTONIO TORRES DA PAZ (ATI – PIAUÍ), ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS (SEFAZ – PIAUÍ), EDSON JOSÉ DA SILVA (ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUI SPE LTDA) e FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAÚJO (BANCO DO BRASIL S/A).

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2019	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000009/2020-14
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	19001083
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.0680001-75
NOME DA CONTRATADA	LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ DA CONTRATADA	134.734.900001-95
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo o tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 006/2019, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 e art.207 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, ficando a vigência do contrato de 03/07/2022 a 03/07/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	O contrato e seus aditivos ficam vinculados ao Processo Administrativo nº AA.120.1.001095/17-38, Processo SEI - 00120.000009/2020-14, número do SIAFE 19001083, Código da UG SIAG 210205, e a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.
PRAZO DE VIGENCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03 de Julho de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339035 - 01
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00111
Nº RO	2022RO05282
SIGNATARIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: Décio Solano Nogueira (Diretor Presidente) e Manoel Luis Figueiredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); Pela Contratada: LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONÇALVES (Representante legal do escritório Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves Sociedade Individual De Advocacia).

DÉCIO SOLANO NOGUEIRA
Diretor-Presidente

Of. 527

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n **00013.000248/2022-45**, relativo à TOMADA DE PREÇO n° 35/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 7.057 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO POVOADO PEDRA BRANÇA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ.**

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

- Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
- Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **VTR ENGENHARIA – CNPJ Nº 41.929.182/0001-67, com a proposta no valor de R\$ 782.592,49 (setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos);**
- Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, na fonte 100.

Teresina, 03 de junho de 2022

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 337

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL – SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil – SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI n **00013.000249/2022-90**, relativo à TOMADA DE PREÇO n° 032/2022, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 6.000 M2 DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO POVOADO MINADOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO ADE ABREU-PI,** (implantação de pavimentação em paralelepípedo), tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

- Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
- Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **CONSTRUTORA TAMANDUA LTDA-EPP CNPJ nº 26.672.417/0001-94, R\$ 679.117,89 (seiscentos e setenta e nove mil cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).**
- Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 22 de junho de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 336

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 SEID-PI	
Nº do Processo SEI	Processo de origem: 00314.000202/2021-51 Processo vinculado: 00314.000118/2022-18
Nº Automático do Contrato no SIAFI	22001717
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 015/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 3537/2022, DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 5762/2022.
Contratante	Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
Codificação da UG no SIAFE	380101
Contratado	MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	35.457.127/0001-19
Resumo do Objeto do Contrato	Aquisição de 01 (uma) van adaptada.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	De 30 de junho de 2022 a 30 de junho de 2023
Data da assinatura	30 de junho de 2022
Valor Global	R\$255.766,66
Dotação Orçamentária	14.242.0007.1374
Fonte de Recursos	100 – Recurso do Tesouro Estadual
Natureza da Despesa	449052
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00086
Nº Autorização reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO06434
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva Pela Contratada: Camile Vianna Freitas

Of. 127

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 – SEFAZ - DESERTO**

OBJETO: Contratação de fornecedor de água potável, através de carro pipa, para uso humano, a ser efetuado sob demanda, para ser utilizado no Posto Fiscal Bom Jardim, localizado na 7ª Região Fiscal, município de Dirceu Arcoverde, conforme especificações técnicas e detalhamentos consignados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Informamos que o Pregão nº 09/2022, realizado inicialmente em 20/06/2022, foi deserto; e republicado com nova data de realização em 04/07/2022, resultou novamente deserto.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 07 de julho de 2022.

Maria Ester Rebêlo
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda
Of. 92

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR –SAF****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022
RELANÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00323.001910/2021-08.

MENOR PREÇO POR LOTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR –SAF.

OBJETO: Aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos para serem utilizados no processamento e beneficiamento de caju na fabricação de cajuína em municípios piauienses (Kits Cajuína), conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Disponibilidade e Retirada do Edital: A partir do dia 08/07/2022, às 14:00h.

Local de acesso à íntegra do edital e anexos: www.licitações-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br

Valor Global estimado: R\$ 6.710.325,00 (seis milhões, setecentos e dez mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 21/07/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21/07/2022.

Fim do acolhimento das propostas: Às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) do dia 21/07/2022.

INFORMAÇÕES: CPL/SAF, Rua João Cabral, 2319 – Bairro Pirajá. Teresina – PIAUÍ, CEP 64002-150 FONE (86) 3216-2160 - FAX (86) 3216-2189/ e-mail: licitacaosaf@gmail.com;

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Jessica Mayra Barros Frota Silva
Pregoeira/CPL/SAF

De acordo
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 1001

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ – SECID****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2022**

Nº do Processo SEI	00310.000203/2022-16 / 00310.000420/2022-14 / 00310.000421/2022-51
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí – SECID CNPJ: 08.767.094/0001-30
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de construção de muro com alamedado e iluminação de um campo de futebol no bairro Nova Curimatá, no município de Curimatá-PI para Lote 01, contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de uma praça na localidade Toquinho, no município de Curimatá-PI para Lote 02 e contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de construção de praça na localidade Poço Vermelho, no município de Curimatá-PI para lote 03.
Local de Informações	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Ed. Antônio Portela Barbosa, Rua Acésio do Rêgo Monteiro, 1515, Ininga, CEP: 64.052-860, nesta Capital. Fone: (86) 99438-3319. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br .
Data da Abertura	10:00 (dez) horas do dia 22 de julho de 2022.
Valor Global Estimado	Lote 01: R\$256.467,58 (Duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), Lote 02: R\$329.469,59 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e Lote 03: R\$329.469,59 (Trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00476 / 2022NR00477 / 2022NR00475

Of. 525

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ-IAEPI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000413/2021-82
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28
CONTRATADO	PATROL – COM. IND CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	06.119.304/0001-59
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DE 08 (OITO) SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES: CHAPADA DO URUBU, LADEIRAS DO FALCÃO, CANTÃO, PÉ DA LADEIRA, PRAZERES, PICADA, ANJINHO, BETÂNIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	04/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO	04/01/2023
NOTA DE RESERVA	2022NR00112
RESERVA ORÇAMENTARIA	2022RO06764
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	04/07/2022
VALOR DO CONTRATO	R\$ 1.215.068,61 (um milhão, duzentos e quinze mil, sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS	120- FECOP
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Magno Pires Alves Filho; PELA CEDIDA: Luis Francisco Araújo do Rego Melo

Magno Pires Alves Filho
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ
Diretor Geral

Of. 502

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 195/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.011149/2020-47
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21000475
Modalidade de Licitação	RDC Nº 35 / 2022
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	CONSTRUTORA ENGEMAX LTDA CNPJ: 19.060.022/0001-75
Objeto	Execução da obra de Reforma, Ampliação e Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com vestiários na U. E. polivalente de Amarante - PI
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	240 (duzentos e quarenta) dias
Data de Assinatura	23/06/2022
Valor Unitário	R\$: 1.259.123,75 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12.368. 0002. 1957
Fonte de Recursos	Fonte: 100-Recursos Próprios do Estado/ 000025-Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	44.90.51- Obras e instalações 33.90.39- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00405 2022NR00420
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO01927
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Antônio Felipe Marques Rêgo Representante

Of. 628

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022	
Nº do Processo SEI	00010.000129/2022-12
Nº automático de Contrato no SIAFE	22001155
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 002/2021
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	C. L. BESERRA E CIA LTDA EPP
CNPJ/CPF do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	Fornecimento de materiais de expediente
Prazo de Vigência	12 meses
Prazo de Execução	15 dias úteis
Data de assinatura do Contrato	30/06/2022
Valor Global	R\$ 12.441,40 (doze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária	800.000,00
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030
Nº Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022 NR 00068
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022 RO 03916
Signatários do contrato	Pela Contratante: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO Pela Contratada: CAMÉLIO LUSTOSA BESERRA

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo
SEGOV/PI
Of. 24

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
PROCESSO SEI Nº	00089.004117/2021-72
ADMINISTRAÇÃO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
CNPJ DA ADMINISTRAÇÃO	07.471.758/0001-57
CONTRATADO	ROSA DANTAS DA CONCEIÇÃO
CPF DO CONTRATADO	CPF nº 738.895.123-72
OBJETO	Decorrente de ter ministrado disciplinas do curso de Enfermagem, no Campus Prof. Barros Araújo, em Picos-PI, nos meses de janeiro, fevereiro e início de março de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 5.322,86 (Cinco mil, trezentos e vinte dois reais e oitenta e seis centavos)
NOTA DE RESERVA	2022NR00291
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14201
NATUREZA DE DESPESA	339093
FONTE DE RECURSO	100
DATA DE ASSINATURA	01/07/2022
SIGNATÁRIOS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA ROSA DANTAS DA CONCEIÇÃO

Of. 392

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER
EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 16/2022

Nº do Processo SEI: 00039.001207/2022-88
 Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI: 22003505
 Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural-Emater
 Codificação da UG no SIAFE: 150202
 Contratado: J A RIBEIRO DA SILVA
 CNPJ do Contratado: nº 42.156.861/0001-03
 Resumo do Objeto: Concessão de patrocínio para realização do 1ª Feira da agricultura familiar de Valença do Piauí-PI a ser realizada no período de 30 DE JUNHO, 1º E 02 DE JULHO DE 2022, em Valença-PIAUI.
 Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 29/06/2022
 VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
 AÇÃO (PROJ; ATIV; OPESP.): 20.606. 0006. 1942
 FONTE DE RECURSOS: 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
 NATUREZA DA DESPESA: 339039
 Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00182
 Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO06443
 SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
 PELA CONTRATANTE: Leonardo Nogueira pereira
 PELA CONTRATADA: José Antônio Ribeiro da Silva

Certifique-se e publique-se.

Teresina-PI, 04 de julho 2022.

LEONARDO NOGUEIRA PEREIRA
Diretor Geral
Of. 273



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-220
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 62/2022/PM-PI/CG/CLCA TERESINA/PI, 29 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00028.030320/2021-19

DESPACHO Nº 62/2022/PM-PI/CG/CLCA-PM-PI

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666.93 c/c art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02 bem como o previsto na Súmula 473 do STF;

Considerando a necessidade de melhor instrução e adequação dos presentes autos;

Considerando que não ocorrerá a fase de lances e tampouco que o Pregão não foi adjudicado e homologado;

Diante do exposto, tendo em vista razões de interesse público, **REVOGO** o presente Pregão para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que um novo certame seja promovido da forma que melhor atenda às necessidades da administração.

Dê-se ciência aos setores interessados. Publique-se.

(Documento assinado eletronicamente)

SCHIEWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 4586

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº: 4741278/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA Teresina/PI, 01 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, ratificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros; **CONSIDERANDO** que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00024.000523/2022-00:

A Secretária de Administração e Previdência resolve **CONVALIDAR** o Contrato nº 13/2012, firmado entre a SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC-PI e a empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, referente à locação de veículos tipo Sedan.

O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS- SASC-PI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR Nº 003/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral das manifestações técnicas dos órgãos de controle:

- **PARECER REFERENCIAL CGE Nº 13/2021 (3903027).**

Assim com o **DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 5011/2022 (4172608)** conforme plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV
Of. 3281

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000118/2022-16
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002026
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 135/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000317/22-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	Solicitação de patrocínio para realização do projeto "PIAUÍ VISTO DE RIBA- 2ª EDIÇÃO".
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 de julho de 2022
Data da Assinatura do Contrato	01 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00482/ 2022NR00481 / 2022NR00215
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06677
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: JCF Entretenimentos Artísticos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000247/2022-04
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003712
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 139/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000606/22-39
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Extrutura Produção e Eventos Eireli
CNPJ do Contratado	34.687.253/0001-05
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Mulheres que Batalham”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	Junho, novembro e dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00439 / 2022NR00455
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06700
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Extrutura Produção e Eventos Eireli

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000227/2022-25
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003773
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 140/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000440/22-00
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Guabes Produções Eireli - ME
CNPJ do Contratado	00.353.368/0001-33
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Preciosidades”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	28/05 a 30 de novembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00449
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06692
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Guabes Produções Eireli - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000265/2022-88
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003739
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 141/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000649/22-63
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JCF Entreterimentos Artísticos Ltda
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Festival Gastronômico”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 e 02 de julho de 2022
Data da Assinatura do Contrato	01 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00445
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06711
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: JCF Entreterimentos Artísticos Ltda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000357/2022-68
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003954
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 142/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000899/22-40
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Centro Social da Juventude - JISMALC
CNPJ do Contratado	11.808.626/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Piauízando Campo Maior”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de junho e 05/06 de novembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00499
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06717
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Centro Social da Juventude - JISMALC



EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000252/2022-17
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003995
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 143/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000577/22-50
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CR Publicidade Ltda
CNPJ do Contratado	39.230.522/0001-15
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Piauí Rally Cup”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 de julho a 12 de novembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	01 de julho de 2022.
Valor Global	R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00508
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06727
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: CR Publicidade Ltda

Of. 805

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000194/2022-13
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003998
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 199/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000441/22-00
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Ayva Serviços e Treinamentos
CNPJ do Contratado	30.814.746/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Aventure-se Cajueiro da Praia”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	14 de junho a 18 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	14 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00509
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06743
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Ayva Serviços e Treinamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000362/2022-71
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004018
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 200/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000902/22-74
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Centro Social da Juventude – JISMAL
CNPJ do Contratado	11.808.626/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Piauíando Oeiras”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de junho e 03/04 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00526
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06748
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Centro Social da Juventude - JISMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000359/2022-57
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004016
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 201/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000901/22-61
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	Centro Social da Juventude - JISMAL
CNPJ do Contratado	11.808.626/0001-45
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Piauíando Florianópolis”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de junho e 10/11 de dezembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00522
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06740
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Centro Social da Juventude - JISMAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000253/2022-53
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003997
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 202/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000578/22-62
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CR Publicidade Ltda
CNPJ do Contratado	39.230.522/0001-15
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para o projeto “Findinexa Brasil 2022”, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de junho a 06 de novembro de 2022
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00507
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06741
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: CR Publicidade Ltda

Of. 806

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000405/2022-18
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004006
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 203/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000800/22-63
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	Solicitação de patrocínio para realização do projeto “PIAÚ VISTO DE RIBA- 4ª EDIÇÃO”.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00517
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06738
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000380/2022-52
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004004
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 204/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000922/22-72
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	Solicitação de patrocínio para realização do projeto “FEIRARTE”.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 e 02 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00516
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06736
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: JCF ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000373/2022-51
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004008
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 205/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000799/22-54
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	DIORO ENTRETENIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	30.858.791/0001-56
Resumo do Objeto do Contrato	Solicitação de patrocínio para realização do projeto “ESSÊNCIAS DO PIAÚ – CAMPO MAIOR-PI”.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	01 de julho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	30 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00518
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO06747
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Dioro Entretenimentos Artísticos Ltda



EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000381/2022-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003966
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº 206/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000798/22-41
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	DIORO ENTRETENIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	30.858.791/0001-56
Resumo do Objeto do Contrato	Solicitação de patrocínio para realização do projeto “ESSÊNCIAS DO PIAUÍ – PEDRO II-PI”.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	30 de junho de 2022.
Data da Assinatura do Contrato	29 de junho de 2022.
Valor Global	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação Orçamentária	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00504
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022R006739
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Dioro Entretenimentos Artísticos Ltda

Of. 807

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA G.R. LEONIDAS E CIA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **G.R. LEONIDAS E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **18.473.651/0001-64**, sediada a Rua Cel. Antônio Rodrigues, nº 145, Bairro Malva na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Gerente Administrativo, o Senhor **GERSON LEONIDAS AMARANTES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 410.170.108-38, residente e domiciliado na cidade Picos-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 009/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 64.366,53 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e tres centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. Gestão/Unidade: 170.151, Fonte: 100/113, Programa de Trabalho: 0003 Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo **Parágrafo único.** A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA: 0254-2, CONTA CORRENTE: 61.786-5), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis (PI), 29 de Junho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

GERSON LEONIDAS AMARANTES DA SILVA
G.R. LEONIDAS E CIA LTDA.
CNPJ nº 18.473.651/0001-64

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA UNIDADE MISTA DE
SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA PIPEL
- PICOS PETROLEO LTDA**

O Estado do Piauí, por intermédio da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ **07.483.266/0005-05**, sediada a Av. Prefeito Wall Ferraz, nº 7420, Bairro Triunfo na cidade de Teresina – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Senhor **RAIMUNDO DE SÁ URTIGA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 69.240 SSP/PI e CPF nº 006.713.393-20, residente e domiciliado na cidade Picos–PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do processo administrativo de Sindicância nº 008/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 33.890,90 (TRINTA E TRES MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170.151
Fonte: 100/113
Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (756 BANCOS COOPERATIVOS DO BRASIL S/A, AGENCIA: 4353, CONTA CORRENTE: 3912-8), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis, 30 de Junho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

RAIMUNDO DE SÁ URTIGA
PIPEL - PICOS PETROLEO LTDA

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA –
PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ,
POR INTERMÉDIO DA UNIDADE MISTA DE
SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA A DE
SOUSA LTDA.**

O Estado do Piauí, por intermédio da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **A DE SOUSA LTDA.**, inscrita no CNPJ **26.361.740/0001-47**, sediada a Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 851-A, Bairro Bomba na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Empresário, o Senhor **ADALBERTO DE SOUSA SÁ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 060.587.473-50 e RG 3.536.990 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade Picos–PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 010/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 25.873,49 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e quarenta e nove centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170.151, Fonte: 100/113, Programa de Trabalho: 0003
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA: 3350-2, CONTA CORRENTE: 22.051-5), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.



CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis (PI), 29 de Junho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

ADALBERTO DE SOUSA SÁ
A DE SOUSA LTDA.
CNPJ nº 26.361.740/0001-47

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA**, inscrita no CNPJ 11.031.178/0001-16, sediada a Av. Senador Helvidio Nunes, nº 1749, Bairro Catavento na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Empresário Individual, o Senhor **MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 780.383.323-34 e RG 1.625.512b SSP-PI, residente e domiciliado na cidade Picos-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 012/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 19.779,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual. Gestão/Unidade: 170.151, Fonte: 100/113, Programa de Trabalho: 0003 Elemento de Despesa: 33.90.30, 33.90.39.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (**BANCO DO NORDESTE, AGENCIA: 086, CONTA CORRENTE: 13.700-5**), que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis (PI), 30 de junho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA
MANOEL TELKYANE ALVES DE SOUSA
CNPJ nº 11.031.178/0001-16

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI, E A EMPRESA A DE SOUSA LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio da **UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ITAINÓPOLIS/PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0075-74, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça José Rodrigues, S-Nº, centro, CEP 64.565-000, Itainópolis - PI, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **YLTON COSTA LOPES**, brasileiro, casado, diretor, nesta cidade, inscrito no CPF nº 013.999.993-03 e RG: 2.285.800 SSP-PI; e a Empresa **A DE SOUSA LTDA.**, inscrita no CNPJ **26.361.740/0001-47**, sediada a Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 851-A, Bairro Bomba na cidade de Picos – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Empresário, o Senhor **ADALBERTO DE SOUSA SÁ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 060.587.473-50 e RG 3.536.990 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade Picos-PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Diretor nos autos do proc. administrativo de Sindicância nº 011/2022, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$ 15.113,12 (Quinze mil, cento e treze reais e doze centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.
Gestão/Unidade: 170.151, Fonte: 100/113, Programa de Trabalho: 0003 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária (BANCO DO BRASIL S/A, AGENCIA: 3350-2, CONTA CORRENTE: 22.051-5), que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Itainópolis-PI, para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Itainópolis (PI), 30 de Junho de 2022.

YLTON COSTA LOPES
Diretor da UMS/PI de Itainópolis

ADALBERTO DE SOUSA SÁ
A DE SOUSA LTDA.
CNPJ nº 26.361.740/0001-47
Of. 031

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato de termo aditivo nº I ao contrato Proc. Administrativo 004/2021. Origem/modalidade: Tomada de Preços nº 004/2021. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em vias públicas em paralelepípedo na zona urbana. Aditivo: Prorroga o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias. Contratante: Município de São João do Arraial – PI. Contratado: G. G da Silva Alves ME “MJL Engenharia” CNPJ 27.226.572/0001-40. Fundamentação legal: artigo 65 da lei 8.666/93. Data: 21/06/2022. Signatários: Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal.

P. P. 7315

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 056/2022. PROCESSO Nº: 056/2022. TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: JPF CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 23.722.985/0001-64. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA DE ESCOLA PARA O MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ-PI. VALOR: R\$ 397.647,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS). FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS/ TESOURO ESTADUAL / EMENDA ESPECIAL DE CUSTEIO ESTADUAL. ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE JUNHO DE 2022. VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2022 A 27 DE JUNHO DE 2023. Patos do Piauí – PI, 28 de junho de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Patos do Piauí – PI, em observância aos ditames da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes ao processo licitatório nº 056/2022, procedimento nº 003/2022, sob a modalidade Tomada de Preço, adjudicando o objeto da mesma à empresa JPF CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 23.722.985/0001-64, com valor de R\$ 397.647,00 (trezentos e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais). Patos do Piauí – PI, 28 de junho de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de nº 056/2022, Procedimento nº 003/2022, modalidade Tomada de Preço, que teve como vencedor a empresa JPF CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 23.722.985/0001-64, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Patos do Piauí – PI, 28 de junho de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

P. P. 7318

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001. CONTRATO: 013/2022. DISPENSA Nº: 006/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: F. BRAZ DE OLIVEIRA NETO & L. DOS SANTOS FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.936.377/0001-67. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – EMENDA DE CUSTEIO ESTADUAL E EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE ABRIL DE 2022. Patos do Piauí – PI, 18 de abril de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001. CONTRATO: 024/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: COLOR GRAFICA E COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 20.045.476/0001-56. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – EMENDA DE CUSTEIO ESTADUAL E EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE ABRIL DE 2022. Patos do Piauí – PI, 18 de abril de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001. CONTRATO: 035/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: M & R AUTO PECAS LTDA, CNPJ: 26.491.054/0001-90. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – EMENDA DE CUSTEIO ESTADUAL E EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE ABRIL DE 2022.

Patos do Piauí – PI, 18 de abril de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001. CONTRATO: 054/2022. DISPENSA Nº: 025/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: ARMAZEM DO POVO MOVEIS E ELETROS, CNPJ: 07.393.934/0001-80. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – EMENDA DE CUSTEIO ESTADUAL E EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE ABRIL DE 2022. Patos do Piauí – PI, 18 de abril de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001. CONTRATO: 014/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PI. CONTRATADO: CARNEIRO & ALENCAR LTDA, CNPJ: 14.496.912/0001-00. CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA TERCEIRA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) – EMENDA DE CUSTEIO ESTADUAL E EMENDA DE CUSTEIO FEDERAL. ASSINATURA DO ADITIVO: 18 DE ABRIL DE 2022. Patos do Piauí – PI, 18 de abril de 2022. Joaquim Lopes dos Reis Neto. Prefeito Municipal.

P. P. 7319

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 034/2022. Data da abertura: 14 (quatorze) de julho de 2022, às 09h (nove). Modalidade: Carta Convite. Regime: Menor preço por Lote. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reforma do Hospital de Pequeno Porte Rosalina Passos, localizado na Zona Urbana e do Posto de Saúde na Localidade Mãe Vença, localizado na Zona Rural, ambos no município de Santo Inácio do Piauí - PI. Valor global previsto: Lote 1 - Hospital de Pequeno Porte Rosalina Passos: R\$ 150.027,15 (cento e quinta mil, vinte e sete reais e quinze centavos); Lote 2 - Posto de Saúde Localidade Mãe Vença: R\$ 150.003,08 (cento e cinquenta mil, três reais e oito centavos). Fonte de Recurso: correrão à conta de dotações do Orçamento Geral do Município/Fundo a Fundo - Tesouro do Estado do Piauí. Lei regente 8.666/93 c/c 8.883/94 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital: Pode ser adquirido, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, Santo Inácio do Piauí - PI e disponibilizado no Mural de Licitações Abertas no site do TCE- PI. Envelopes de habilitação e proposta: Recebimento e Abertura: acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí - PI, localizada na Pça Aurino Luz, 26, Centro, CEP 64560-000, Santo Inácio do Piauí - PI. Será obedecido o distanciamento social, conforme dispõe as autoridades de saúde. Publique-se:

Santo Inácio do Piauí - PI, 30 de junho de 2022.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO

Presidente da CPL

P. P. 7326

OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Engene – Engenharia do Nordeste LTDA., inscrita no CNPJ 06.687.891/0001-82, convoca os seus cotistas (sócios) para a reunião que acontecerá no dia 15.07.2022, em primeira chamada às 12h, e em segunda chamada às 12h30min, na sede da Empresa, situada à Rua David Caldas, 592/ Norte, Teresina/PI.
Pauta: Assuntos de Interesse da Sociedade.

Teresina, 01 de julho de 2022.

Hebert Costa Napoleão do Rêgo
Diretor Presidente
Engene – Engenharia do Nordeste LTDA.
PP. 7321
3 - 1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preceitua as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 148, de 05 de agosto de 2016; considerando a Homologação Final do Curso de Formação e a Errata à Publicação da Homologação, ambas publicadas no Diário Oficial do Estado nº 116, de 22 de junho de 2018 e nº 121, de 29 de junho de 2018, respectivamente e o Decreto de Nomeação publicado no Diário Oficial do Estado nº 125 em 01 de julho de 2022, torna público a convocação de 53 (cinquenta e três) candidatos aprovados no Concurso Público destinado ao provimento efetivo do cargo de Policial Penal para comparecerem a Audiência Pública que será realizada no dia **06 (seis) de julho de 2022, quarta-feira, às 09 h, na Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí-ACADEPEN/PI, localizada nesta Capital**, para a escolha da **LOTACÃO TEMPORÁRIA** nas Unidades Prisionais da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, conforme a discricionariedade da Administração Pública, obedecendo ao rigor das normas do Edital e torna público as seguintes informações referentes a esta Convocação:

1. Reservam-se vagas correspondentes às classificações do Edital de Homologação do Curso de Formação de Policial Penal, com Errata publicada no Diário Oficial do Estado nº 121, de 29 de junho de 2018, para os candidatos aprovados e classificados na condição “*Sub Judice*” até o trânsito em julgado das respectivas ações judiciais;

2. Os candidatos convocados, bem como, os procuradores legalmente habilitados (procuração registrada em cartório) para tal, deverão comparecer à Audiência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado, munidos de documento oficial de identificação original, com fotografia, obedecendo os protocolos específicos de medidas higiênic-sanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras;

3. Os candidatos deverão apresentar, na audiência pública, os documentos listados, conforme relação abaixo:

- Registro Geral – RG – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- Certidão de Nascimento ou Casamento – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- CIC/CPF – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- PIS ou PASEP, se for cadastrado em um deles – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada, com data de emissão;

- Título de Eleitor – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- Prova de quitação das obrigações eleitorais – original e 01 (uma) cópia reprográfica autenticada;
- Certificado de Conclusão com aproveitamento do Curso de Formação da Academia de Polícia Penal do Estado do Piauí – ACADEPEN ou congêneres;
- Diploma de Curso Superior;
- Declaração que não possui outro emprego público, cargo ou função incompatível com a de Policial Penal.
- Dados Bancários (agência e conta corrente do Banco do Brasil).

4. Os candidatos convocados, devem realizar o exame médico admissional, para efetiva posse no cargo público, conforme Parecer PGE/CJ Nº 265/2021.

5. Os candidatos faltosos ou os que, mesmo comparecendo, não efetuarem opção, perderão o direito à escolha e terão sua lotação definida pelo Secretário da Justiça do Estado do Piauí, dentre as vagas remanescentes, após a lotação dos demais convocados.

6. Em virtude da vigência do Decreto nº 21.178 de 15 de junho de 2022, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, e com o objetivo de evitar aglomerações e intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus, a convocação e apresentação dos candidatos será realizada na forma abaixo especificada:

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

TURNO: MANHÃ				
HORÁRIO: 09:00h ÀS 11:00h				
ORD.	POS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG
01	139	004264	JOSÉ EDILSON FERREIRA DOS SANTOS (SUB JUDICE)	2637926 - PI
02	249	007242	SAMARA TAIS DE SOUSA SA	2906399 - PI
03	250	004517	ALEXANDRE DOS SANTOS QUIRINO VIEIRA	3056198 - PI
04	251	003467	ALYSON RANGEL ARAUJO DE CARVALHO	3218507 - PI
05	253	006110	SAMIA MIRELLE BATISTA ROCHA	3414196 - PI
06	254	004985	JEILSON ALVES PORTELA	1870795 - PI
07	255	005980	JALEANE LISBOA MACHADO	2412762 - DF
08	257	009861	DALILA MOURA PARENTE	2293032 - PI
09	259	004594	FERNANDA ALMEIDA DE SOUSA	2636564 - PI
10	261	008965	HADYEL FREITAS SILVA	2721650 - PI
11	263	008163	MARCOS VINICIUS RESENDE BARBOSA	2760313 - PI
12	264	001066	ÍTALO MORORÓ DE SANTANA	2633870 - PI
13	265	005330	CARLOS ALÍ ARRAIS DE CARVALHO	3490973 - PI
14	267	007344	WEDISON CAMPOS BRITO	2406950 - PI
15	269	000937	LAÉRCIO FERREIRA DE ALMEIDA	2.301.227 - PI
16	270	005155	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR	2532860 - PI
17	271	007291	ANELLISE LIMA E SILVA DE CARVALHO	2364668 - PI
18	272	002811	IRACEMA THAIANY MAIA CHAVES	50215884 - PI
19	273	006875	ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO	2697873 - PI
20	277	003073	MILTON JOSÉ DE LACERDA LIMA	3140084 - PI
21	278	007307	MIRIAN RAQUEL DA PENHA RIBEIRO (SUB JUDICE)	2368639 - PI
22	279	008682	MARCOS FABRICIO MAIA	2129683 - PI
23	280	007529	CARLIANE CARNEIRO DE ARAUJO	2008010085633 - CE
24	281	000322	PABLO DE SOUSA CARNEIRO	233795020022 - MA
25	282	012375	FREDERICO STEFANNI MOURA TORRES ROCHA COSTA	2.575.862 - PI
26	283	009628	JOANNE MARINHO GOMES BARRETO	5009768 - PI
27	284	002203	WYLLAN CAMPELO DE MESQUITA	2771160 - PI



TURNO: TARDE HORÁRIO: 15:00h ÀS 17:00h				
28	287	002499	LUANDRA IARA RODRIGUES BARROS	451552489 - SP
29	288	007455	ALEXANDRE MARCOS SILVA DE MORAIS MACHADO	2578385 - PI
30	290	007811	JOAQUIM COELHO FERREIRA NETO	2235362 - PI
31	291	000989	PABLO RUBEM RÉGO LIMA	2000004 - PI
32	292	001266	GERRIVAL ALVES DO NASCIMENTO CARVALHO	2279682 - PI
33	294	002385	OISSE PEREIRA HOLANDA	2949830 - PI
34	295	004755	ABEL ALVES DA MATA	3064437 - PI
35	296	002637	RODRIGO MARTINS GRANJA MONTEIRO	2925648 - PI
36	296	005499	CRISTIANE LEAL ALMONDES (SUB JUDICE)	2955134 - PI
37	297	006251	NATHÁLIA MARIA LINS LIRA	2899956 - PI
38	298	003941	CARLA CARVALHO BORGES ROSENDO	3.358.003 - PI
39	300	008115	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	1596549 - PI
40	302	007333	ANA MARIA RIBEIRO MARQUES DE SOUZA	50378740 - PI
41	304	001518	LORENA SOUSA BEZERRA	2850860 - PI
42	305	004047	CIBELE CAVALCANTE LEMOS SOARES (SUB JUDICE)	3211813 - PI
43	306	007144	EDILSON LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR (SUB JUDICE)	2294870 - PI
44	307	007148	ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA (SUB JUDICE)	2413333 - PI
45	308	000987	FILIFE BARBOSA PESSOA (SUB JUDICE)	5015797 - PI
46	308	011298	JOSEFRAN DA MOTA THOMAZ (SUB JUDICE)	2418821 - PI
47	310	006680	IAGO CARDOSO SOARES GOMES (SUB JUDICE)	2910052 - PI
48	16	005256	KAIO RAMIRO BRANDÃO RODRIGUES *	2881720 - PI
49	170	001254	HERNANI GUIMARAES SOARES NETO *	2737111 - PI
50	185	000792	SAMUELL SOARES LOPES GOMES *	2292393 - PI
51	156	002257	MARCOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA *	2861165 - PI
52	168	000680	SANDRA TIMOTEO FIGUEIREDO *	2005029017965 - CE
53	186	000222	RICARDO RIBEIRO MACHADO MACIEL *	2689802 - PI

* Candidatos que solicitaram final de lista.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 1970

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

EDITAL Nº 004-2022

Processo nº 00110.000235/2022-78

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
DA FAPEPI - PBIC**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI torna público o lançamento do presente Edital que visa apoiar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e inovação, e convidar pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Piauí a apresentarem propostas para obtenção de bolsas na modalidade Iniciação Científica (IC) para estudantes de Graduação no âmbito do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPEPI – PBIC.

1. OBJETIVOS

1.1 - Despertar vocações científicas e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, com garantia de participação de estudantes mulheres na iniciação científica e tecnológica, matriculadas em Instituição de Ensino Superior (IES).
1.2 - Estimular pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Estado do Piauí a promoverem o acesso de estudantes de graduação aos processos de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, assim como na formação de profissionais qualificados.

2 RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Para o presente edital serão destinados recursos oriundos do Tesouro Estadual no valor global de R\$1.920.000,00 (um milhão novecentos e vinte mil reais) para a concessão de até 200 (duzentas) Bolsas de Iniciação Científica, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

3. DISTRIBUIÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 As bolsas serão distribuídas em conformidade com as seguintes condições e requisitos:

- Cada proponente deverá encaminhar uma única proposta com a indicação de 01 (uma) até 03 (três) bolsas de Iniciação Científica, sendo que **peço menos uma** das bolsas indicadas nas propostas aprovadas deve ser destinada a ESTUDANTE MULHER matriculada em Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Piauí.
- Cada proposta de IES privada (com ou sem fins lucrativos) aprovada, deverá ter pelo menos uma de suas bolsas obrigatoriamente vinculada a estudante matriculado(a) via Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou que se enquadre como baixa renda segundo critérios vigentes em Lei Federal.

3.2 Considera-se PROPONENTE, o pesquisador vinculado a pelo menos uma IES sediada no Estado do Piauí que apresente anuência (**ANEXO 01**) para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica na instituição.

3.3 As bolsas vinculadas ao presente Edital terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	01/07/2022
Prazo final para apresentação de recurso contra o Edital	05/07/2022
Resultado dos recursos contra o Edital	06/07/2022
Início das inscrições no SIGFAPEPI	07/07/2022
Data limite para submissão das inscrições no SIGFAPEPI	08/08/2022
Resultado preliminar	19/08/2022
Prazo para apresentação de recurso contra o Resultado preliminar	Até dois dias úteis após publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar	29/08/2022
Divulgação do Resultado Final	05/09/2022
Entrega de documentação pelo coordenador da proposta aprovada	Informada pela FAPEPI aos selecionados

5. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 DO(A) PROPONENTE

- Para concorrer a este Edital, o(a) proponente/orientador(a) deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
 - Ser portador(a) de diploma de Doutorado ou de Mestrado, atuante na área.
 - Ser docente e/ou pesquisador(a) com vínculo em IES pública ou privada, sediada no Estado do Piauí.
 - Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq, atualizadas a partir da vigência deste Edital.
 - Ter produção científica ou tecnológica, cujas publicações ocorreram nos últimos 03 (três) anos, acrescido 01 (um) ano para cada filho de até 10 anos, no caso de mulher.
 - Não ser coordenador(a) de projeto de pesquisa, em execução, financiado pela FAPEPI.
 - Estar ADIMPLENTE com a FAPEPI quanto a prestação de contas financeira, de relatório técnico e parecer de consultoria *ad hoc*,

quando solicitado e com qualquer outra agência pública de fomento de CT&I nacional.

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital.

5.2 DO(A) CANDIDATO(A) A BOLSA

5.2.1 Para ser contemplado(a) com bolsa prevista neste Edital, o(a) candidato(a) deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- Ser selecionado(a) pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto de pesquisa aprovado neste Edital;
 - Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação vinculado à IES sediada no Piauí, cursando entre o 1º (primeiro) e o antepenúltimo período no momento da inscrição;
 - Ser estudante, **preferencialmente**, com ingresso em IES por meio da política de cotas das Ações Afirmativas;
 - Estar de acordo com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas no plano de trabalho bolsista a ser apresentado pelo coordenador(a)/orientador(a) do projeto;
 - Ter disponibilidade, de pelo menos, 12 horas semanais para participar das atividades de pesquisa;
 - Não ser bolsista de qualquer outro órgão de fomento ou programa regular de bolsas;
 - Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza;
 - Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq.
- 5.2.2 Para garantir a permanência do estudante no programa, uma vez concedida a bolsa, os critérios exigidos no item 5.2.1 deverão ser mantidos durante o prazo de vigência da bolsa vinculada ao projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

6. DA SUBMISSÃO E CADASTRO DA PROPOSTA

6.1 O(a) proponente deverá submeter **uma única proposta** para este Edital. Portanto, deverá inscrever a proposta via internet, pelo Sistema SIGFAPEPI, respeitando as condições e os prazos previstos neste edital.

6.2 Caso seja submetida mais de uma proposta pelo mesmo proponente, somente a última proposta será aceita para análise.

6.3 Não será aceito o envio da proposta **fora do prazo** estabelecido no edital, como também não serão admitidas inscrições por canal de comunicação diferente no anunciado no subitem 6.1.

6.4 A FAPEPI não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos, motivados por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, dentre outros que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o esgotamento dos prazos.

6.5 O proponente deverá enviar os seguintes documentos anexados à proposta:

- Projeto de pesquisa de acordo com os critérios analisados no item 7.1.1;
- Pontuação da produção científica devidamente preenchida - **FORMULÁRIO I** disponibilizado no SIGFAPEPI;
- Cópia digitalizada da documentação pessoal do proponente, do CPF e do RG ou documento equivalente, com validade no território nacional (exclusivo para novos usuários do SIGFAPEPI);
- Cópia frente e verso do diploma de Doutorado para proponente com título de doutor, e, do diploma de Mestrado para proponente com título de mestre (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).

6.6 Além do projeto e dos arquivos citados no item 6.5 o proponente deverá preencher os mesmos campos, se houver, no SIGFAPEPI, e ambos poderão ser utilizados como fonte de avaliação da proposta.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada obedecendo as seguintes etapas de avaliação e de homologação do resultado:

7.1 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

7.1.1 A primeira etapa será a análise do projeto de pesquisa, enviado via sistema SIGFAPEPI, o qual será avaliado quanto ao mérito técnico-científico por consultor *ad hoc*, considerando os seguintes critérios:

- Clareza da justificativa e dos objetivos;
- Metodologia adequada à pesquisa;
- Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados;
- Originalidade e caráter inovador do projeto;

e) Plano (s) de atividades e cronograma (s) compatíveis com a pesquisa.

Cada item deve ser avaliado com notas variando de 0 (zero) a 10 (dez). 6. 7.

7.1.2 A avaliação levará em consideração a atribuição de valores, conforme previsto no **FORMULÁRIO II** (parecer *ad hoc*), sendo que a nota obtida neste item será a média aritmética das notas do parecer *ad hoc*.

7.1.3 O projeto com nota de mérito técnico-científico inferior a 6 (seis) na análise do projeto de pesquisa será desclassificado e não passará por avaliação de análise da produção científica.

8. ANÁLISE DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PROPONENTE E CÁLCULO DA NOTA PADRONIZADA

8.1 A produção científica do(a) proponente classificado(a) na análise de mérito (subitem 7.1.3) receberá uma nota em escala de 0 (zero) a 10 (dez), **FORMULÁRIO I**, proporcional à **maior** nota de produção científica da grande área do conhecimento que compreende o projeto de pesquisa do proponente.

8.2 No ato da inscrição do projeto no SIGFAPEPI, a adesão necessária a uma das 8 (oito) áreas do conhecimento ([http://lattes.cnpq.br/documentos/11871/24930/Tabela de Áreas do Conhecimento.pdf](http://lattes.cnpq.br/documentos/11871/24930/Tabela%20de%20%C3%A1reas%20de%20Conhecimento.pdf)/d192ff6b-3e0a-4074-a74d-c280521bd5f7), coloca o(a) proponente na disputa por uma cota de bolsas de Iniciação Científica disponibilizada para a área do conhecimento de escolha do(a) proponente.

8.3 A distribuição das bolsas de Iniciação Científica entre as 8 (oito) áreas do conhecimento dar-se-á por uma distribuição tal qual o número de bolsas disponibilizadas seja diretamente proporcional ao número de propostas submetidas e aprovadas no mérito técnico-científico (subitem 7.1.3).

8.4 Para a análise da produção científica de cada proposta classificada, **FORMULÁRIO I**, a veracidade das informações prestadas pelo(a) proponente são de sua inteira responsabilidade.

8.5 A nota final padronizada de cada proponente será constituída pela média ponderada das notas abaixo:

- Nota do mérito técnico-científico do projeto com peso 3 (três);
 - Nota da produção científica do proponente com peso 7 (sete).
- 8.6 Em caso de igualdade de pontuação final entre os proponentes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Maior nota da produção científica do proponente, conforme item 8.5, letra (b);
 - Maior nota do mérito técnico-científico do projeto, conforme item 8.5, letra (a);
 - Maior idade.

8.7 Concluído o processo de análise das propostas, o resultado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 DO(A) PROPONENTE/COORDENADOR(A) DA PESQUISA
A documentação do(a) proponente/coordenador(a) deverá ser enviada, via Sistema SIGFAPEPI, ou outro canal previamente comunicado, se for o caso, **após** aprovação da proposta, de forma completa, legível em PDF, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Declaração da Anuência do gestor, dirigente máximo (reitor, diretor-geral) da instituição onde será desenvolvida a pesquisa (**ANEXO 01**). Este documento deve ser original, expedido e assinado pelo gestor (com o carimbo institucional) da IES do vínculo do proponente.
- Cópia digitalizada do diploma de Doutorado (frente e verso) para proponente com título de doutor, e, do diploma de Mestrado (frente e verso) para proponente com título de mestre (a titulação obtida no exterior deve estar devidamente validada no Brasil).
- Cópia digitalizada do comprovante de vínculo empregatício do proponente junto à IES, com sede no Estado do Piauí (**contracheque atualizado, a partir da vigência deste Edital ou a declaração com código verificador Qrcode**). 8. 9.
- Cópia digitalizada da documentação pessoal do proponente, do CPF e do RG ou documento equivalente, com validade no território nacional, e do comprovante de residência.

e) Plano de Trabalho individual de cada Bolsista - **FORMULÁRIO III**, acompanhado da documentação pessoal, conforme exigida neste Edital.



9.2 DO CANDIDATO(A) À BOLSA IC

A documentação do(s)(a)(s) candidato(s)(a)(s) à bolsa deverá ser enviada após aprovação da proposta, pelo coordenador/orientador, de forma completa, legível e em PDF, em prazo a ser informado pela FAPEPI, contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (**FORMULÁRIO**

IV - FICHA DE INSCRIÇÃO);

b) Cópia digitalizada do histórico escolar atualizado da(s) série(s) anteriormente cursada(s);

c) Cópia digitalizada do comprovante de que está regularmente matriculado durante a vigência da bolsa;

d) Cópia digitalizada do RG, CPF e do comprovante de residência;

e) Comprovante da inexistência de vínculo empregatício (**ANEXO 02 - DECLARAÇÃO - modelo disponibilizado no SIGFAPEPI**);

f) Comprovante do documento comprobatório do ingresso no curso de graduação por meio da política de cotas das ações afirmativas, seja pelo SISU, ou pelo PROUNI apresentado à instituição de ensino superior, conforme, previsto no item 3.1, letra (b) deste Edital.

O(s)(a)(s) candidato(s)(a)(s) vinculado(s)(a)(s) à IES privada (com ou sem fins lucrativos), indicado pelo proponente como ingressante através do PROUNI deverá apresentar uma declaração ou documento equivalente que comprove seu ingresso via Programa Universidade para Todos (PROUNI).

9.2.1 Toda documentação especificada acima, assim como aquelas exigidas neste Edital, deverá estar de forma completa, legível e no formato PDF, conforme condições aqui determinadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES

Para o acompanhamento dos(as) Bolsistas, o proponente deverá assinar Termo de Compromisso onde assumirá dentre outras, as seguintes obrigações:

a) Indicar o beneficiário da bolsa, aqui intitulado bolsista, com base nos requisitos de elegibilidade previstos no item 5.2 deste Edital, no desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho (**FORMULÁRIO III**) proposto pelo(a) Orientador(a), observando princípios éticos e conflito de interesse;

b) Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) bolsista durante toda a vigência do projeto de pesquisa, conforme previsto no Plano de Trabalho (**FORMULÁRIO III**) do mesmo;

c) Colaborar, quando convocado pela FAPEPI: em ações de divulgação científica e tecnológica, inclusive participando de eventos quando demandado pela FAPEPI; e como consultor *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública;

d) Comunicar à FAPEPI quaisquer alterações relativas à execução do projeto, acompanhada de devida justificativa;

e) Encaminhar a prestação de contas técnica à FAPEPI, conforme prazos e condições previstas no Termo de Outorga firmado com a FAPEPI, acompanhada da documentação comprobatória das atividades do bolsista, como o relatório técnico e a avaliação do desempenho;

f) Fazer referência ao apoio da FAPEPI na publicação, em caso de artigo. E, em caso de livro ou e-book, incluir a logomarca da FAPEPI, na capa ou na contracapa da publicação;

g) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação, de teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílio da FAPEPI;

h) Nas divulgações e publicações a que se referem os itens (f) e (g), atender as normas da Portaria nº 1, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI, 10. disponíveis em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

i) No ato da prestação de contas final, o Coordenador deve produzir e entregar um vídeo de até 5 minutos, sobre as atividades do projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta da FAPEPI, por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O(a) proponente terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação dos resultados na página oficial da FAPEPI

(www.fapepi.pi.gov.br), para interpor recursos.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado parcial e final da seleção das propostas submetidas neste Edital será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí e no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as informações contidas nos formulários preenchidos e submetidos ao presente Edital, são de inteira responsabilidade do proponente.

14.2 As atividades exercidas pelos beneficiários das quotas de bolsas previstas neste Edital serão exclusivamente de apoio à pesquisa, não configurando-se em vínculo empregatício.

14.3 Não serão analisadas propostas feitas por pesquisadores que figurem como beneficiários de bolsas concedidas pela FAPEPI, em vigência.

14.4 A contratação das bolsas aprovadas por este Edital dar-se-á de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

14.5 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, pela ocorrência de descumprimento do Plano de Trabalho pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do Edital, sempre prejuízo de outras providências cabíveis.

14.6 Constitui fator impeditivo para a concessão da bolsa a existência de qualquer inadimplência do proponente com a FAPEPI e demais órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta não regularizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados.

14.7 A FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida neste Edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado Piauí.

14.8 O proponente deverá fazer referência ao apoio da FAPEPI nos artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto apoiado com recursos provenientes do presente Edital.

14.9 A FAPEPI poderá, a seu critério, promover eventos com o propósito de publicar e/ou divulgar as atividades resultantes de projetos oriundos do presente Edital, devendo o pesquisador oferecer as informações e documentos necessários.

14.10 Aquele que, tendo aceito os termos deste Edital, não poderá entrar com recurso de impugnação mesmo que, posteriormente, venham a apontar eventuais falhas ou imperfeições.

14.11 O Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI reserva-se ao direito de resolver os casos omissos nas situações não previstas no presente Edital.

14.12 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, pela RESOLUÇÃO Nº 001, de 08 de agosto de 2003, pela RESOLUÇÃO Nº 001/2021 e normas da FAPEPI.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Informações sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidas no portal da FAPEPI: (www.fapepi.pi.gov.br).

15.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br ou nos seguintes endereços: dtc.fapepi2@gmail.com, come.regina@fapepi.pi.gov.br.

15.3 Dúvidas e orientações relativas à Plataforma SIGFAPEPI devem ser solicitadas no seguinte endereço eletrônico: sigfapepi@fapepi.pi.gov.br ou cti.fapepi@gmail.com.

16. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022/16.

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO
ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 005-2021

Processo nº 00110.000252/2022-13

PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* – PAPG - BOLSAS DE DOUTORADO EMESTRADO

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público o presente Edital no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* (PAPG), instituído por meio da Resolução n.º 001/2021, de 19/03/2021, convida as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação vinculadas às instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Piauí, a apresentarem propostas que atendam aos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

Conceder, por meio de cotas institucionais, bolsas de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado emestrado), visando garantir e ampliar a qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPG) sediados no Estado do Piauí, assim como desenvolver um ambiente de interiorização e consolidação dos programas aprovados pela CAPES, que contribuam para promover o aprimoramento de recursos humanos em nível de mestre ou de doutor, atendendo aos objetivos e metas da política de desenvolvimento científico e tecnológico do Piauí e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS, PRAZOS E VALORES

2.1 As bolsas serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual, cujo investimento global será de R\$6.384.000,00 (seis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil reais), em conformidade com modalidades de bolsas, prazos de vigências e valores seguintes: 1. 2.

MODALIDADE	PRAZO DE VIGÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR DA BOLSA (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Bolsa de Doutorado	Até 48 meses	40	2.200,00	4.224.000,00
Bolsa de Mestrado	Até 24 meses	60	1.500,00	2.160.000,00

2.2 O prazo de vigência das bolsas previstas neste edital é **improrrogável**.

2.3 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

3. CRONOGRAMA 3.

EVENTOS	DATA
Lançamento do Edital	01/07/2022
Prazo para apresentação de recurso contra o Edital	05/07/2022
Resultado dos recursos contra o Edital	06/07/2022
Início da submissão das propostas no SIGFAPEPI	07/07/2022
Data limite para submissão das propostas no SIGFAPEPI	08/08/2022

Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento.	11/08/2022
Prazo limite para recursos contra o resultado preliminar de Enquadramento.	15/08/2022
Resultados dos Recursos contra o Enquadramento.	17/08/2022
Divulgação do Resultado preliminar do Mérito.	29/08/2022
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Mérito.	31/08/2022
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Mérito.	02/09/2022
Divulgação do Resultado Final	05/09/2022
Entrega da documentação pelo PPG com proposta aprovada	Informada pela FAPEPI aos PPG's
Indicação dos bolsistas pelo PPG	Informada pela FAPEPI aos PPG's

4. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade aqui estabelecidos são obrigatórios, e a ausência de qualquer um deles resultará na eliminação da proposta, conforme segue:

4.1 Do Programa de Pós-Graduação (PPG):

4.1.1 O PPG deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos: a) Estar vinculado à instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Piauí; b) Estar devidamente reconhecido pela CAPES, com nota 3 ou superior, e não tenha obtido nota inferior a 3, caso tenha sido julgado nas três últimas avaliações da CAPES.

4.2 Coordenador(a) do Programas de Pós-Graduação (PPG):

4.2.1 O(a) proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, **obrigatoriamente**, aos seguintes requisitos: a) Ser Coordenador(a) do PPG, de doutorado ou de mestrado reconhecido pela CAPES, conforme previsto no Regimento do programa de pós-graduação *stricto sensu*. b) Ter cadastro no SIGFAPEPI e na Plataforma Lattes, atualizados a partir da vigência deste edital.

4.3 Do Candidato à Bolsa:

4.3.1 Para ingressar neste programa, o(a) candidato(a) à bolsa, pós-graduando(a) vinculado(a) ao PPG de doutorado ou de mestrado, deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos: a) Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq atualizadas a partir da vigência deste edital. b) Estar regularmente matriculado(a) no PPG com cota de bolsas aprovadas neste edital. c) Estar selecionado(a) pelo PPG para concessão das bolsas de doutorado ou de mestrado, bem como classificado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição promotora do curso. d) Ser orientado(a) por Pesquisador(a)/Docente credenciado(a) pelo PPG. e) Ter dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação, salvo nas condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 01/2010, de 15/07/2010. f) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou manter outra remuneração regular de qualquer natureza, exceto professor(a) efetivo da Educação Básica na rede pública municipal ou estadual. g) Com exceção dos casos previstos no item (f), quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado(a) das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, ou atender às condições previstas na Portaria Conjunta CAPES/CNPq n.º 01/2010, de 15/07/2010. h) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa da FAPEPI, ou de outra agência de fomento pública nacional, **exceto** bolsa de Tutor da UAB adquirida após o início da concessão da bolsa. i) Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição promotora do PPG, exceto a de Professor(a) Substituto, se contratada após o início da concessão



da bolsa.j) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso.k) Não ser aluno(a) em programa de residência médica.l) Não se encontrar aposentado(a) ou em situação equiparada.m) Realizar estágio de docência de acordo com o regulamento específico de cada programa.

4.4 Do(a) Orientador(a): a) Estar credenciado(a) pelo Programa de Pós-Graduação em que o pós-graduando(a) está vinculado(a). b) Não possuir relação de parentesco, ainda que por afinidade, até o 3º grau com o orientando. c) Ser cadastrado(a) nas plataformas SIGFAPEPI e Lattes do CNPq, atualizados a partir da vigência deste edital.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Podem submeter propostas neste edital os Programas de Pós-Graduação (PPG) sediados no Estado do Piauí reconhecidos pela CAPES, ou em processo de reconhecimento (desde que obtenham a validação até o julgamento das propostas).

5.2 As propostas deverão ser submetidas **exclusivamente on-line, via SIGFAPEPI**, no endereço eletrônico: <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>, conforme prazos previstos no CRONOGRAMA, item 3 deste edital.

5.3 A proposta deverá ser apresentada, contendo o que segue: a) Preenchimento do Projeto na íntegra, via SIGFAPEPI; b) Ato de nomeação do(a) Coordenador(a) do PPG; c) Ato de criação do PPG.

5.4 Será aceita uma única proposta por PPG.

5.5 A constatação de propostas idênticas, ou contendo informações duvidosas e inverídicas, será motivo de desclassificação dos envolvidos, salvo o proponente comprovar não ter concorrido para a referida situação.

5.6 **Será rejeitada, liminarmente, na etapa de enquadramento, qualquer proposta que não cumprir, rigorosamente, os critérios de elegibilidade, bem como os prazos estabelecidos neste edital.**

5.7 A FAPEPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Portanto, o envio de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, não será aceito, razão pela qual não haverá nenhuma possibilidade destes serem acolhidos, analisados e avaliados.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise das propostas será realizada obedecendo às seguintes etapas:

- a) Enquadramento; e,
b) Análise de Mérito.

6.1 **ENQUADRAMENTO**: etapa de caráter eliminatória, será realizada pela Comissão de Avaliação da FAPEPI, e consiste na análise das propostas quanto aos requisitos e critérios de elegibilidade previstos no item 4; à adesão ao edital quanto ao cadastro na plataforma SIGFAPEPI, conforme item 5; e, à apresentação da documentação exigida no item 7 deste edital.

6.2 **ANÁLISE DE MÉRITO**: etapa de caráter classificatória, realizada pela Comissão Técnico-Científica, formada por membros da FAPEPI e, havendo necessidade, por consultores externos, onde serão considerados os seguintes critérios avaliativos: 5. 6.

ITEM	NOTA	PESO
a) Relevância e aderência às normas do edital.	0 a 10	3
b) Clareza e objetividade quanto às informações apresentadas na Proposta.	0 a 10	3
c) Potencial de geração de conhecimento científico, inovação tecnológica ou transferência de tecnologia para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.	0 a 10	4

6.3 Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez). Para efeito de classificação, será considerada a média aritmética ponderada.

6.4 Em caso de empate, será priorizada a maior nota dos critérios (a) e (b), respectivamente.

6.5 A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado do julgamento das propostas será homologada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI, e o resultado final será publicado na página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br) e no Diário Oficial do Estado (DOE).

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1 **Após a publicação do resultado final**, o(a) Coordenador(a) do PPG com **proposta aprovada**, deverá entregar a seguinte documentação, como arquivo em formato PDF, **exclusivamente** no endereço eletrônico: dte.fapepi@gmail.com, conforme prazos previstos no Cronograma.

7.1.1 Do(a) Coordenador(a) do PPG e do PPG: a) Comprovante do ato de investidura do cargo de Coordenador(a). b) Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF, ou documento equivalente, com validade no território nacional, e comprovante de residência. c) Declaração de Anuência do(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-graduação de instituições de ensino e pesquisa, assumindo o compromisso no acompanhamento das bolsas que serão implementadas neste edital. Este documento deve ser expedido e assinado pelo gestor (com o carimbo institucional ou assinatura digital) da IES do vínculo empregatício do proponente. d) Cópia da Publicação da autorização de funcionamento do Programa de Pós-graduação pela CAPES. e) Cópia do resultado da última avaliação realizada pela CAPES. f) Cópia do Regimento Interno do PPG.

7.1.2 Do(a) Bolsista(s) indicado(s) pelo PPG:

A documentação dos(as) bolsistas, pós-graduandos(as), deverá ser enviada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, de forma completa, legível e em PDF após aprovação da proposta, e na data informada pela FAPEPI, contendo obrigatoriamente, os seguintes documentos: a) Relação dos(as) selecionados(as) pelo PPG, candidatos(as) às bolsas, em ordem classificatória. b) Formulário de Inscrição do(a) Bolsista devidamente preenchido e assinado, tanto pelo(a) bolsista, como pelos(as) Coordenadores(as) do PPG e Orientador(a) (**FORMULÁRIO DO BOLSISTA**). c) Termo de Compromisso do(a) Bolsista devidamente assinado por ele(a). d) Comprovante da matrícula do semestre vigente e o histórico acadêmico. e) Cópia dos documentos pessoais, RG e CPF, ou documento equivalente, com validade no território nacional e comprovante de residência. f) Comprovante da conta-corrente no Banco do Brasil, em nome do(a) bolsista (com a identificação dos dados do(a) correntista).

7.1.3 A não apresentação de um ou mais dos documentos, no prazo determinado pela FAPEPI no Cronograma deste Edital, implicará na **desclassificação automática** da proposta aprovada.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS 7. 8.

8.1 O Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI se reserva o direito de, a qualquer momento, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI, realizar ajustes nas cotas de bolsas de mestrado e/ou doutorado atribuídas aos PPGs com propostas aprovadas, prevalecendo as novas disposições sobre as disposições revogadas. Portanto, para o PPG com proposta aprovada, será feita a distribuição/quantidade de bolsas por cota, em conformidade com os critérios seguintes:

8.1.1 Para PPG sediado fora de Teresina ou com até 4 anos de criação completados na vigência deste edital:

Nível	Doutorado	Mestrado
1ª Opção	4	0
2ª Opção	2	2
3ª Opção	1	3
4ª Opção	0	4

8.1.2 Para os demais PPG's:

Nível	Doutorado	Mestrado
1ª Opção	3	0
2ª Opção	2	1
3ª Opção	1	2
4ª Opção	0	3

8.2 A comissão de bolsas do PPG não poderá manter bolsa para aluno de mestrado ou de doutorado cuja média geral das notas das disciplinas cursadas, em cada semestre, seja inferior a 7 (sete).

8.3 Serão canceladas as bolsas não indicadas pelos PPGs no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, abrindo a possibilidade de transferência para PPG aprovado no resultado final e ainda não contemplado.

9. DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 A coordenação do PPG terá o prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, após o resultado final, para encaminhar a lista dos selecionados, conforme exigências do edital, visando implantar a cota de bolsas aprovada.

9.2 Findado o prazo para implantar as cotas, **as bolsas ficarão indisponíveis**.

9.3 A implantação das bolsas dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos: a) Pela celebração do **Termo de Compromisso** a ser firmado entre a FAPEPI e o(a) Coordenador(a) do PPG; b) Pela celebração do **Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa** a serem firmados entre a FAPEPI e o bolsista, com a anuência do(a) Coordenador(a) do PPG e do Orientador.

9.4 As formas de pagamento das bolsas, os prazos, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

9.5 Em caso de desistência do bolsista, o programa deverá indicar um novo bolsista com base na relação classificatória encaminhada à FAPEPI, **em até 05 (cinco) dias úteis**. Após cinco dias úteis a bolsa ficará **indisponível**.

9.6 Documentação complementar para implantação das bolsas: a) Documento comprobatório de aprovação, por Comitê de Ética, para os projetos que envolvam experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana; e, b) Declaração assinada pelo bolsista declarando não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, conforme exigência deste Edital.9.

9.7 Não será permitida a contratação de bolsista em situação de pendência/inadimplência junto a FAPEPI ou demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta. Em caso de bolsista com pendência/inadimplência, este terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega da documentação complementar, para solucionar a pendência sob pena de perder o direito à contratação.

9.8 A aprovação da proposta não confere o direito à implantação da bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEPI.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS(AS) BOLSISTAS

10.1 O acompanhamento dos(as) bolsistas deve ocorrer durante todo o período de vigência da bolsa, sob supervisão do(a) Coordenador(a) do PPG e do(a) Orientador(a) e pela FAPEPI.

10.2 Será de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do PPG, apresentar à FAPEPI a cada 12 meses e em conformidade com os prazos previstos no Termo de Compromisso, o Relatório Técnico de execução da cota das bolsas definidas para o Programa.

10.3 O(a) bolsista, por meio da Coordenação do PPG, deverá apresentar, nos prazos, forma e condições estabelecidos no Termo de Outorga, o Relatório Técnico (parcial e final), conforme Plano de Trabalho aprovado, assim como o comprovante de matrícula institucional (semestral), o histórico acadêmico e declaração de previsão da defesa, devidamente anexados ao Relatório Técnico elaborado pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

10.4 O(a) Coordenador(a) do PPG e o(a) Orientador(a) do(a) bolsista assumem a responsabilidade de comunicar formalmente à FAPEPI, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga de Bolsa da FAPEPI.

10.5 A Coordenação do PPG, com o aval do(a) Orientador(a) e do(a) bolsista deve oficializar a FAPEPI, a data de defesa da Tese ou da Dissertação com, no mínimo, **30 (trinta) dias de antecedência**.

10.6 O(a) Orientador(a) deve acompanhar todas as etapas da execução do trabalho da Tese ou da Dissertação, fazendo-se ciente do desempenho nos relatórios técnicos a serem encaminhados à FAPEPI, bem como qualquer outro documento protocolado, que faça referência à bolsa concedida.

10.7 O Orientador e o bolsista devem submeter pelo menos um artigo científico até o final da bolsa, em revista científica com qualis pelo menos, de conceito B, a ser devidamente comprovado e informado no Relatório Técnico.

10.8 Dos relatórios Técnicos:

Os relatórios parciais são imprescindíveis para a continuidade da bolsa e devem ser apresentados **semestralmente**, conforme segue: a) Nos Relatórios Técnicos Parciais devem constar: o desenvolvimento das atividades de pesquisado(a) bolsista, conforme Plano de Trabalho aprovado, assim como a sua avaliação de desempenho emitida pelo(a) seu Orientador(a) e Coordenador(a) do PPG; b) O Relatório Técnico Final, que é a consolidação das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, deverá ser apresentado conforme os prazos estabelecidos nos Termos de Outorga de Bolsa e de Compromisso do(a) Coordenador(a) do PPG; c) O prazo para entrega do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo **improrrogável**, e deve constar:

c.1) Ata de defesa da Tese em até 48 meses, ou da Dissertação em até 24 meses;

c.2) Entrega da cópia digital da Tese ou da Dissertação, e da Ata da Defesa (no formato PDF), observados os prazos fixados nos Termos firmados com o(a) bolsista e Coordenador(a) do PPG;

c.3) Apresentação de cópia dos artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou estrangeiros; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica;

c.4) Participação em Seminários de Acompanhamento e Avaliação, no qual os(as) Orientadores(as) e bolsistas devem apresentar a comprovação das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

10.9 A falta da apresentação de relatórios parciais, nos prazos e condições do edital, implicará na suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com as agências de fomento nacional e sujeito a devolução dos recursos nos termos da legislação vigente.

10.10 A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do(a) bolsista em conformidade com o regimento dos PPG e as normas da FAPEPI.

10.11 A FAPEPI reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento das bolsas concedidas ao programa.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

11.1 O(a) Coordenador(a) do PPG poderá pleitear à FAPEPI a substituição do(a) bolsista, oficiando a solicitação com a devida justificativa e anuência do Orientador, nas situações que seguem:

a) Pela defesa da Tese ou da Dissertação do(a) bolsista;

b) Pelo desligamento voluntário do(a) bolsista conforme justificativa apresentada pela Coordenação do PPG;

c) Pelo baixo rendimento acadêmico do(a) bolsista.

11.2 Será permitida substituição de bolsista durante a vigência das



cotas de bolsa de cada PPG, que ocorrerá mediante aprovação prévia da FAPEPI e sempre em conformidade com o saldo remanescente aque o PPG faz jus.

11.3 A substituição do(a) Bolsista, **somente poderá ser autorizada pela FAPEPI para um período de, no mínimo, 12 meses de pagamento da bolsa.** Neste caso, a complementação do prazo, não poderá exceder 48 (quarenta e oito) meses para bolsa de doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para bolsa de mestrado.

11.4 Em caso de desistência do(a) bolsista, o(a) Coordenador(a) do PPG deverá indicar um(a) **novo(a) bolsista** com base na relação classificatória encaminhada à FAPEPI, a fim de preencher a cota contemplada pelo PPG e deverá apresentar a documentação exigida no Edital.

11.5 O(a) Coordenador(a) do PPG **tem o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de desligamento do(a) bolsista, para a indicação do(a) bolsista substituto, após este prazo, a cotificação **indisponível** para substituição, sendo este prazo **improrrogável**.

11.6 Para o ingresso do(a) novo(a) bolsista substituto(a) no programa de bolsas, exige-se o período mínimo de 12 (doze) meses do saldo de bolsas, para mestrado, e, de 24 (vinte e quatro) meses para doutorado.

11.7 O(a) Coordenador(a) do PPG deverá apresentar à FAPEPI o documento formal do(a) bolsista substituído que expresse a ciência de seu desligamento do PPG, assim como dos motivos que ensejaram o desligamento.

11.8 O(a) bolsista desistente deverá apresentar o relatório final contendo o parecer de avaliação do(a) Orientador(a).

12. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A suspensão ou o cancelamento da bolsa deverá ser solicitada pelo(a) Coordenador(a) do PPG, por meio de Ofício, com devida justificativa e a anuência do(a) Orientador(a) do(a) bolsista; ou ainda, por ato da FAPEPI, desde que sejam comprovadas ocorrências praticadas pelo(a) bolsista que contrariem o disposto neste edital e motivem o seu desligamento do programa da FAPEPI.

12.2 CONDIÇÕES DE SUSPENSÃO DA BOLSA: 11. 12.

O pedido de suspensão da bolsa poderá ser requisitado pelo(a) Coordenador(a) do PPG, com devida justificativa e a anuência do(a) Orientador(a) do(a) bolsista, conforme condições e requisitos a seguir:

12.2.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses e ocorrerão nos seguintes casos:

I – de até seis (6) meses, no caso de licença maternidade ou doença grave que impeça o(a) bolsista de participar das atividades do curso; II – de até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado por outra agência de fomento.

12.2.2 O período de suspensão da bolsa pelos motivos previstos no inciso I, não será computado para efeito de duração da bolsa que não poderá exceder os prazos acima citados.

12.2.3 É **vedada** a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

12.2.4 A bolsa pode ainda ser **suspensa**, durante a sua vigência, nas seguintes situações: A pedido do(a) Orientador(a), quando o(a) bolsista descumprir as atividades previstas no plano de trabalho da Tese ou da Dissertação; a) Para apuração de irregularidade praticada pelo(a) Orientador(a) ou pelo bolsista; b) Pela falta no envio dos documentos e relatórios técnicos no prazo determinado no Termo de Outorga; c) Pela falta no envio dos documentos e relatórios técnicos no prazo determinado no Termo de Outorga.

13. CONDIÇÕES DE CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser requisitado através de Ofício pela Coordenação do PPG, com devida justificativa e a anuência do Orientador do bolsista, desde que ocorram as seguintes situações: a) Pela defesa da Tese ou da Dissertação pelo(a) bolsista, com a devida justificativa do(a) Coordenador(a) do PPG; e ainda, b) Pelo desligamento voluntário do(a) bolsista conforme justificativa apresentada pela Coordenação do PPG.

13.2 A bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI em um dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo

administrativo: a) Se comprovado o recebimento de remuneração pelo bolsista em desacordo com as normas da FAPEPI; b) Se apresentada declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante; c) Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa.

13.3 No caso do cancelamento da bolsa, o PPG poderá indicar novo(a) bolsista na mesma cota, deduzindo os meses já pagos, desde que atenda às condições previstas no **item 11**.

13.4 Após o cancelamento, o(a) bolsista deve encaminhar à FAPEPI o relatório final através do(a) Coordenador(a) do PPG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar inadimplente com a Fundação.

13.5 A **bolsa poderá ser cancelada pela FAPEPI**, durante sua implementação, em quaisquer dos seguintes casos, independentemente de formalização de processo administrativo: a) A pedido do Bolsista, devidamente justificado em documento; b) Pelo acúmulo de bolsa ou de vínculo empregatício, nos casos previstos neste Edital; c) Pelo abandono ou interrupção do curso de pós-graduação pelo Bolsista; d) Por desempenho insatisfatório do Bolsista, conforme normas do PPG, analisado e comunicado pelo Orientador e/ou Coordenador do PPG; e) Por decisão unilateral da FAPEPI, após a suspensão da bolsa pelo período de até 02 (dois) meses, caso não sejam efetivadas as providências cabíveis solicitadas pela FAPEPI.

13.6 A cota de bolsa do programa poderá ser cancelada pela FAPEPI, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital.

13.7 **Não cabe retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido cancelada por qualquer motivo.**

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Quando convocados pela FAPEPI, o coordenador e o orientador do bolsista deverão colaborar em ações de divulgação e participação de eventos científica e tecnológica, bem como em consultoria ad hoc em assuntos de sua especialidade, em qualquer edital ou chamada pública.

14.2 Os contemplados, tanto bolsistas como orientadores, obrigam-se a registrar, em destaque, o nome da FAPEPI em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa financiada.

a) Nas divulgações e publicações a que se referem o item 14.2, atender as normas da Portaria Nº 1, de 08 de abril de 2021, bem como as exigências do Manual de Uso da Marca da FAPEPI, disponíveis em <http://www.fapepi.pi.gov.br/uso-da-marca/>.

14.3 São obrigações do bolsista outorgado: a) Cumprir o Plano de Trabalho aprovado para a concessão da bolsa de pós-graduação, respeitando os prazos de defesa, conforme segue:

a.1) Para Tese, de até 48 meses;

a.2) Dissertação, de até 24 meses; ou ainda;

a.3) Consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso (PPG); b) Encaminhar à FAPEPI, nos prazos, forma e condições, o Relatório Técnico (parcial e final), conforme plano de trabalho aprovado, acompanhado da avaliação do desempenho e da documentação comprobatória das atividades da pós-graduação; c) Comunicar à FAPEPI, com a anuência do Coordenador do PPG e do Orientador, qualquer alteração no projeto de pesquisa ou mudança de orientador; d) Utilizar os recursos do Tesouro Estadual (bolsa de doutorado ou de mestrado), conforme previsto no edital e nas normas da FAPEPI; e) Fazer referência ao apoio da FAPEPI em todas as formas de divulgação do projeto apresentado em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades.

14.4 O orientador do bolsista deve atuar, em colaboração com a FAPEPI, no acompanhamento do desempenho do bolsista e **das condições que o habilitam a manter a bolsa.**

14.5 Exigir-se-á da Coordenação do PPG: a) Acompanhar o mérito acadêmico dos bolsistas vinculados ao programa; b) Comunicar à FAPEPI a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento da bolsa, inclusive quanto ao baixo desempenho acadêmico, consoante as normas do PPG; c) Comunicar à FAPEPI sobre a data da defesa, da Tese ou da Dissertação do bolsista, **em até 30 (trinta) dias de antecedência**, a contar do agendamento formal da defesa; d) Comunicar à FAPEPI sobre a mudança da titularidade da Coordenação do PPG em um prazo máximo de 15 dias, a contar da data da posse do novo

Coordenador.e) Apresentar Relatório Técnico (parcial e final) elaborado pelo(a) Coordenador(a) do PPG, nos prazos, forma e condições previstos no Termo de Compromisso. 14. f) Prestar quaisquer informações à FAPEPI, sempre que solicitadas.

15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS

15.1 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEPI.

15.2 Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei Estadual de Inovação nº 7.511, de 04 de junho de 2021.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do bolsista e do seu respectivo orientador, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da FAPEPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.2 A Presidência da FAPEPI poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no DOE, respeitando todas as exigências legais para esse ato, inclusive quanto ao tempo e publicidade, buscando evitar produzir prejuízos aos interessados.

17.3 O(a) orientador(a) e o bolsista devem permanecer adimplentes com a FAPEPI e demais órgãos da Administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, durante a vigência da bolsa.

17.4 As bolsas concedidas pela FAPEPI não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica vinculada ao PPG beneficiado pela cota de bolsas.

17.5 As informações prestadas pelo(a) Coordenador(a) do PPG e pelo(a) bolsista são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à FAPEPI o direito de excluí-lo em qualquer fase do Edital caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes.

17.6 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar providências quanto às permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas, entre outras.

17.7 No caso de abandono ou desistência de iniciativa própria do bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo descumprimento das disposições previstas neste edital e no Termo de Outorga, o beneficiário da bolsa deve ressarcir à FAPEPI, os recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução.

17.8 Se comprovada a má-fé do bolsista, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, o cancelamento da bolsa será efetivado pela FAPEPI, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

17.8.1 O ressarcimento previsto no subitem 17.8 consiste na devolução integral dos recursos recebidos pelo bolsista durante a vigência da bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configura o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.

18. DA CLÁUSULA DE RESERVA

Compete ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPEPI resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

19. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado pela FAPEPI, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para protocolar o recurso, via SIGFAPEPI, a partir da publicação dos resultados parciais previstos no Cronograma deste Edital, divulgados na página oficial da FAPEPI.

21. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parcial e final serão publicados na página da FAPEPI (www.fapepi.pi.gov.br), sendo que o resultado final será publicado no DOE-PI, em forma de extrato.

22. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Informações sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidas no portal da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

22.2 Esclarecimentos adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: dtc.fapepi2@gmail.com.

22.2 Dúvidas e orientações relativas à Plataforma SIGFAPEPI devem ser solicitadas no seguinte endereço eletrônico: cti.fapepi@gmail.com.

23. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Edital.

Teresina (PI), 01 de julho de 2022. 20. 21. 22. 23.

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí
Of. 160

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

Publicação da Solicitação da Outorga Preventiva SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que Solicita da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular Localidades Situadas na Zona Rural dos Municípios de Barras (PI), Localidades: Muricizinho 05°47'12,14" S, 42°40'28,20" W, e Morada Nova 01 04°10'35,19" S - 42°27'30,48" O no Estado do Piauí

Publicação da Solicitação da Outorga Preventiva SEMAR-PI:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI torna público que Solicita da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para perfuração de Poço Tubular localizado no município, Gilbués – PI, Localidade: Bairro Santo Antônio e Bairro São Benedito com Coordenadas Geográficas (S) 9°49'47,77" (W) 45°20'15,29" - (S) 9°49'44,89" (W) 45°20'37,70"

Of. 2029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD

CONVOCAÇÃO Nº 06
EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A
SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A Universidade Estadual do Piauí –UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância – NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES, PROGRAMADOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO + CADASTRO RESERVA** do Núcleo de Educação a Distância - NEAD da Universidade Estadual do Piauí- UESPI, em convênio com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, mediante as condições estabelecidas neste edital, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para apresentar os seguintes documentos: **RG, CPF, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Extrato bancário (conta corrente), PIS/PASEP/NIT, Diploma de Graduação, Diploma da última titulação, Número de dois telefones, Endereço de e-mail.**

LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS POR CARGO

Cargo: TÉCNICO DE APOIO A SISTEMA E REDE

Class.	Inscrição	Nome	Situação
011	23762	EDSON BORGES DE SOUSA FILHO	CLASSIFICADO(A)
012	23532	VINICIUS DE OLIVIERA CORTEZ	APROVADO (A)

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Class.	Inscrição	Nome	Situação
013	23654	VALDEREZ ABREU DE BRITO SALES	CLASSIFICADO

• Os candidatos deverão acompanhar o calendário indicado a seguir:

Nº	ATIVIDADE	DATA	OBSERVAÇÕES
01	Publicação Diário Oficial	01/07/2022	
02	Convocação dos candidatos	04 /07/2022	
03	Entrega de documentos físicos (presencialmente)	05 a 07/07/2022	Os documentos devem ser entregues na Coordenação de Projetos e Documentos do NEAD/UESPI das 8:00h às 12:00h
04	Assinatura do contrato	11/07/2022	Na Coordenação financeira (CAF) do NEAD /UESPI das 8:00h às 12:00h
05	Posse e publicação no Diário oficial	14/07/2022	

Teresina (PI), 28 de junho de 2022.

Profa. Dra. Márcia Percília Moura Parente
Coordenadora Geral UAB/CAPES – PI
Diretora Geral do NEAD/UESPI

Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES – PI
Diretora Adjunta NEAD/UESPI

Of. 385

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – EMGERPI

CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A – EMGERPI, vem por deste, solicitar às pessoas que tiveram vínculo empregatício ou que prestaram serviços remunerados junto às extintas empresas **COMDEPI, COMEPI, CEASA e PRODEPI**, que compareçam a esta DGP/EMGERPI – **ATÉ O DIA 01 DE AGOSTO DE 2022**, munidos de suas respectivas documentações comprobatórias correspondentes aos vínculos supracitados, nos períodos abaixo elencados:

- Companhia de Desenvolvimento do Piauí – **COMDEPI** (período de maio de 1983 a maio de 2007);
 - Companhia Editora do Piauí – **COMEPI** (período de junho de 1984 a dezembro de 2005);
 - Companhia de Abastecimento do Piauí – **CEASA** (período de fevereiro de 1987 a outubro de 2011);
 - Empresa de Processamento de Dados do Estado do Piauí – **PRODEPI** (período de abril de 1987 a outubro de 1995).
- Tal convocação se faz-se necessária, em virtude da existência de pendências na individualização dos FGTS das referidas empresas, nos períodos citados.

Atenciosamente,

Décio Solano Nogueira
Diretor-Presidente/EMGERPI
Of. 522

EDITAL

ORLANDO TORRES PINHEIRO, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, a Expedição de Autorização e Outorga de Uso para regularização de 01 (um) poço tubular na localidade LAGOA / MATO FRIO, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro- PI., Sub-bacia Difusas do Alto Parnaíba, Aquífero Piauí.
Coord. Geográfica – Lat. 07° 51' 10.99" S.....Long.45°14'45.85" W., para reservar 69.806,25 m³/ano para Irrigação.

P. P. 7311

PORTELA E PINHEIRO LTDA, CNPJ: 11.300.234/0001-70, torna público, que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAM, a LP e LI, para a construção de uma Clínica Médica, na R. João XXIII, Fátima/Picos-PI. Foi determinado um Estudo Ambiental Simplificado-EAS, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde-PGRSS e um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil-PGRCC.

P. P. 7312

A EMPRESA BRUNO N M STAMBOWSKY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 42.984.226/0001-14 torna público que solicitou à SEMAR a Licença de Operação, para E1-011 Posto Revendedor (PR) de Combustíveis no município de Regeneração do Piauí.

P. P. 7313

NELSON RODEN torna público que solicitou à SEMAR a Renovação da Licença de Operação - RLO, para plantio de grãos na Fazenda Natal, Condomínio Roden, no município Baixa Grande do Ribeiro - PI.

P. P. 7314

Piauí Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, CNPJ 42.184.626/0001-45, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI a Licença Prévia para o Loteamento Conviver Parnaíba VII, localizado na BR 343, km 05, Belamina, no município de Parnaíba - PI. Foi determinado estudo ambiental simplificado e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRCC.

P. P. 7316

LEITE & BORGES LTDA, CNPJ 43.152.829/0001-12, torna público que recebeu da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença Prévia para atividade de Posto de Abastecimento (PA) de Combustíveis, no Km 10 Est Bar/Bat, no município de Batalha (PI).

LEITE & BORGES LTDA CNPJ 43.152.829/0001-12, torna público que solicitou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a Licença Instalação para atividade de Posto de Abastecimento (PA) de Combustíveis no Km 10 Est Bar/Bat, no município de Batalha (PI).

P. P. 7317

ATACADAO S.A – torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM-Picos, a renovação da Licença Ambiental de Operação para Comercio Varejista de mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Hipermercados, localizado na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, N° 2869, Bairro Belo Norte, Picos-PI, Com validade de dois anos.

P. P. 7320

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3727/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000634/2022-42
INTERESSADOS: DILSA PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **DILSA PEREIRA DA SILVA**, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado “**FAZENDA CHAPADÃO DA ESTIVA**”, com área de **261,2160 ha** (*duzentos e sessenta e um hectares, vinte e um ares e sessenta centiares*), localizado no Município de Uruçuí-PI, matriculado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí sob o nº 2.797, do Livro 02.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 182 (id 4144698), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

3.2– Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12, II, da Lei nº 7.294/19)

Figura(m) como requerente(s) **DILSA PEREIRA DA SILVA**, qualificado(s) nos autos como brasileiro(s) nato(s), o que é confirmado pelos documentos coligidos aos autos. Havendo cônjuge ou companheiro(a), a parte deve providenciar a sua habilitação como parte, nos termos da lei.

3.4– Ausência de titulação anterior(art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

Em vista disso, é o setor competente do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em

caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar, expressa e fundamentadamente, o afastamento desse requisito legal para a situação em espeque, sob pena de indeferimento do pleito.

/

3.5- Outras disposições importantes

Em relação às demais exigências legais, o setor competente do INTERPI deve certificar nos autos que **i) o imóvel não se enquadra como indisponível ou reservada(arts. 9º e 10); ii) não há sobreposição a território reivindicado por povos ou comunidades tradicionais; e iii) inexistem conitos envolvendo a gleba estadual. [...]**

Em relação ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Por fim, deve ser observado o prazo de limite estabelecido pelo art. 18, §2º, da Constituição Estadual, a qual veda a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio estadual e de suas entidades da administração autárquica e fundacional no período de cento e oitenta dias que precede a posse do Governador.

Em atenção aos tópicos 3.4 e 3.5 do parecer jurídico, a Coordenação de Geoanálise informou que, em consulta ao seu Banco de Dados e ao Sistema SEI, não foram localizadas informações sobre títulos de domínio em nome do requerente; além disso, esclarece que não há informações sobre territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel, o qual também não apresenta sobreposição com as Certificações de Projetos de Assentamento - PA, Territórios Quilombolas, ou outros Pedidos de Regularização Fundiária em tramite ou finalizados.

Por sua parte, a requerente protocolou o documento de id 4602693, no qual informa seu estado civil de solteira e a opção pela forma de pagamento à vista.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **DILSA PEREIRA DA SILVA**, e determino à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de 200,935 ha (área explorada) + 60,281 ha (Reserva Legal) e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019, bem como a forma de pagamento apontada pela requerente.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, os autos devem ser devolvido para emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3795/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.008191/2021-57
INTERESSADOS: RENATO GHIRGHI, LUCIANA MONTEIRO DE MOURA CRAVO GUIRGUI
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **RENATO GHIRGHI** e **LUCIANA MONTEIRO DE MOURA CRAVO GHIRGHI**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*Fazenda Terra Clara II*” com área de 1.305,8986 ha (*mil trezentos e cinco hectares, oitenta e nove ares e oitenta e seis centiares*), encravado nos limites das glebas estaduais “Fazenda Ituverava de Uruçuí” e “Gleba Pública Mundo Novo”, Municípios de Manoel Emídio e Alvorada do Gurguéia.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.



Por tudo que figura dos autos, foi proferida decisão de deferimento do pedido (id 4702357), a qual faz menção ao pedido formulado na modalidade reconhecimento de domínio. Ocorre que o presente feito versa sobre pedido de regularização fundiária por ocupação. Com base no documento decisório, a DAFIN emitiu boletos de arrecadação utilizando, como parâmetro de cálculo, aquela modalidade de regularização.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso, os requerentes pretendem legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 194 (id 4257118) opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, já trazidas no bojo da Decisão 3792.

Todas as ressalvas foram atendidas, conforme atestam os dados constantes do Parecer Geoanálise 643 (id 4685137) e os documentos comprobatórios apresentados pelos interessados no requerimento de id 4658850. Além disso, os interessados informam a opção pela forma de pagamento à vista.

Por sua vez, no que tange à decisão já proferida nos autos, a qual faz menção à modalidade de regularização fundiária diversa da pleiteada pelos requerentes, a **Súmula nº 346** do Supremo Tribunal Federal determina que: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Já a **Súmula nº 473**, também editada pela corte suprema pátria, dispõe que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” As súmulas traduzem o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

III – DECISÃO

Do exposto, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública Estadual e dos requerentes, torno sem efeito a Decisão 3792 (id 4702357) e **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária por ocupação, mediante compra, formulado por **RENATO GHIRGHI** e **LUCIANA MONTEIRO DE MOURA CRAVO GHIRGHI**. Determino à DAFIN que cancele os boletos constantes dos autos e emita novos documentos de arrecadação, considerando como parâmetros a área total de 1.305,8986 ha (mil trezentos e cinco hectares, oitenta e nove ares e oitenta e seis centiares), sendo 913,8815 ha de área útil + 392,0171 ha de reserva legal; e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, devolvam os autos para emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	3793/2022/DG
PROCESSO Nº	00071.000233/2019-97
INTERESSADOS:	André Schinitt
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **ANDRÉ SCHIMITT** e **FRANCIELE REGINA SCHIMITT**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*Chapadão da Estiva*”, matriculado originariamente no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Uruçuí sob o nº 7.252, localizado no município de Uruçuí – PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançados no opinativo.

Por tudo que figura dos autos, foi proferida decisão de deferimento do pedido (id 4197254), a qual fez constar como parâmetro para fins de emissão dos boletos a área cultivada de 702,951 ha e 67,218 ha + 144,407 ha de Reserva Legal. Com base no documento decisório, a DAFIN emitiu boletos de arrecadação utilizando os referidos valores.

As partes, por sua vez, protocolaram a petição de id 4696850, requerendo a retificação dos valores, mediante confecção de novo parecer técnico, no qual faça constar 722,5969 ha (setecentos e vinte e dois hectares, cinquenta e nove ares e sessenta e nove centiares) de área útil.

A Coordenação de Geoanálise procedeu com a produção de novo parecer (id 4702837) informando que a área “está inserida dentro dos limites da Gleba Pública Chapadão da Estiva matrícula 7.252 e certificada sob número de certificação “168d0201-f4e9-4e30-8dbb-07f11cb35e88” e tem área atualizada destinada a produção de 722,5969 ha”.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A **Súmula nº 346** do Supremo Tribunal Federal determina que: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Já a **Súmula nº 473**, também editada pela corte suprema pátria, dispõe que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” As súmulas traduzem o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Por sua vez, no que tange à decisão já proferida nos autos, da qual se chega a valores incorretos da área a ser regularizada, é possível que esta autarquia torne sem efeito o documento de id 4197254 para resguardar o interesse da Administração Pública Estadual e dos requerentes.

III – DECISÃO

Do exposto, de modo a , torno sem efeito a Decisão 2342 (id 4197254) e **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **ANDRÉ SCHIMITT** e **FRANCIELE REGINA SCHIMITT**. Determino à DAFIN que cancele os boletos constantes dos autos e emita novos documentos de arrecadação, considerando como parâmetros a área de 722,5969 ha (área explorada) + 67,218 ha e 144,407 ha (Reserva legal); e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, devolvam os autos para emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	3791/2022/DG
PROCESSO Nº	00071.000578/2019-41
INTERESSADOS:	RICARDO GHIRGUI, LUCIANA
RAFAEL GHIRGUI	
ASSUNTO:	Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **RICARDO GHIRGHI** e **LUCIANA RAFAEL GHIRGHI**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado “*Fazenda Terra Clara I*”, com área total de **2.495,0002 ha** (dois mil quatrocentos e noventa e cinco hectares, dois centiares),

localizado nos Municípios de Alvorada do Gurguéia e Manoel Emídio/PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançados no opinativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas.

Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 147 (id 3717023), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

3.1 - Ocupação sobre imóvel registrado em nome do Estado (art. II, I, da Lei nº 7.294/19)

O pedido versa sobre a regularização de ocupação precária exercida em uma parcela da **gleba estadual** denominada “Fazenda Ituverava de Uruçuí”, **matrícula nº 1.917**, s. 20, Livro 2-H, da Serventia Extrajudicial de Cristino Castro - PI, com área georreferenciada original de **11.369,97.40 ha**, municípios de Alvorada do Gurguéia - PI e Manoel Emídio - PI. Consta da certidão de inteiro teor da matrícula em questão, porém, **averbações** referentes a alienações de parcelas do imóvel supostamente procedidas pelo Estado, totalizando 6.294,00.00ha, sem identificação dos perímetros.

Nessa toada, o setor competente deve certificar que a área objeto deste processo não foi titulada anteriormente.

3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado (art. 12, II, da Lei nº 7.294/19)

Figura(m) como requerente(s) **RICARDO GHIRGHI**, já qualificado nos autos, brasileiro nato, conforme documentação acostada aos autos. Por ser casado, **a lei impõe a correção do polo ativo para fazer constar, também, sua esposa LUCIANA RAFAEL GHIRGHI, CPF 779.611.459-15, na idêntica condição de interessada.**

3.3 - Ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica - prática de cultura efetiva (incisos II e III, do art. 12, da Lei Estadual nº 7.294/19)

O pedido do interessado versa sobre ocupação em uma área total de **2.495,0002 ha**; o setor de geonálise identificou como efetivamente área ocupada apenas **1.263,65.00ha**. Por lei, a regularização de ocupação deve envolver, tão somente, a parcela ocupada acrescida da reserva legal:

“Art. 12 (...)

§ 3º Somente será permitida a regularização da área efetivamente explorada pelo ocupante, acrescida da reserva legal, no limite da lei.

A Lei Estadual nº 5.178/00, em seu art. 15, §2º, fixa em 30% o limite mínimo na reserva legal em imóveis localizados na região do Cerrado piauiense. Logo, quem define os limites objetivos no processo regido pela Lei Estadual nº 7.294/19 é o quadro fático encontrado e não a vontade do interessado.

Nesse diapasão, dada a discrepância entre o pedido e a realidade lançada nos autos, deve prevalecer, para ns de alienação, os dados encontrados pelos setores técnicos desta autarquia, devendo a parte interessada adequar seu pedido ou produzir prova cabal em contrário.

Outro ponto de extrema relevância nesse tipo de procedimento é esclarecer **quem ocupa e explora diretamente o imóvel**. No concernente a esse aspecto, a lei de regência conceitua:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
II - ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

IV - exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada, de fato ou de direito, por terceiros, que não sejam os requerentes;”

Esse ponto não está satisfatoriamente demonstrado nos autos; a parte, como meio de prova, juntou tão somente livro resumo de apuração de ICMS. A vistoria, noutra banda, não responde a essa indagação. A elucidação plena dessa questão ganha relevância diante da tramitação do processo nº 00071.008191/2021-57, de RENATO GHIRGHI, irmão do requerente, onde este busca a regularização de uma ocupação contígua com área de **1.305,8986 ha**.

[...]

Assim, é imprescindível que o interessado demonstre, documentalmente, não só ocupação e exploração diretas como a autonomia da sua atividade em relação à do seu irmão, afastando a vedação acima reproduzida e possível burla ao teto constitucional de 2.500ha.

/

3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)

Em vista disso, o setor competente do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneficiado com **título de domínio**. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar a não aplicação desse requisito legal para a situação em espeque, dada alguma especificidade, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Outras disposições importantes

O art. 18, §2º, da Constituição Estadual, veda a alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio estadual e de suas entidades da administração autárquica e fundacional no período de cento e oitenta dias que precede a posse do Governador, o que deve ser observado por esta autarquia. Em relação ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Em Parecer Geonálise (id 4686718), o setor técnico prestou esclarecimentos no sentido de que, até a presente data, o imóvel requerido **NÃO** apresenta sobreposição a nenhum processo em trâmite ou deferido no banco de dados geográficos INTERPI; também não foi localizado título emitido em nome dos requerentes. Corroborou, ainda, por meio de outro parecer técnico (id 4704470) as informações apresentadas na petição de id 4659241, a qual esclarece que os interessados pleiteiam a regularização fundiária de uma área total de 2.495,0002 ha, sendo 1.746,9088 ha de área útil e 748,0914 ha de reserva legal.

Tais constatações afastam quaisquer dúvidas levantadas na ressalva 3.3 do parecer jurídico. Por fim, os requerentes se manifestaram pela forma de pagamento da obrigação à vista.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **RICARDO GHIRGHI e LUCIANA RAFAEL GHIRGHI**, e determino à DAFIN que emita o respectivo boleto para pagamento, considerando como parâmetros a área de 2.495,0002 ha (dois mil quatrocentos e noventa e cinco hectares, dois centiares), da qual 1.746,9088 ha são de área útil e 748,0914 ha são de Reserva Legal; e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, devolvam os autos para emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3736/2022/DG
 PROCESSO Nº 00071.009225/2020-40
 INTERESSADOS: HARALD KUDIESS E GUNILA KUDIESS
 ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I- RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por HARALD KUDIESS e GUNILA KUDIESS, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados “Fazenda Campo Verde”, “Fazenda Ouro Verde”, “Fazenda Terra Fértil” e “Fazenda Terra Nova”, com área matriculada total de **11.988,9300 ha (onze mil novecentos e oitenta e oito hectares e noventa e três ares)**, localizados no Município de Uruçuí – PI.

As partes requerentes asseveraram que são proprietárias das glebas em comento, as quais se encontram registradas na Serventia Extrajudicial do Uruçuí – PI, respectivamente, sob as **matrículas nº 2.791, 2.792, 2.793 e 2.794, do Livro nº 2 de Registro Geral**, e sobre elas exercem atividade agrária de forma racional e adequada. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 891 (id 2099517), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área dos imóveis. É o breve relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 165 (id 1984969) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

“Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)”

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei,

tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **emissão do TRD contendo cláusula expressa atrelando a sua averbação na matrícula ao prévio registro da decisão transitada em julgado, ultimando a aquisição do domínio pelos requerentes; juntada da Certificação INCRA do perímetro de todas as matrículas, corrigindo falhas ou justificando a discrepância entre a área matriculada e a certificada; registro da decisão transitada em julgado no fôlio das matrículas antes da averbação do**

Termo de Reconhecimento de Domínio; certificação da não incidência da gleba a territórios tradicionais, mediante consulta prévia ao INCRA/FUNAI.

Observa-se, todavia, que todas as ressalvas foram cumpridas, tanto por parte da Coordenação de Geonálise, em seu Parecer de id 2099517, como pelos interessados, em sua petição de id 4524766.

III- DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 165 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o **INTERPI reconhece o domínio de HARALD KUDIESS e GUNILA KUDIESS** sobre os imóveis “Fazenda Campo Verde”, “Fazenda Ouro Verde”, “Fazenda Terra Fértil” e “Fazenda Terra Nova”, com área total de **11.988,9300 ha (onze mil novecentos e oitenta e oito hectares e noventa e três ares)**, localizados no Município de Uruçuí – PI, registrados na Serventia Extrajudicial do Uruçuí – PI, respectivamente, sob as **matrículas nº 2.791, 2.792, 2.793 e 2.794, do Livro nº 2 de Registro Geral.**

Conforme documentação acostada (id 0875373), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação, sendo observado o pedido de compensação de valores e os documentos comprobatórios constantes da petição de id 4524766. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3726/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000779/2019-48
INTERESSADOS: Aldrei Schmitt
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **ALDREI SCHMITT**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “Chapadão da Estiva”, com área total de 643,4902 ha, da qual 220,812 ha são de Reserva Legal, inserida nos limites da matrícula originariamente no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí sob o nº 2.797, do Livro 02, situado no Município de Uruçuí – PI.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A regularização fundiária rural tem como finalidade por termo à vetusta problemática das ocupações irregulares de terras públicas. Desse modo, diante de situações fáticas consolidadas, o Estado, em nome da segurança jurídica, confere ao ocupante precário o direito de adquirir o domínio definitivo do imóvel público, desde que atendidas as condições estabelecidas em lei.

No caso, o requerente pretende legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 278 (id 0695071), cotejando as premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/19, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica:

3.4 – Ausência de titulação anterior (art. 12, IV, da Lei nº 7.294/19)/

Em vista disso, é o setor competente/do INTERPI devem certificar se o interessado já foi beneficiado com título de domínio. Em caso positivo, deve o Diretor-Geral justificar, expressa e fundamentadamente, o afastamento desse requisito legal para a situação em espeque, sob pena de indeferimento do pleito.

3.5 - Da área efetivamente explorada (art. 12, §3º, da Lei nº 7.294/19).

Os **Pareceres de Geonálise nº 82 e 83** apontam para uma área total explorada na ordem de **471,1860ha (244,649ha + 226,5370ha - ver mapas de id 0599381 e 0603225).**

A Lei Estadual nº 5.178/00, em seu art. 15, §2º, fixa em 30% o percentual mínimo de vegetação nativa a ser mantido no interior do imóvel rural a título de reserva legal. Logo, a partir dos dados da Geonálise, chega-se a uma **área total passível de regularização no patamar de 673,1220ha, sendo 201,9366ha** a título de reserva legal. [...]

Como já pontuado no tópico 3.3, em relação aos 471,186ha trabalhados pelo requerente, não existe controvérsia; todavia, na área indicada por ele pra servir de Reserva Legal do seu imóvel, há sobreposição em parte dela. Assim, os 201,9366ha de RL que lhe serão destinados devem ser realocados, dentro da “gleba-mãe”, para área sem qualquer discussão.

3.6 - Outras disposições importantes

Em relação às demais exigências legais, o setor competente do INTERPI deve certificar nos autos que **i) o imóvel não se enquadra como indisponível ou reservada (arts. 9º e 10); ii) não há sobreposição a território reivindicado por povos ou comunidades tradicionais; e iii) inexistem conitos envolvendo a gleba estadual.** Além disso, os requerentes devem Declarar que ele e seu cônjuge, companheiros ou parentes de primeiro grau não exercem cargo, emprego ou função pública no INTERPI (art. 12, §1º, da Lei 7.294). Em relação ao pagamento, devem ser seguidas as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Quanto a ressalva “3.4”, a Coordenação de Geonálise, em seus pareceres técnicos presentes nestes autos, atestou que consta outras solicitações de aquisição de terras em nome do requerente (processos SEI nº 00071.005054/2019-46 e 00071.005043/2019-66). Todavia, ambos os pedidos foram anexados ao presente, por possuírem mesmo interessado e objeto.

No que diz respeito ao tópico “3.5”, relativo à realocação da área de reserva legal, que apresenta sobreposição com outro imóvel, o interessado, após provocação do setor técnico e devida notificação, prestou esclarecimentos na petição de id 4515221 e anexos, o que levou à confecção do Parecer Geonálise 616 (id 4603838), o qual conclui pela existência de área explorada de aproximadamente 481,605 hectares e aproximadamente 220 hectares destinados à Reserva Legal preservada.

Quanto ao tópico “3.6”, no parecer técnico supracitado, foi informado que a área não apresenta sobreposição com Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas ou comunidades tradicionais até a presente data; além disso, o requerente apresentou declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública no INTERPI, e optou, conforme as diretrizes consagradas nos arts. 18 a 20, da Lei 7.294, e no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019, pelo pagamento da quantia em **04 (quatro) parcelas iguais e anuais.**

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico e por tudo que figura dos autos, **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **ALDREI SCHMITT**, e determino à DAFIN que emita os respectivos boletos, considerando como parâmetros a área de **422,6782 ha (área explorada) + 220,812 ha (Reserva Legal)** e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019, bem como a forma de pagamento escolhida pelo interessado.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, devolvam os autos para emissão de Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

DECISÃO Nº 3706/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.001537/2019-71
INTERESSADOS: MARILES APARECIDA
 KASPCHAK SCHMITT
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO**I – RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **MARILES APARECIDA KASPCHAK SCHMITT** e **JORGE SCHMITT**, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados “Chapadão da Estiva - Lote 08 e Lote 09” (sendo o primeiro objeto do processo nº 00071.001537/2019-61, anexo a este), respectivamente com áreas exploradas de **210,085 ha** e **210,326 ha**, inseridos nos limites da matrícula nº 2.797, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI. Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Por tudo que figura dos autos, foi proferida decisão de deferimento do pedido (id 1883971), a qual fez constar como parâmetro para fins de emissão de boleto somente a área de 214.1714 ha (duzentos e quatorze hectares, dezessete ares e quatorze centiares), que não corresponde ao somatório das duas áreas e suas respectivas reservas legais. Com base no documento decisório, a DAFIN emitiu boletos de arrecadação utilizando o valor da área anteriormente mencionada. As partes, por sua vez, protocolaram a petição de id 1976874 requerendo a reforma da decisão para fazer constar as áreas unificadas, bem como a expedição de novos boletos, descontando a quantia paga de R\$ 14.419,27, com os acréscimos legais, correspondente ao pagamento da área de 273,1135 ha do Lote 08, conforme guias e comprovantes de pagamentos acostados aos autos. É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No caso, os requerentes pretendem legitimar, mediante compra, sua ocupação em uma gleba de propriedade do Estado do Piauí descrita no processo. O Parecer Jurídico nº 288 (id 0726054) opina pelo deferimento do pedido, aplicando-se a legitimação trazida pela Lei nº 7.294/2019, desde que atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, já trazidas no bojo da Decisão 736.

Foram atendidos integralmente os itens “3.4” e “3.6”, conforme demonstram os Pareceres Geoanálise 99 e 314 (ids 1383162, 1383162) e a petição (id 1316061). Por sua vez, o item “3.5” do Parecer PJ, menciona a possibilidade de regularização de uma área no patamar de **600,5871 ha**, sendo **180,1761 ha** a título de reserva legal. A manifestação dos requerentes no documento de id 1976874 comprova a adequação aos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.178/2000.

Por sua vez, no que tange à decisão já proferida nos autos, da qual se chega a valores incorretos da área a ser regularizada, a **Súmula nº 346** do Supremo Tribunal Federal determina que: “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Já a **Súmula nº 473**, também editada pela corte suprema pátria, dispõe que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” As súmulas traduzem o princípio da autotutela,

que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

III – DECISÃO

Do exposto, de modo a resguardar o interesse da Administração Pública Estadual e dos requerentes, torno sem efeito a Decisão 736 (id 1883971) e **DEFIRO** o pedido de regularização fundiária, mediante compra, formulado por **MARILES APARECIDA KASPCHAK SCHMITT** e **JORGE SCHMITT**. Determino à DAFIN que cancele os boletos constantes dos autos e emita novos documentos de arrecadação, considerando como parâmetros a área de 424,6439 ha (área explorada) + 127,3873 ha (Reserva legal); e os valores definidos no Decreto Estadual nº 18.712, de 11 de dezembro de 2019.

Comprovado o pagamento e certificado o memorial descritivo, devolvam os autos para emissão do Título de Domínio.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3465/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000808/2022-77
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
 PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3442/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000765/2022-20
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
 PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.

Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

DECISÃO Nº 3432/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000775/2022-65
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3431/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000819/2022-57
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.
 Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3425/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000811/2022-91
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3419/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000820/2022-81
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3414/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000821/2022-26
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 3410/2022/DG
PROCESSO Nº 00071.000780/2022-78
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO
PIAUI - INTERPI
ASSUNTO: INTERPI: Discriminatória
 Administrativa

DECISÃO

Vistos etc.
 Com arrimo no art. 22, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 19.340, de 25 de novembro de 2020, **HOMOLOGO** a decisão proferida pelo Presidente da Comissão Especial, e determino a lavratura do correspondente Termo de Encerramento, na forma do arts. 25 e 26 do citado Decreto.

Publique-se.

JOSÉ OSMAR ALVES

Secretário de Regularização Fundiária Diretor-Geral - INTERPI

Of. 75



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

	CLIENTE	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
1	RUTHELENA MARIA PINTO DE CERQUEIRA	35380837387	200	11	21
2	ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES	95905430306	271	12	5
3	ANDRE FELIPE JOSÉ DE FREITAS	3701089302	21	7	12
4	DAMISIA RIBEIRO APOLONIO	1874082383	26	8	11
5	EVANIELLE MONTEIRO RODRIGUES COELHO	313880352	194	8	6
6	FRANCIMARIO MENDES E SILVA	77462211300	182	7	8
7	GILMARCUS ALVES DOS SANTOS	77879910387	38	4	6
8	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO	31881912949	13	4	10
9	LEONARDO OLIVEIRA DE MIRANDA	1822749344	172	10	7
10	MARCELA SANTANA VIEIRA	22727301839	156	9	3
11	MARIO LUCIO DE ANDRADE SILVA	70814082300	69	5	19
12	MARLENE DOS SANTOS	89833309372	223	9	2
13	RONALDO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO	10485015315	22	9	8
14	RONALDO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO	10485015315	31	9	14
15	SEBASTIÃO NETO VILELA DE CONDE	25308858349	113	4	15
16	SEBASTIÃO NETO VILELA DE CONDE	25308858349	119	4	16

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) para no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, comparecer (em) em nosso escritório para tratar de contrato de compra e venda de LOTE/TERRENO, em especial das cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

Solicitamos, ainda, que compareça (m) munidos com a documentação do LOTE/TERRENO para acertos necessários.

PARNAÍBA, 23 DE JUNHO DE 2022

PETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 11.497.653/0001-44

AVENIDA LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO, SÃO JUDAS TADEU, N°6505, PARNAÍBA – PI, CEP: 64206-260.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

	CLIENTE	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
1	ALAN ROGERIO BARROS DA SILVA	2998162304	234	19	12
2	ALESSANDRO VIEIRA DE BRITO	94202494334	1834	44	3
3	ALEXANDRE DANIEL FERREIRA DE SAMPAIO	43967892387	985	12	1
4	ALMERA DIAS DOS SANTOS	37386468334	1290	7	20
5	ALONE BRUNO FERREIRA DE SOUSA SANTOS	2754327347	629	34	2
6	ANA PATRICIA DE SOUSA BARROS	213797348	883	27	25
7	ANA PAULA CORDEIRO MARQUES	98964968387	480	74	18
8	ANA PAULA CORDEIRO MARQUES	98964968387	481	74	17
9	ANACLETO PINTO DE ARAGÃO NETO	89792157387	1086	59	23
10	ANALIJA MARIA DA SILVA	2361768380	1492	18	19
11	ANTONIA IVANIELE GOMES DA SILVA	1909873322	1287	31	21



12	ANTONIO CARLOS MELO LIMA FILHO	5379765319	397	24	3
13	CIBELLE MARIA DE ABREU IBIAPINA	1517451370	1565	33	3
14	CIBELLE MARIA DE ABREU IBIAPINA	1517451370	1566	33	2
15	CLAUDIA SOUSA PIRES	53508068315	1585	78	20
16	DOMINGOS PRUDENCIO DA PAZ	70634610104	793	40	45
17	EDUARDO DE OLIVEIRA IGREJA	84298979334	398	25	13
18	ELIANE OLIVEIRA DE MORAIS CARVALHO	74809474372	766	68	29
19	ERNANDA DIAS DE ARAUJO	2520084308	358	58	29
20	FLAVIO TORRES SILVA	21309981353	272	9	11
21	FLAVIO TORRES SILVA	21309981353	668	8	15
22	FRANCISCO ANTONIO GUARIN SOUZA	2846028176	569	57	27
23	GERMANNO BRITO OLIVEIRA	81129505391	229	29	25
24	GERMANNO BRITO OLIVEIRA	81129505391	242	29	1
25	IANNY RAQUEL DANTAS NASCIMENTO CAVALCANTE	93808135387	1153	53	9
26	IRISMAR FELIX DA SILVA	81185260110	1473	71	6
27	IRISMAR FELIX DA SILVA	81185260110	1732	71	25
28	ITALLO ROBERTO BATISTA GOMES	4781994300	345	53	22
29	JOAO BOSCO DE CASTRO JUNIOR	83328360344	215	2	27
30	JOÃO DE CALDAS ARAUJO	35382686300	1687	49	5
31	JOÃO MARTINS RIBEIRO NETO	91352991349	579	11	9
32	JOEL NEVES DA COSTA	44298781100	559	60	7
33	JOSÉ HENRIQUE ALMEIDA SILVA	96419130344	805	73	3
34	JOZE DA SILVA OLIVEIRA	91360897372	302	32	27
35	KATIA ARAUJO DE ANDRADE SOUSA	56573375300	973	43	6
36	KATIA REGINA SOUSA PIRES	35015586353	1683	72	3
37	KATRINE DOS SANTOS SOUZA	6263262303	499	18	9
38	LUCIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUSA	10202714349	958	32	12
39	LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO	13126040349	1463	62	27
40	LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS	81885814372	455	70	20
41	MARCELA SANTANA VIEIRA	22727301839	832	9	12



42	MARIA DA GRAÇA VIEIRA SANTOS VIANA	80279902115	83	23	23
43	MATUZALEM DE SÃO JOSE SILVA	26053713287	3333	76	6
44	MATUZALEM DE SÃO JOSE SILVA	26053713287	3334	76	7
45	MATUZALEM DE SÃO JOSE SILVA	26053713287	3335	76	9
46	MICHELE CARDOSO MACHADO	81888562315	770	33	11
47	GENILDA DA SILVA LEAL DUARTE	75647990304	1938	1	28
48	MARCOS JOSE MARQUES	2538492335	1999	54	4
49	MARCOS JOSE MARQUES	2538492335	2007	54	3
50	RICARDO DE CARVALHO RODRIGUES	76866521300	2048	41	3
51	FRANCISCO LINO DOS SANTOS OLIVEIRA	75745526300	2057	40	31
52	FRANCISCO OLIVEIRA PEREIRA	2264518367	2084	28	6
53	MARIA LUCIANA DE FRANÇA	27666072856	2106	41	30
54	THIAGO CARVALHO LIMA	63446626387	2134	44	31
55	LINA MELLO DE CARVALHO	63791994387	2169	40	2
56	SAULO FERNANDES DE CARVALHO	65726510372	2170	40	1
57	DENIS LEO LIMA DOS SANTOS	2700100336	2391	2	8
58	JOERISSON PERES DA SILVA	4188898305	2427	35	5
59	MARIA NEILA MATEUS PEREIRA	82989257349	2430	38	26
60	MARIA NEILA MATEUS PEREIRA	82989257349	2435	38	27
61	ELIETE MARIA DO NASCIMENTO CARVALHO	48160237391	2445	38	11
62	ERNANE RODRIGUES FREIRE	89448820372	2599	52	25
63	MARIA DOS MILAGRES SANTOS SILVA	77031482372	2636	44	42
64	ILZA PAULA SILVA PEREIRA	78048273187	2659	51	8
65	WANDERSON DE ABREU DOS SANTOS	80281958300	2718	2	36
66	JOSINO ALVES RIBEIRO NETO	60004752333	2723	7	2
67	JOSINO ALVES RIBEIRO NETO	60004752333	2724	7	1
68	CAROLINA DE CARVALHO MIRANDA	5498254369	2727	4	3



69	KAYO HENRIQUE DE LIMA SOUSA	3737963312	2815	41	17
70	KAYO HENRIQUE DE LIMA SOUSA	3737963312	2816	41	16
71	MARIA ASSUCENA DE BRITO DAMASCENO	6526596320	2834	17	17
72	ANNIE RAQUEL ALMEIDA SANTANA LIMEIRA	96181516387	2821	49	1
73	JULIANA GONÇALVES DE ARAUJO	84964375315	2822	50	9
74	JULIANA GONÇALVES DE ARAUJO	84964375315	2823	50	8
75	JULIANA GONÇALVES DE ARAUJO	84964375315	2824	50	7
76	DANIEL MARTINS VERAS	62738453368	3410	37	18
77	LUIS PIMENTEL CARNEIRO	15679357453	2845	17	4
78	ANDRESSA ALMEIDA SANTANA DIAS	94935092300	2918	12	13
79	MARIA OZEANE GOMES DA COSTA	4002558398	2885	50	23
80	FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO	4523718300	2912	4	32
81	ALYSSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	5385549320	2914	30	6
82	GILSON PORTELA RABELO	37507532372	2920	8	12
83	ANTONIO MARCOS CASTELO BRANCO	78343283368	2921	35	8
84	RAPHAEL BARBOSA DE ARRUDA	1532604165	2966	54	14
85	JOSIANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	80255043287	2992	64	4
86	ALDEGARDES CARNEIRO ROCHA	62072269334	3002	28	4
87	CLAUDIO NUNES DE FRANÇA	39710394304	3022	60	15
88	ERICA DAYANE CARNEIRO PEREIRA	92059511291	3042	54	8
89	DANIELE PEREIRA GOMES	4022757302	3061	45	15
90	ADRIANO DOS REIS SILVA	4396645350	3082	52	28
91	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	34044426368	3120	67	14
92	ZILDOMAR FROTA ARAUJO	22490078372	3141	58	22
93	ANA FRANCISCA FILGUEIRA SANTOS	1646854306	3192	70	15
94	MARIA DAS GRAÇAS COSTA DOS SANTOS	2795454360	3189	67	8
95	LUCAS HELLYUS DOS SANTOS BARBOSA	3319897357	3211	34	22
96	DENIS LIMA DA SILVA	77839757120	3210	1	46



97	HELOISA HELENA MARQUES DA SILVA	9620087372	3239	19	2
98	ERIANE ALVES DE SOUSA	3275023390	3252	60	12
99	ELINALDO GOMES FERREIRA	40038084104	3289	12	8
100	ROSANE DA SILVA	4835466314	3292	7	14
101	GERARDO MAGELA PEREIRA MATOS	798976306	3293	16	11
102	DURVAL RODRIGUES BACELLAR BORGES FILHO	1708995358	3319	6	19
103	PABLO CHAVES MONTENEGRO	4064305	3373	14	21
104	JHONATAS CARLOS SANTOS OLIVEIRA	4759941320	3418	81	19
105	RICARDO BRUNO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	73619701334	3479	33	15
106	RICARDO BRUNO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	73619701334	3480	33	16
107	DYEGO LUCIANO FONTENELE DA SILVA	1483152324	3486	24	1
108	DYEGO LUCIANO FONTENELE DA SILVA	1483152324	3487	24	2
109	ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	4029587305	3491	9	15
110	RENATO FREITAS BESSA	4117391313	685	25	4
111	RENATO FREITAS BESSA	4117391313	689	25	5
112	RICARDO XAVIER DE LIMA	70887640168	859	81	29
113	ROBERTO DE MORAES FERREIRA DOS SANTOS NETO	94832870300	508	1	20
114	VANESSA MARIA DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA	93631960387	391	67	29
115	VANIELDO OLIVEIRA SOUSA	2801158305	2711	50	12
116	VANIELDO OLIVEIRA SOUSA	2801158305	2712	50	13
117	KIZY SANTOS TORRES FERNANDEZ	81848951353	1195	62	09
118	KIZY SANTOS TORRES FERNANDEZ	81848951353	1682	62	36
119	JOSÉ HERIVELTON CARDOSO DE ANDRADE FILHO	03316066314	1199	68	08

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) para no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, comparecer (em) em nosso escritório para tratar de contrato de compra e venda de LOTE/TERRENO, em especial das cláusulas 15ª, 16ª e 17ª.

Solicitamos, ainda, que compareça (m) munidos com a documentação do LOTE/TERRENO para acertos necessários.

PARNAÍBA, 24 DE JUNHO DE 2022

PIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

CNPJ nº 18.272.929/0001-35

AVENIDA LEONARDO DE CARVALHO CASTELO BRANCO, SÃO JUDAS TADEU, N°6505, PARNAÍBA – PI, CEP: 64206-260

P. P. 7300
3-3



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

RUA GABRIEL FERREIRA, 155/CENTRO

CEP. 64.000-250 • Whatsapp: (86) 99404-0121

www.diariooficial.pi.gov.br • e-mail:doe@doe.pi.gov.br

doe.pi@hotmail.com

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
 PARA PUBLICAÇÃO:**

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB
 - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.**

**Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura,
 fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.**

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência